



INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - D.A.T.

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. APLICAÇÃO.....	4
3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS.....	4
4. DEFINIÇÕES.....	5
5. LICENÇAS EMITIDAS PELO CBMSE.....	5
6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO.....	5
7. PROCEDIMENTO DE VISTORIA TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO.....	20
8. FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO (FAT).....	30
9. COMISSÃO TÉCNICA.....	31
10. CONSELHO TÉCNICO NORMATIVO.....	32
11. COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE RECURSOS(CEAR).....	32
12. CENTRAL DE GLP, GN CANALIZADO E APARELHOS DE GÁS PARA USO EM EDIFICAÇÕES.....	33
13. EXIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE SPDA EM EDIFICAÇÕES.....	34
14. DAS PENALIDADES.....	35
15. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE ANÁLISE DO PSCIP.....	37
16. DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS.....	37
17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À ATIVIDADE ECONÔMICA.....	38
18. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS COBRADAS PELO CBMSE.....	39
ANEXO A – FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PSCIP.....	41

ANEXO B – PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	42
ANEXO C – QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	52
ANEXO D – IMPLANTAÇÃO.....	53
ANEXO E – PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO	54
ANEXO F – PLANTA DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA	55
ANEXO G – MEMORIAL INDUSTRIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	56
ANEXO H – MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO.....	57
ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS.....	58
ANEXO J – MODELO DE ATESTADO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	59
ANEXO K – TABELA DE PROTEÇÃO DE ESTRUTURA.....	60
ANEXO L – MODELO DE ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	61
ANEXO M – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS	62
ANEXO N – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	64
ANEXO O – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS	71
ANEXO P – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	76
ANEXO Q – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE ESPUMA E RESFRIAMENTO	79
ANEXO R – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	81
ANEXO S – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ISENÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO	82
ANEXO T – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE GLP OU GN	83
ANEXO U – CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E TABELAS DE RISCO	84
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO.....	118
ANEXO W – MODELO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA	119
ANEXO X – FLUXO NORMAL PARA ISENÇÃO DE TAXAS.....	120
ANEXO Z – RESUMO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA AQUISIÇÃO DO APRCB.....	121

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer as formas de apresentação, os trâmites do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE) e critérios para licenciamento de empresas conforme a Lei Ordinária nº8.151/2016 e decreto 40.637/2020.

1.2 Definir as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se aos processos de segurança contra incêndio e pânico adotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE).

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1988, Brasília: Senado Federal, 2016;

_____. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; e dá outras providências.

_____. Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

_____. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

SERGIPE. Constituição do Estado de Sergipe, de 5 de outubro de 1989;

_____. Lei nº 8.638, de 29 de dezembro de 2020. Institui a Taxa Estadual de Fiscalização e Serviços Diversos - TFSD, altera as Leis nº 6.425, de 20 de junho de 2008, nº 6.661, de 28 agosto de 2009, e nº 7.651, de 31 de maio de 2013, e dá providências correlatas.

_____. Lei nº 8809, de 31 de dezembro de 2019. Acrescenta o art.31-A e altera as Tabelas II, IV e V do Anexo Único da Lei nº 8.638, de 27 de dezembro de 2019, que institui a Taxa Estadual de Fiscalização e Serviços Diversos - TFSD, altera as Leis nº 6.425, de 20 de junho de 2008, nº 6.661, de 28 agosto de 2009, e nº 7.651, de 31 de maio de 2013, e dá providências correlatas.

_____. Lei nº 8.151, de 21 de novembro de 2016, que estabelece e define critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações no Estado de Sergipe.

_____. Decreto Estadual nº 40.637, de 30 de julho de 2020, que institui o Regulamento de Segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco no Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei nº 8.151, de 21 de novembro de 2016, revoga o Decreto nº 30.954, de 1º de fevereiro de 2018, e dá providências correlatas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 6492: Representação de projetos de arquitetura. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR 8402: Execução de caracter para escrita em desenho técnico – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT; _____. NBR 8403: Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas – Larguras das linhas – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR 10067: Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT; _____. NBR 10068: Folha de desenho – Leitura e dimensões – Padronização. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR 10126: Versão Corrigida 1998: Cotação em desenho técnico – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT; _____. NBR 10582: Apresentação da folha para desenho técnico – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR 12236: Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR 12298: Representação de área de corte por meio de hachuras em desenho técnico – Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR 14611: Desenho Técnico: representação simplificada em estruturas metálicas. Rio de Janeiro: ABNT;

_____. NBR ISO 3864-1: Símbolos gráficos — Cores e sinais de segurança. Parte 1: Princípios de design para sinais e marcações de segurança. Rio de Janeiro: ABNT;

Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo IT 01 CBPMESP – Procedimentos Administrativos.

CRETELLA Júnior, José. Polícia e Poder de Polícia. Revista de Informação Legislativa, v.22, n. 88, p. 105-128, out/dez. 1985. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/181650>>. Acesso em: 27 Dez. 2018;

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 18.ed. São Paulo: Atlas, 2005;

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014;

LAZZARINI, Álvaro. Direito administrativo e prevenção de incêndio. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 186, p. 114-132, out. 1991. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/44644/47634>>. Acesso em: 27 Dez. 2018.doi:<http://dx.doi.org/10.12660/rda.v186.1991.44644>;

_____. Estudos de Direito Administrativo, 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999;

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio e no Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de Sergipe.

5 LICENÇAS EMITIDAS PELO CBMSE

5.1 As licenças emitidas pelo CBMSE, mediante aprovação em processo de segurança contra incêndio, são as seguintes:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (ARCB);
- Atestado de Regularidade de Barraca de Fogos (ARBF);
- Atestado Provisório com Restrições (APRCB);
- Auto de Conformidade de Evento Temporário (ACET);
- Auto de Liberação de eventos (ALE)
- Auto de Conformidade de Processo Simplificado (ACPS);

6 FORMAS DE APRESENTAÇÃO

6.1 As medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco devem ser

apresentadas ao CBMSE para análise por meio de:

- Processo Completo (PC);
- Processo de Eventos Temporários (PET);
- Processo Simplificado (PS);
- Processo Temporário Barraca de fogos (PTBF).
- Processo Técnico (PT)

6.2 Tipos de Processo

6.2.1 Processo Completo (PC)

6.2.1.1 As medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas para as edificações e áreas de riscos deverão ser apresentadas ao CBMSE através de seus respectivos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, para fins de análise de conformidade com as normas pertinentes e posterior aprovação, quando se enquadrar nos casos descritos abaixo:

- Edificações ou áreas de risco com área construída superior a 750m² ou mais de 3 pavimentos deverão apresentar o PSCIP, e aquelas com dimensões inferiores enquadradas nas seguintes condições:
 - requeiram o uso de central de gás liquefeito de petróleo (GLP) com recipientes transportáveis ou estacionários com capacidade armazenada superior a 190 kg;
 - demande a comercialização, manipulação ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros);
 - demande a comercialização de GLP (revenda) com armazenamento de recipientes transportáveis com capacidade superior a 12.480 kg (equivalente a 960 botijões de 13 kg – classe IV), devendo ser observados os afastamentos e demais condições de segurança exigidas na legislação específica;
 - se a atividade destinada à reunião de público, enquadrada em qualquer uma das seguintes CNAE's: 5222-2/00, 5231-1/xx, 5240-1/xx, 5611-2/xx, 8230-0/xx, 9001-9/xx, 9003-5/00, 9200-3/xx, 9312-3/00, 9319-1/01, 9329-8/01, 9329-8/99, 9491-0/xx, 9603-3/xx, possuir lotação máxima maior que 100 (cem) pessoas ou área construída superior a 300m²;
 - loais onde haja a predominância de idosos, crianças (ocupação de divisão E-5) ou pessoas com dificuldade de locomoção, como asilos,

pré-escola, creches, escolas maternas, jardins de infância e similares, e se enquadram em qualquer uma das seguintes CNAE's: 8511-2/00, 8512-1/00, 8711-5/xx, 8720-4/xx, com lotação superior a 100 pessoas ou área construída superior a 300m²;

- f. possuir produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, tóxicas, radioativas e substâncias perigosas diversas, sendo que, para o comércio de fogos de artifícios varejista, abrange, apenas os de caráter permanente, enquanto os de caráter temporário (barraca de fogos) se configura como PTBF;
- g. se a atividade for destinada a hospitais e locais cujos pacientes necessitam de cuidados especiais e se enquadram em qualquer uma das seguintes CNAE's: 8610-1/xx, 8640-2/xx.

6.2.1.1.1 Para fins do cômputo da quantidade de pavimentos, desconsidera-se o subsolo quando usados exclusivamente para estacionamento.

6.2.1.1.2 Independente da área da edificação ou área de risco, quando estas apresentarem riscos que necessitem de proteção por sistemas fixos tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção de incêndio, sistema de espuma e resfriamento, deverão apresentar o PSCIP para análise.

6.2.1.1.3 Onde, independente da área ou altura da edificação, haja a necessidade de comprovação da separação entre edificações e áreas de risco, conforme IT 07 – Separação entre edificações.

6.2.1.1.3.1 Quando houver necessidade de comprovação de risco, conforme IT 07, independente da área ou altura da edificação.

6.2.1.1.3.2 As edificações isoladas de acordo com a IT 07, com sistemas de segurança contra incêndio independentes, podem apresentar PSCIP para análise no Corpo de Bombeiros diversos das demais edificações do lote ou condomínio, desde que seja apresentada a implantação de toda a área, comprovando o respectivo isolamento.

6.2.1.1.4 As edificações existentes que possuem interligação entre blocos por meio de passarelas ou passadiço protegido, no mesmo lote ou entre edificações vizinhas, poderão ser regularizadas

conforme o item anterior, desde que atendam todos os critérios previstos na IT 43.

6.2.1.2 Composição

6.2.1.2.1 O PSCIP deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a. Procuração quando terceiro representar o proprietário da edificação ou área de risco;
- b. Formulário de segurança contra incêndio de PSCIP (Anexo A);
- c. Comprovante de responsabilidade técnica de elaboração do PSCIP;
- d. Comprovante de responsabilidade técnica de execução do Projeto Arquitetônico ou Levantamento Cadastral;
- e. Comprovante de responsabilidade técnica de execução do projeto de SPDA e demais exigências em conformidade com o item 13 desta IT;
- f. Comprovante de responsabilidade técnica de execução do projeto da Central de GLP ou Gás Natural Canalizado – GN e demais exigências em conformidade com o item 12 desta IT;
- g. Comprovante de pagamento do DAE (Documento de Arrecadação Estadual) referente à taxa de análise de projetos;
- h. Memoriais Descritivos nos quais constarão as informações técnicas da edificação e dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico exigidos, conforme modelos disponibilizados pela Diretoria de Atividades Técnicas.

6.2.1.3 Processamento da análise do PSCIP

6.2.1.3.1 O PSCIP deve ser apresentado em uma única via contendo os sistemas de segurança contra incêndio e pânico previstos para a edificação, bem como os detalhes técnicos genéricos e específicos dos respectivos sistemas conforme anexo B e o item 6.2.1.12 desta IT.

6.2.1.3.2 As vias do PSCIP deverão estar numeradas na proporção do número total de pranchas, ex: 1/n ...n/n.

6.2.1.3.3 As vias do PSCIP deverão estar com a chancela (carimbo) impressa conforme disponibilizado pela Diretoria de Atividades Técnicas.

6.2.1.3.4 Após aprovação poderão ser carimbadas

mais 02 (duas) vias originais do PSCIP por interesse dos proprietários ou representantes constituídos.

6.2.1.3.5 O prazo máximo para cada análise do PSCIP será de 30 (trinta) dias, considerando o período de normalidade operacional da Corporação.

6.2.1.3.6 Os retornos posteriores à resolução de pendências nas análises incidirão no prazo do item anterior para a nova análise.

6.2.1.3.7 Em caso de pendências a serem corrigidas no PSCIP ao retornar para o analista, os responsáveis técnicos deverão preencher o Formulário de Retorno de Notificação de Análise conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Atividades Técnicas.

6.2.1.3.8 O pagamento da taxa de análise de projetos realizado através de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação terá seu processo de análise interrompido, reiniciando quando a irregularidade for sanada.

6.2.1.3.9 Em caso de reapresentação do PSCIP para aposição de carimbos de revalidação em que houve alteração do projeto aprovado, novo processo de análise deverá ser aberto mediante pagamento da respectiva taxa de aprovação de projeto.

6.2.1.3.10 Questionamentos em relação à análise do PSCIP deverão ser encaminhados ao respectivo analista através de recurso por meio de formulário conforme anexo V desta IT.

6.2.1.3.11 Em caso de indeferimento do recurso previsto no item anterior, novo recurso poderá ser encaminhado ao Diretor de Atividades Técnicas através do mesmo formulário, o qual no prazo máximo de 15 dias dará solução ao caso.

6.2.1.3.12 Em última instância administrativa o recurso que trata o item anterior poderá ser encaminhado ao Comandante Geral do CBMSE através do mesmo formulário, a qual dará solução ao caso.

6.2.1.3.13 Os prazos previstos nos itens anteriores sofrerão alteração em caso de anormalidade operacional do CBMSE em função de situações emergenciais.

6.2.1.3.14 Os recursos em tela deverão ser assinados pelos responsáveis técnicos, bem como toda a documentação apresentada ao CBMSE.

6.2.1.4 Processo de segurança contra incêndio e pânico digital

6.2.1.4.1 O processo digital terá a seguinte composição:

- a) informações relativas ao processo inseridas em campos específicos do formulário eletrônico;
- b) Comprovante de responsabilidade técnica do responsável pela elaboração do Projeto;
- c) memoriais de cálculo obrigatórios, quando necessário;
- d) documentos complementares, quando for o caso;
- e) quadros resumo dos resultados obtidos nos cálculos e informações dos sistemas hidráulicos e outros, especificados nas respectivas Instruções Técnicas, conforme anexos desta IT, quando for o caso;
- f) planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Anexo B.

6.2.1.4.2 ART/RRT, quadros resumos, atestados, declarações, laudos e memoriais, devem ser apresentados, separadamente, em arquivos de formato PDF.

6.2.1.4.3 ART/RRT, atestados, declarações e memoriais que tenham campo para assinatura pelo proprietário ou responsável pelo uso deverão ser assinados, digitalizados e apresentados, separadamente, em arquivos de formato PDF.

6.2.1.4.4 O memorial de cálculo de saída de emergência pode ser apresentado junto às respectivas plantas no arquivo de formato PDF.

6.2.1.4.5 O login e senha de acesso no Serviço de Acompanhamento de Projeto de Segurança –SAPS, serão considerados como assinatura do Responsável Técnico nas plantas, memoriais e quadros resumos do processo digital.

6.2.1.4.6 As plantas do projeto devem conter somente as informações pertinentes ao Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, a fim de se evitar dados em excesso, tais como mobiliário e outros que não prejudicam as rotas de fuga.

6.2.1.4.7 A escala a ser utilizada nas plantas deve ser:

- a) planta baixa, cortes e fachadas em 1/1 ou 1/100;
- b) planta de situação em 1/200 ou 1/500;
- c) planta de localização em 1/1000 ou 1/2000, se necessário.

6.2.1.4.7.1 É vedado o uso de escalas intermediárias como 1/50, 1/75, 1/125, 1/250, 1/750, etc.

6.2.1.4.8 As medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão estar na cor vermelha. A sinalização de orientação e salvamento pode ser representada pelo símbolo na cor verde.

6.2.1.4.8.1 Os detalhes da sinalização poderão estar nas cores correspondentes às definidas na IT 20 (Sinalização de Emergência).

6.2.1.4.8.2 As demais linhas representativas que não estejam relacionadas com as medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão estar na cor branca ou cinza.

6.2.1.4.8.3 Os tipos de linha do desenho (tracejada, traço-ponto, etc.) devem atender ao previsto na NBR 6492/94, de modo a facilitar a interpretação das representações gráficas.

6.2.1.4.8.4 Os símbolos gráficos utilizados devem atender à IT 04 (Símbolos Gráficos para Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico).

6.2.1.5 Tramitação do PSCIP digital

6.2.1.5.1 A tramitação do PSCIP digital terá início após a efetivação da solicitação do pedido de análise ou vistoria, ocasião em que se inicia a contagem dos respectivos prazos.

6.2.1.5.2 Ao solicitar os serviços de análise e/ou vistoria, o sistema emitirá um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o recolhimento da respectiva Taxa Estadual de Fiscalização e Serviços Diversos - TFSD.

6.2.1.5.3 O protocolo de processo só é considerado válido após a confirmação do recolhimento da respectiva TFSD ou após a confirmação da isenção de taxa, nos termos legais vigentes.

6.2.1.5.4 Os processos apresentados para edificações ou áreas de risco onde exista separação entre edificações poderão utilizar a opção do campo “endereço comum”.

6.2.1.5.4.1 Para que seja emitido 01 (um) ARCB para cada edificação dentro de um lote/terreno deverão ser apresentados os PSCIP digitais utilizando a opção do campo “endereço comum”.

6.2.1.6 Análise do processo digital

6.2.1.6.1 Após o deferimento em análise, os processos receberão no sistema a situação de “aprovado”(Aprovado para implantação do sistema de segurança contra incêndio e pânico),

estando disponíveis para execução.

6.2.1.6.2 Em caso de indeferimento em análise, os processos assumirão a situação de “notificado análise”, devendo ser corrigidos e reapresentados para nova análise.

6.2.1.6.3 Na situação “notificado análise” estarão disponíveis no sistema ferramentas específicas para protocolo de Reconsideração de Ato ou Recursos.

6.2.1.7 Outras recomendações:

6.2.1.7.1 Consulta junto aos analistas em função de esclarecimentos técnicos deverá ser realizada somente pelo profissional responsável pelo projeto.

6.2.1.8 A revalidação de projetos já aprovados não incidirá numa nova análise devendo ser realizada a mesma sem pagamento da taxa de análise de projetos.

6.2.1.9 Considera revalidação a aposição de carimbo específico com nova data de aprovação do PSCIP nas plantas anteriormente aprovadas.

6.2.1.10 Comprovação de Responsabilidade Técnica

6.2.1.10.1 O comprovante de responsabilidade técnica é o instrumento emitido por meio do conselho de classe do profissional para a comprovação de sua responsabilidade técnica.

6.2.1.10.2 Os campos devem estar devidamente preenchidos, conter a descrição das atividades profissionais contratadas e especificar os serviços pelos quais o profissional é responsável.

6.2.1.10.2.1 Deve conter a certificação digital do responsável técnico.

6.2.1.10.2.2 A assinatura do contratante, proprietário ou responsável pelo uso, é facultativa.

6.2.1.11 Documentos complementares

6.2.1.11.1 Documentos solicitados pela Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do CBMSE, a fim de subsidiar a análise do PSCIP da edificação ou área de risco, quando suas características assim os exigirem:

6.2.1.11.2 Memorial industrial de segurança contra incêndio

6.2.1.11.2.1 Descrição dos processos industriais, matérias-primas, produtos acabados, líquidos inflamáveis ou combustíveis com ponto de fulgor,

estoques, entre outros, conforme Anexo G.

6.2.1.11.3 Memorial de cálculo

6.2.1.11.3.1 Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos sistemas fixos contra incêndio, tais como hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento, controle de fumaça, dentre outros. No desenvolvimento dos cálculos hidráulicos para as medidas de segurança de espuma e resfriamento, deve ser levado em conta o desempenho dos equipamentos, utilizando-se as referências de vazão, pressão e, quando for o caso, perda de carga. Quando necessário, pode ser solicitada a apresentação de catálogos técnicos.

6.2.1.11.4 Memorial do sistema fixo de gases para combate a incêndio

6.2.1.11.4.1 Memorial descritivo do sistema fixo de gases para combate a incêndio, conforme IT 26 – Sistema fixo de gases para combate a incêndio, devendo conter:

- a. norma adotada;
- b. tipo de sistema fixo;
- c. agente extintor empregado;
- d. forma de acionamento (manual ou automático).

6.2.1.11.5 Documentos referentes ao comércio de fogos de artifício:

- a. Termo de responsabilidade concernente aos tipos de fogos utilizados e quantidade armazenada, que deverá estar em conformidade com a IT 30 – Fogos de artifício;
- b. Certidão emitida pelo Departamento de Fiscalização de Armas e Explosivos da SSP/SE (DFAE) para comercialização de fogos de artifício;
- c. planta de situação do comércio de explosivos em relação a sua circunvizinhança num raio de 100 m, medidos a partir das paredes laterais e das frontais do comércio;
- d. Autorização da Prefeitura local para o uso da área, quando necessário.

6.2.1.11.6 Memorial de dimensionamento da carga de incêndio

6.2.1.11.6.1 Memorial descritivo da carga de

incêndio dos materiais existentes na edificação ou área de risco contendo o dimensionamento conforme IT 14 – Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco. No desenvolvimento dos cálculos, quando não apresentados, adotando-se os valores da tabela do Anexo B da IT 14, os materiais devem ser individualizados em unidades, relacionando-os com suas respectivas massas (kg), sendo que o resultado final deve ser dado em unidades absolutas (ex.: 200 prateleiras com 30 pallets em cada uma e com 20 caixas em cada pallet).

6.2.1.11.7 Documento comprobatório

6.2.1.11.7.1 A comprovação da existência ou construção da edificação ocorrerá através de documentos comprobatórios emitidos pela administração pública (processos no CBMSE, prefeituras, secretarias, empresas e/ou outros órgãos públicos, autarquias, etc.) ou cartórios (registro do imóvel, atas de condomínio, etc.) desde que informe ocupação, área construída e data da edificação.

6.2.1.11.8 Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em centros esportivos e de exibição

6.2.1.11.8.1 Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos desportivos e de espetáculo artístico-cultural, conforme IT 12 – Centros Esportivos e de Exibição – Requisitos de segurança contra incêndio.

6.2.1.11.9 Cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público

6.2.1.11.9.1 Cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público, conforme IT 11 – Saídas de Emergência, que podem ser transcritos em planta.

6.2.1.11.10 Memorial básico de construção

6.2.1.11.10.1 Documento com a descrição das características estruturais da edificação ou da área de risco, conforme Anexo H.

6.2.1.11.11 Memorial de segurança contra incêndio das estruturas

6.2.1.11.11.1 Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos revestimentos das estruturas contra ação do calor

e outros conforme IT 08 – Segurança estrutural contra incêndio.

6.2.1.11.12 Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça

6.2.1.11.12.1 Memorial demonstrativo dos parâmetros técnicos adotados para dimensionamento do sistema de controle de fumaça e a descrição lógica do funcionamento.

6.2.1.11.13 Memorial de cálculo de pressurização de escada

6.2.1.11.13.1 Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento da pressurização da escada de segurança.

6.2.1.11.14 Memorial de cálculo de isolamento de risco

6.2.1.11.14.1 Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento do isolamento de risco entre edificações e áreas de risco.

6.2.1.12 Conteúdo da planta das medidas de segurança contra incêndio

6.2.1.12.1 Detalhes genéricos que devem constar nas plantas:

- a. símbolos gráficos, conforme IT 04, com a localização das medidas de segurança contra incêndio em planta baixa;
- b. legenda de todas as medidas de segurança contra incêndio utilizadas no Projeto Técnico. A apresentação dos demais símbolos não utilizados no PSCIP é opcional;
- c. nota em planta com a indicação dos equipamentos móveis ou fixos ou sistemas de segurança instalados que possuírem a mesma capacidade ou dimensão;
- d. áreas construídas e áreas de risco com suas características, tais como:
 1. tanques de combustível (produto e capacidade);
 2. casa de caldeiras ou vasos sob pressão;
 3. cabinas de pintura;
 4. locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada);
 5. áreas com risco de explosão;

6. centrais prediais de gases inflamáveis;
7. depósito de metais pirofóricos;
8. depósito de produtos perigosos;
9. outros riscos que necessitem de segurança contra incêndio.

- e. as plantas das medidas de segurança contra incêndio deverão ser apresentadas com as simbologias de segurança contra incêndio na cor vermelha, distinguindo-as dos demais detalhes da planta, sendo que a sinalização de orientação pode ser representada pelo símbolo na cor verde. Outros itens da planta na cor vermelha podem ser incluídos desde que sua representação tenha vínculo com as medidas de segurança contra incêndio apresentadas no Projeto Técnico;
- f. o esquema isométrico da tubulação deverá ser apresentado de acordo com o item 6.2.1.12.2 (Detalhes específicos que devem constar em planta);
- g. quadro de situação da edificação ou área de risco, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra;
- h. quadro resumo das medidas de segurança contra incêndio indicando as normas e/ou legislações aplicadas nas respectivas medidas de segurança constantes do PSCIP conforme Anexo C;
- i. cotas dos desníveis em uma planta baixa, quando houver;
- j. medidas de proteção passiva contra incêndio nas plantas de corte, tais como: dutos de ventilação da escada, distância verga peitoril, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros quando houver a exigência específica destes detalhes construtivos;
- k. localização e independência do sistema elétrico em relação à chave geral de energia da edificação ou área de risco sempre que a medida de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos;
- l. miniatura da implantação com hachuramento da área sempre que houver planta fracionada em mais de uma folha, conforme planta chave;
- m. destaque no desenho das áreas frias não computáveis (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros) especificadas em

um quadro de áreas próprio, quando houver solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio;

- n. indicar eixos transversais e longitudinais na cor 252 e respectivas cotas de 10 (dez) metros no quadrante superior esquerdo, na implantação e na planta de risco.

Nota: Os detalhes genéricos constantes do Projeto Técnico devem ser apresentados na primeira folha ou, nos casos em que tais detalhes não caibam nesta, devem constar nas próximas folhas, tais como:

- a) *legenda;*
- b) *isométrico;*
- c) *quadro resumo das medidas de segurança;*
- d) *quadro de localização da edificação ou áreas de risco;*
- e) *quadro de áreas;*
- f) *detalhes de corrimãos e guarda-corpos;*
- g) *detalhes de degraus;*
- h) *detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança;*
- i) *detalhe do registro de recalque;*
- j) *nota sobre o sistema de sinalização adotado;*
- k) *detalhe da sucção da bomba de incêndio;*
- l) *detalhes dos chuveiros automáticos;*
- m) *quadro do sistema de gases e líquidos inflamáveis e combustíveis e outros.*

6.2.1.12.2 Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com a medida de segurança projetada para a edificação ou para a área de risco, constante nas respectivas Instruções Técnicas utilizadas pelo CBMSE:

a. Acesso de viatura na edificação ou área de risco:

1. largura da via de acesso;
2. indicação se a via de acesso é mão única ou mão dupla;
3. indicação do peso suportado pelo pavimento da via de acesso em Kgf;
4. largura e altura do portão de entrada da via de acesso;

b. Separação entre edificações:

Para as edificações objetos de cálculo, deve-se:

1. indicar a distância de outras edificações;
2. indicar a ocupação;

3. indicar a carga de incêndio;
4. indicar as aberturas nas fachadas e suas respectivas dimensões;
5. indicar a fachada da edificação considerada para o cálculo de isolamento de risco e suas respectivas dimensões;
6. parede corta-fogo para isolamento de risco;
7. juntar o memorial de cálculo de isolamento de risco.

c. Segurança estrutural nas edificações:

1. constar o Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) das estruturas em nota ou legenda e no memorial de construção, independentemente do tipo de estrutura;
2. identificar os tipos de estrutura;
3. identificar em planta as áreas das estruturas protegidas com material resistente ao fogo e, se for o caso, os locais isentos de revestimento, conforme Anexo A da IT 08;
4. apresentar memorial de cálculo referente às estruturas protegidas, com os respectivos valores e as cartas de cobertura.

d. Compartimentação horizontal e compartimentação vertical (IT 09):

1. áreas compartimentadas e o respectivo quadro de áreas;
2. aba horizontal;
3. aba vertical;
4. afastamento de aberturas perpendiculares à parede corta-fogo para compartimentação;
5. tempo de resistência ao fogo dos elementos estruturais utilizados;
6. elementos corta-fogo;
7. parede corta-fogo para compartimentação;
8. vedador corta-fogo;
9. selo corta-fogo;
10. porta corta-fogo;
11. cortina corta-fogo;

12. cortina d'água;
13. vidro corta-fogo;
14. vidro para-chama.

e. Controle de materiais de acabamento e de revestimento (IT 10):

1. Indicar, nos respectivos cortes ou em notas específicas, as classes dos materiais de piso, parede, divisória, teto e forro, correspondentes a cada ambiente ou apresentar quadro de informações referentes a IT 10, indicando a classificação de CMAR conforme o pavimento ou ambiente.

f. Saídas de emergências (IT 11):

1. detalhes de degraus;
2. detalhes de corrimãos;
3. detalhes de guarda-corpos;
4. largura das escadas;
5. detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança (quando houver);
6. largura das portas das saídas de emergência;
7. indicar barra antipânico (quando houver);
8. casa de máquinas do elevador de emergência (quando houver exigência);
9. antecâmaras de segurança (quando houver exigência);
10. indicar a lotação do ambiente quando se tratar de local de reunião de público (Grupo F), escolas (Divisões E1, E2, E4, E5 e E6) e Call Center (Divisão D1), individualizando a lotação por ambiente.

g. Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio (IT 12):

1. larguras das escadas, acessos e portas das saídas de emergência;
2. larguras das portas das entradas dos recintos;
3. barra antipânico onde houver;
4. corrimãos em escadas e rampas, inclusive os corrimãos centrais;
5. dimensões da base e espelho dos degraus;

6. porcentagem de inclinação das rampas;
7. as lotações dos ambientes;
8. delimitação física da área de público em pé;
9. dimensões dos camarotes (quando houver);
10. dimensões das cadeiras fixas (dobráveis ou não) e o espaçamento entre elas;
11. indicar o revestimento do piso;
12. indicar os equipamentos de som;
13. localização do grupo motogerador;
14. localização dos blocos autônomos;
15. constar nota no quadro de informações sobre os sistemas de como será o controle de acesso do público.

h. Pressurização de escada de segurança (IT 13):

1. sala do grupo motoventilador;
2. localização do ponto de captação de ar;
3. detectores de acionamento do sistema;
4. localização da central de detecção de incêndio;
5. localização da fonte alternativa de energia do sistema;
6. grelhas de insuflamento;
7. caminhamento dos dutos;
8. localização do grupo motogerador;
9. janela de sobrepressão;
10. apresentação esquemática do sistema em corte;
11. acionadores manuais dos motoventiladores localizados na sala do grupo motoventilador e no local de supervisão predial com permanência humana constante;
12. elementos de compartimentação de risco (parede e porta corta-fogo) da sala do grupo motoventilador;
13. antecâmara de segurança e indicação da porta estanque quando a sala do grupo motoventilador estiver localizada em pavimento que possa causar risco de captação de fumaça de um incêndio;

14. juntar o memorial de cálculo de vazão do sistema de pressurização da escada;
15. juntar o memorial de cálculo de vazão do sistema de pressurização do elevador de emergência (quando houver exigência).

i. Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco (IT 14):

1. Indicar a carga de incêndio específica para as ocupações não listadas na IT 14;
2. Juntar o memorial de carga de incêndio (quando necessário).

j. Controle de fumaça (IT 15):

1. entrada de ar (aberturas, grelhas, venezianas e insuflação mecânica);
2. exaustores naturais (entradas, aberturas, grelhas, venezianas, claraboias e alçapões);
3. exaustores mecânicos;
4. dutos e peças especiais;
5. registro corta-fogo e fumaça;
6. localização dos pontos de acionamento alternativo do sistema;
7. localização dos detectores de incêndio;
8. localização da central de alarme/detecção de incêndio;
9. localização da casa de máquinas dos insufladores e exaustores;
10. localização da fonte de alimentação, quadros e comandos;
11. juntar o memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça.

k. Iluminação de emergência (IT 18):

1. os pontos de iluminação de emergência;
2. quando o sistema de iluminação de emergência for alimentado por grupo motogerador (GMG) que não abranja todas as luminárias da edificação ou área de risco, devem ser indicadas as luminárias a serem acionadas em caso de emergência;
3. o posicionamento da central do sistema;
4. fonte alternativa de energia do sistema;

5. quando o sistema for abrangido por GMG, devem constar em projeto técnico a abrangência, autonomia e sistema de automatização;
6. duto de entrada de ar, parede corta-fogo e porta corta fogo da sala do GMG quando estiver localizado em área com risco de captação de fumaça ou gases quentes provenientes de um incêndio;
7. detalhe ou nota em planta da proteção dos dutos quando passarem por área de risco.

l. Sistema de detecção e alarme de incêndio (IT 19):

1. localização pontual dos detectores;
2. os acionadores manuais de alarme de incêndio;
3. os sinalizadores sonoros e visuais;
4. central do sistema;
5. painel repetidor (quando houver);
6. fonte alternativa de energia do sistema.

m. Sistema de sinalização de emergência (IT 20):

1. Deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com a IT 20.

n. Sistema de proteção por extintores de incêndio (IT 21):

1. indicar as unidades extintoras;
2. quando forem usadas unidades extintoras com capacidades diferentes de um mesmo agente, deverá ser indicada a capacidade ao lado de cada símbolo.

o. Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio (IT 22):

1. indicar os hidrantes ou mangotinhos;
2. indicar as botoeiras de acionamento da bomba de incêndio;
3. indicar o dispositivo responsável pelo acionamento no barrilete, quando o sistema de acionamento for automatizado, bem como, a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial, cuja permanência humana seja constante;

4. indicar o registro de recalque, bem como o detalhe que mostre suas condições de instalação;
5. quando houver mais de um sistema de hidrantes instalado, deverá ser indicado, no registro de recalque, a qual edificação ele pertence;
6. indicar o reservatório de incêndio e sua capacidade;
7. indicar a bomba de incêndio principal e jockey (quando houver) com indicação de pressão, vazão e potência;
8. quando forem usadas mangueiras de incêndio e esguichos com comprimentos e requintes diferentes, deverão ser indicadas as respectivas medidas ao lado do símbolo do hidrante;
9. deverá constar a perspectiva isométrica completa (sem escala e com cotas);
10. deverá constar o detalhe da sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo;
11. quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
12. juntar o memorial de cálculo do sistema de hidrantes.
9. toda a tubulação abrangida pelo cálculo deverá ter seu diâmetro e comprimento cotado no esquema isométrico;
10. devem ser apresentadas todas as tubulações de distribuição com respectivos diâmetros e cotas de distância;
11. deverão ser indicados os pontos de chuveiros automáticos em toda a edificação ou áreas de risco;
12. localização do registro de recalque;
13. quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
14. indicar o dispositivo responsável pelo acionamento do sistema no barrilete, bem como a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial com permanência humana constante;
15. indicar a capacidade e localização do reservatório de incêndio;
16. juntar o memorial de cálculo do sistema de chuveiros automáticos;
17. altura de armazenamento de mercadoria;
18. classe da mercadoria armazenada.

p. Sistema de chuveiros automáticos (IT 23 e 24):

1. localização das bombas do sistema com indicação da pressão, vazão e potência;
2. a área de aplicação dos chuveiros hachurada para os respectivos riscos;
3. os tipos de chuveiros especificados;
4. localização dos cabeçotes de testes;
5. área de cobertura e localização das válvulas de governo e alarme (VGA), e a localização dos comandos secundários (CS);
6. localização do painel de alarme;
7. locais onde foram substituídos os chuveiros automáticos por detectores de incêndio;
8. esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- q. **Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis (IT 25):**
 1. indicar todos os tanques e instalações;
 2. indicar o tipo de tanque (elevado, subterrâneo, vertical ou horizontal);
 3. indicar o tipo de superfície do tanque (teto flutuante ou fixo);
 4. indicar, através de cotas, os afastamentos entre tanques, edificações, vias públicas, limites de propriedades e dimensões das bacias de contenção;
 5. indicar a capacidade de armazenamento de cada tanque;
 6. indicar o produto inflamável ou combustível, e ponto de fulgor;
 7. indicar, para cada cenário, qual tanque é considerado o de maior risco para efeito de cálculo;

8. indicar os tanques considerados vizinhos ao tanque de maior risco;
9. indicar os equipamentos de proteção contra incêndio (extintores de incêndio, bombas de incêndio, esguichos reguláveis e lançadores de espuma, proporcionadores, canhões-monitores, aspersores, câmaras de espuma, registre de recalque, dentre outros);
10. apresentar quadro que contenha a indicação do tanque, produto armazenado, volume, ponto de fulgor, diâmetro e da altura do tanque;
11. indicar localização e volume do líquido gerador de espuma (LGE);
12. indicar as especificações dos equipamentos envolvidos no cálculo;
13. juntar o memorial de cálculo do sistema de espuma e resfriamento.
14. apresentar tabela dos produtos armazenados com seu ponto de fulgor e classificação;
15. anexar catálogos dos equipamentos de proteção contra incêndio projetados;
16. indicar os sistemas de contenção e drenagem utilizados, as dimensões das bacias de contenção e seus respectivos volumes;
17. apresentar o perfil isométrico da tubulação da rede de distribuição de água para combate a incêndio, podendo ser apenas da tubulação envolvida no cálculo, contendo os diâmetros das tubulações, os comprimentos dos trechos, pontos de equilíbrio de pressão, equipamentos em operação nos cálculos;
18. apresentar a planilha de cálculo hidráulico compatibilizado com os pontos indicados no isométrico e nas plantas;
19. apresentar o estudo dos cenários de incêndio para cada tanque com os respectivos tanques vizinhos;
20. indicar a representação gráfica do alcance dos canhões monitores e das linhas manuais, conforme o rendimento indicado pelo fabricante;
21. indicar a distribuição dos aspersores nos costados e tetos dos tanques;
22. indicar as pressões e as temperaturas de trabalho dos diversos tanques e equipamentos de processo;
23. indicar as características construtivas dos tanques (a norma construtiva, o tipo de teto, a existência de selo flutuante, o tipo de selo flutuante, a altura do tanque, o diâmetro do tanque, o volume dos tanques etc.);
24. indicar a quantidade de produtos utilizados ou armazenados em cada um dos tanques e nos equipamentos de processo;
25. indicar a localização de tanques subterrâneos;
26. apresentar as dimensões dos tanques;
27. apresentar os cálculos do sistema de ventilação para tanques internos;
28. hachurar as diversas áreas de contenção internas e as áreas de drenagens;
29. arranjo de armazenamento de produtos fracionados;
30. indicar o tipo e o volume dos recipientes utilizados para o armazenamento, bem como a existência de válvulas de alívio de pressão, quando exigido;
31. apresentar corte com detalhes da altura da edificação e altura de armazenamento;
32. indicar as larguras de corredores, pilhas, prateleiras ou estruturas suportes;
33. indicar o volume das pilhas de armazenamento;
34. indicar o alcance dos canhões monitores e das linhas manuais, conforme o rendimento indicado pelo fabricante;
35. apresentar o memorial industrial com a descrição do fluxo do processo envolvendo os líquidos inflamáveis;
36. indicar os produtos utilizados ou armazenados em cada um dos tanques e equipamentos de processo;
37. indicar as alturas dos equipamentos de processo;

38. indicar as posições de abastecimento de caminhões e/ou vagões tanques.

r. Sistema fixo de gases para combate a incêndio (IT 26):

1. indicar a botoeira alternativa para acionamento do sistema fixo;
2. indicar a botoeira de desativação do sistema de gases;
3. indicar a central do sistema de detecção e alarme de incêndio;
4. indicar os detectores de incêndio;
5. indicar a bateria de cilindros de gases;
6. indicar as áreas protegidas pelo sistema fixo de gases;
7. indicar o tempo de retardo para evacuação do local;
8. deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
9. juntar o memorial de cálculo do sistema.

s. Armazenamento em silos (IT 27):

1. indicar o respiro da cobertura de cada silo;
2. indicar a largura das escadas;
3. constar nota no quadro de informações sobre os sistemas, alertando que os elevadores devem ser fechados em poços estanques guarnecidos com paredes resistentes ao fogo por duas horas; que as luminárias, inclusive as de emergência, na área de risco, são à prova de explosão e de pó; que os transportadores verticais e horizontais são dotados de sensores automáticos de movimento, que desligam automaticamente os motores ao ser detectado o escorregamento da correia ou corrente;
4. indicar nas escadas e elevadores as portas corta-fogo (PCF) do tipo P-90 com fecho automático em todas as aberturas;
5. indicar o sensor de temperatura localizado entre os dispositivos de produção de calor e o secador;
6. indicar o dispositivo corta-fogo provido de alívio de explosão, localizado no duto de conexão entre os silos e o dispositivo de

coleta de poeira;

7. indicar na cobertura a vedação contra pó e contra água;
8. indicar o sistema de detecção e de extinção de faíscas;
9. prever em todos os locais confinados ventiladores à prova de explosão, com acionamento manual ou automático;
10. indicar os dispositivos de alívio de explosão nos equipamentos (dutos, silos de pó, coletores, etc.), edificações e estruturas onde exista o risco de explosão de pó.

t. Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP (IT 28):

1. localização da central de GLP;
2. indicar a capacidade dos cilindros, bem como da capacidade total da central;
3. afastamentos das divisas de terrenos, áreas edificadas no mesmo lote e locais de risco;
4. local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o abastecimento for a granel;
5. sistema de proteção da central;
6. localização do botijão e das aberturas previstas para ventilação (caso de área interna em unidade habitacional quando permitido pela IT 28) e forma de instalação;
7. indicar os equipamentos de proteção contra incêndio (bombas de incêndio, esguichos reguláveis, canhões monitores, aspersores, registro de recalque, entre outros), se houver exigência de sistema de resfriamento;
8. constar o esquema isométrico, podendo ser apenas da tubulação envolvida no cálculo, se houver exigência de sistema de resfriamento;
9. juntar o memorial de cálculo do sistema, se houver exigência de resfriamento.

u. Comercialização, distribuição e utilização de gás natural (IT 29):

1. indicar os compressores, estocagem e unidades de abastecimento de gás;
2. indicar as distâncias mínimas de afastamento previstos na Tabela 1 da NBR 12236, para postos que comercializem gás combustível comprimido;
3. indicar o local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o gás natural for distribuído por este meio de transporte.

v. Fogos de artifício (IT 30):

1. deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento às distâncias de separação do comércio à via pública, edifícios habitados e confrontantes de acordo com a IT 30;
2. apresentar planta de situação do comércio de explosivos em relação a sua circunvizinhança num raio de 100 m, medidos a partir das paredes laterais e das frontais do comércio.
3. quantidade de fogos armazenados e suas classificações.
4. Constar na planta baixa e de corte da edificação contendo o leiaute interno a disposição e os detalhes das prateleiras;
5. a sinalização de emergência.

w. Segurança contra incêndio para heliponto e heliporto (IT 31):

1. sinalização do heliponto conforme previsto na respectiva IT;
2. indicar a capacidade de carga do heliponto.

x. Produtos perigosos em edificações e áreas de risco (IT 32):

1. indicar o centro de monitoramento ou a guarita;
2. indicar o tipo, a quantidade e o local de armazenamento ou manipulação.

y. Cobertura de sapé, piaçava e similares (IT 33):

1. especificar qual o tipo de cobertura utilizada;
2. afastamentos dos limites do terreno e de postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis, fogos de artifício ou

seus depósitos;

3. localização de fogões, coifas e similares;
4. localização da central de GLP (quando houver).

z. Hidrante urbano (IT 34):

1. posicionamento dos hidrantes;
2. o raio de ação de cada hidrante;
3. a vazão dos hidrantes;
4. o traçado da rede de água que abastece os hidrantes com indicação de seus diâmetros.

a.a Túnel rodoviário (IT 35):

1. indicar a interligação dos túneis paralelos (quando for o caso);
2. indicar o sistema de exaustão e controle de fumaça quando for o caso;
3. indicar as áreas de refúgio (quando houver);
4. indicar as rotas de fuga e as saídas de emergência;
5. indicar as medidas de segurança contra incêndio adotadas;
6. indicar o sistema de drenagem de líquidos e bacias de contenção;
7. indicar o sistema de comunicação interna;
8. indicar o sistema de circuito interno de televisão.

a.b. Pátio de contêiner (IT 36):

1. Indicar as áreas de segregação de cargas e respectivas proteções.

a.c. Subestação elétrica (IT 37):

1. indicar as áreas destinadas aos reatores, transformadores e reguladores de tensão;
2. indicar as vias de acesso a veículos de emergência;
3. indicar as paredes corta-fogo de isolamento de risco utilizadas no local;
4. indicar a bacia de contenção com drenagem do óleo isolante e a caixa separadora de óleo e água;
5. detalhamento do sistema de água

nebulizada para os casos de subestação compartilhada.

a.d. Segurança contra incêndio em cozinha profissional (IT 38):

1. indicar o caminhamento dos dutos de exaustão;
2. indicar o sistema fixo de extinção a ser instalado, quando for o caso.

a.e. Inspeção em instalações elétricas de baixa tensão (IT 41):

1. Deverá constar no quadro resumo das medidas de segurança, nota esclarecendo o atendimento da IT 41 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

6.2.1.13 Anulação do processo completo

6.2.1.13.1 O CBMSE pode, a qualquer tempo, anular o PC nas seguintes condições:

- a. quando o PSCIP não tenha atendido todas as exigências da legislação vigente à época da aprovação;
- b. quando constatada a inabilitação do responsável técnico que atuou no projeto segurança contra incêndio e áreas de risco para o ato praticado, ao tempo da aprovação;
- c. quando for identificada falha ou vício que comprometa as medidas de segurança contra incêndio previstas para a edificação;
- d. quando o profissional retirar sua responsabilidade mediante a baixa do documento de comprovação da responsabilidade técnica no órgão responsável, com a devida comunicação à DAT.

6.2.1.13.2 O PC anulado não mais poderá ser utilizado e deverá ser substituído por um novo, podendo ser baseado na legislação vigente à época da elaboração do PSCIP anulado.

6.2.1.13.3 O projeto anulado deverá ser registrado para fins de pesquisa e estatística, nos termos legais, sem efeito para fins de regularização da Edificação ou área de risco.

6.2.1.13.4 A anulação do Projeto Técnico é de responsabilidade do Chefe da SAT responsável pelo atendimento da região ou do Diretor de Atividades Técnicas do CBMSE.

6.2.1.13.5 A anulação do PC implica no

cancelamento automático da respectiva licença eventualmente expedida e encerramento definitivo do processo de segurança contra incêndio.

6.2.1.13.6 O ato de anulação deverá ser comunicado ou notificado ao proprietário ou responsável pelo uso, ao responsável técnico e à Prefeitura Municipal.

6.2.1.13.7 O proprietário/responsável pelo uso, tem cinco dias úteis para recorrer da decisão de anulação do PSCIP, contados da data da publicação e recebimento da comunicação ou notificação da anulação.

6.2.1.14 Substituição ou atualização do PSCIP

6.2.1.14.1 Substituição do PSCIP

6.2.1.14.1.1 A edificação ou área de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o seu PSCIP substituído:

- a. Ampliação de área construída que implique em redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;
- b. Ampliação ou diminuição de área construída que implique em redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como: pressão, vazão, potência da bomba de incêndio e reserva de incêndio;
- c. Ampliação de área que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente);
- d. Alteração nas características de armazenamento e/ou quantidade de líquidos combustíveis e inflamáveis que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente), ou seu redimensionamento.
- e. A mudança de ocupação da edificação ou área de risco com ou sem agravamento de risco que implique em ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;
- f. A mudança de leiaute da edificação ou área de risco que implique a adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de

segurança prevista no PSCIP existente;

Nota: Nos casos em que todos os ambientes estejam devidamente protegidos pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas na edificação ou área de risco, as mudanças de leiaute não implicarão na substituição do projeto.

- g. O aumento da altura da edificação ou área de risco que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;
- h. Sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos que dificultem a compreensão e o manuseio do PSCIP por parte do vistoriador ou analista, a decisão para substituição do PSCIP cabe ao Chefe da SAT responsável pelo atendimento da região ou do Diretor de Atividades Técnicas do CBMSE.

6.2.1.14.2 Atualização do PSCIP

6.2.1.14.2.1 É a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao projeto aprovado, que ficam apensos ao PSCIP.

6.2.1.14.2.2 Quando se tratar de área ampliada que represente riscos isolados em relação à edificação existente, desde que possua as mesmas medidas de segurança contra incêndio, deve, a área ampliada, atender a legislação atual, e ser regularizada através da apresentação de plantas.

6.2.1.14.2.3 São aceitas as modificações ou complementações desde que não se enquadrem nos casos previstos no item 6.2.1.14.1.1 – Substituição do PSCIP

6.2.1.15 Disposições gerais para apresentação de PSCIP

6.2.1.15.1 Cada medida de segurança contra incêndio deve ser dimensionada conforme o critério existente em uma única norma, vedando o uso de mais de um texto normativo para uma mesma medida de segurança contra incêndio.

6.2.1.15.2 É permitido o uso de norma estrangeira, quando o sistema de segurança estabelecido oferecer melhor nível de segurança.

6.2.1.15.3 Se o responsável técnico fizer uso de norma estrangeira, deverá apresentá-la obrigatoriamente anexada ao PSCIP no ato de sua

entrega para análise.

6.2.1.15.4 A norma estrangeira deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa por um tradutor juramentado.

6.2.1.15.5 A medida de segurança contra incêndio não exigida, ou dimensionada acima dos parâmetros normatizados, poderá ser orientada por escrito ao responsável técnico quanto à não obrigatoriedade daquela medida ou parte dela.

6.2.1.15.6 A primeira análise deve ser realizada de maneira minuciosa abrangendo-se todos os sistemas e medidas de segurança previstos no projeto e aqueles que eventualmente são obrigatórios e não foram previstos, lançando-se as eventuais irregularidades verificadas no relatório de análise.

6.2.1.15.7 Quando for emitido relatório de análise com não conformidades constatadas no PSCIP pelo Departamento de Análise de Projetos - DAP, o interessado deverá encaminhar resposta circunstanciada, por meio de carta resposta sobre os itens emitidos, esclarecendo as providências adotadas para que o projeto possa ser reanalisado pelo DAP até a sua aprovação

6.2.1.15.8 O pagamento da taxa de análise dá direito à realização de quantas análises forem necessárias dentro do período de dois anos a contar da data de emissão do primeiro relatório de análise com as não conformidades. Após este prazo, se houver necessidade de análise do PSCIP, é exigido o recolhimento de nova taxa.

6.2.1.15.9 O PSCIP que permanecer sem movimentação, por inércia do solicitante, em um período superior a um ano será arquivado.

6.2.2 Processo de Eventos Temporários (PET);

6.2.2.1 O procedimento para regularização dos eventos temporários engloba todos os recintos situados em edificações permanentes ou construções provisórias, fechados, cobertos ou ao ar livre, onde sejam realizados eventos temporários, com exceção dos casos descritos no item 2.1 da IT nº 45.

6.2.2.2 Os eventos são classificados em níveis de risco (mínimo, baixo, médio, alto e especial) aos espectadores, considerando o público estimado e as características específicas do evento, além da capacidade de resposta e atendimento às vítimas

em eventual sinistro.

6.2.2.3 Todos os procedimentos para regularização de qualquer evento temporário, estão descritos na IT nº 45.

6.2.3 Processo Simplificado (PS)

6.2.3.1 As edificações com área construída menor ou igual a 750m², que não sejam classificadas como atividade econômica de risco leve – conforme o item 17.1, se configuram como PS, desde que atendam as condições descritas abaixo:

- a. a edificação deve possuir até 3 pavimentos, desconsiderando-se o subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos, sem abastecimento no local;
- b. se atividade destinada à reunião de público, enquadradas em qualquer uma das seguintes CNAE's: 5222-2/00, 5231-1/xx, 5240-1/xx, 5611-2/xx, 8230-0/xx, 9001-9/xx, 9003-5/00, 9200-3/xx, 9312-3/00, 9319-1/01, 9329-8/01, 9329-8/99, 9491-0/xx, 9603-3/xx possuir lotação máxima de 100 (cem) pessoas e área construída até 300m²;
- c. possuir, no máximo, 190 Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- d. se atividade destinada a hotéis, pousadas e pensões, enquadrada na seguinte CNAE: 5510-8/xx, possuir, no máximo, 40 leitos;
- e. possuir, no máximo, 1.000 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques;
- f. não ser destinada a hospitais e locais cujos pacientes necessitam de cuidados especiais e se enquadram em qualquer uma das seguintes CNAE's: 8610-1/xx, 8640-2/xx;
- g. locais onde haja a predominância de idosos, crianças (ocupação de divisão E-5) ou pessoas com dificuldade de locomoção, como asilos, pré-escola, creches, escolas maternas, jardins de infância e similares, e se enquadram em qualquer uma das seguintes CNAE's: 8511-2/00, 8512-1/00, 8711-5/xx, 8720-4/xx, com lotação máxima de 100 pessoas e área construída até 300m²;
- h. não utilizar, armazenar ou comercializar quaisquer outros tipos de gases combustíveis em recipientes estacionários ou transportáveis;
- i. não ser tombado pelo patrimônio histórico

nacional, estadual ou municipal, ou onde há objeto de valor inestimável, e se enquadra na seguinte CNAE: 91xx-x/xx.

- j. não possuir produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- k. não se enquadrar em qualquer uma das CNAE's listadas na alínea "k" do inciso "III" do item 17.1 desta IT.

6.2.4 Processo Temporário Barraca de fogos (PTBF).

6.2.4.1 O procedimento para regularização das instalações temporárias para comércio a varejo de fogos de artifício está descrito na IT nº 30.

6.2.4.2 Além dos documentos exigidos no processo de regularização, descritos na IT nº 30, em áreas com mais de 5 (cinco) barracas é obrigatória a apresentação do PSCIP.

6.2.5 Processo técnico

6.2.5.1 Procedimento usado para regularização, sem a necessidade de apresentação de PSCIP, no entanto, sendo necessária a vistoria prévia para emissão de licença do CBMSE, de edificações e áreas de risco que obedeçam às condições descritas abaixo:

- a. não se enquadrar nos requisitos para PC, PET, PS ou PTBF;
- b. não se enquadrar nas edificações e áreas de risco dispensadas de licenciamento, classificadas como atividade econômica de risco leve – conforme item 17.1.

7 PROCEDIMENTOS DE VISTORIA TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO

7.1 Solicitação de vistoria

7.1.1 A vistoria técnica de regularização do CBMSE na edificação ou área de risco é realizada mediante solicitação do proprietário, do responsável pelo uso, do procurador ou do responsável técnico.

7.1.1.1 Quando a edificação for um condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

7.1.2 Quando do pedido de vistoria, se houver PSCIP impresso, as plantas originais deverão estar disponíveis no estabelecimento para consulta e

exercício da função do vistoriador do CBMSE.

7.1.2.1 Nos casos de processo digital, a planta eletrônica aprovada no CBMSE será disponibilizada ao vistoriador local no sistema, para que ele possa visualizá-la por meio de dispositivo móvel.

7.1.3 O acesso à solicitação de vistoria está disponível tanto para o Usuário Responsável Técnico, quanto para o Usuário Externo, por meio do SAPS, sem necessidade de acesso ao sistema mediante login e senha.

7.1.3.1 Caso a solicitação de vistoria não esteja disponível por meio do SAPS, poderá ser feito presencialmente na Unidade Bombeiro Militar responsável pelo município, onde está lotado o estabelecimento, apresentando as documentações descritas no item 7.2.

7.1.4 Para solicitar vistoria, por meio do SAPS, é necessário que o processo contenha pelo menos um arquivo PDF (ART ou RRT).

7.1.4.1 Os documentos necessários à solicitação da vistoria são os descritos no item 7.2, devendo ser digitalizados e inseridos no SAPS.

7.1.4.2 Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com seu tipo, exemplo: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, CMAR, Atestado de Brigada de Incêndio, Laudo de Estanqueidade, entre outros, sem constar nome de empresa ou outra indicação no documento.

7.1.5 A solicitação da vistoria técnica de regularização do CBMSE deve ser precedida de criteriosa e detalhada inspeção visual e ensaio dos sistemas de segurança contra incêndio, realizada pelo responsável técnico que atestará a instalação ou manutenção, de acordo com as normas técnicas vigentes e declarado em comprovação de responsabilidade técnica, conforme item 6.2.1.10 desta IT.

7.1.6 O responsável técnico que inserir os dados no formulário eletrônico assume a responsabilidade pela veracidade das informações.

7.1.7 A taxa referente à vistoria deve ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), cujos valores estarão de acordo com a lei estadual nº 8.638, de 27 de dezembro de 2019.

7.1.7.1 O pagamento de taxas realizado através do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) que apresentar irregularidades de quitação deve ter seu processo de vistoria interrompido.

7.1.8 Após verificado no local o funcionamento e a

execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com o processo aprovado em análise, o ARCB será emitido automaticamente pelo SAPS.

7.1.9 Constatadas irregularidades na vistoria, serão elaboradas notificações no sistema, devendo o RT, proprietário ou responsável pelo uso solicitar novamente o serviço após as correções.

7.1.10 A vistoria parcial é permitida em edificações e áreas de risco nas seguintes situações:

a. edificações que possuam isolamento de risco conforme parâmetros da IT 07 – Separação entre edificações (isolamento de risco);

b. edificações térreas, desde que a área parcial a ser vistoriada possua compartimentação em relação a área em construção ou reforma, conforme parâmetros da IT 09, e saídas de emergência independentes.

c. edificações com mais de um pavimento, desde que a área a ser vistoriada inclua o nível de descarga e os pavimentos consecutivos, e possua compartimentação em relação a área em construção ou reforma conforme parâmetros da IT 09.

7.1.11 Para fins de aplicação do item 7.1.10, deve ser considerada a reforma que impossibilita a ocupação da área não vistoriada.

7.1.12 A critério da SAT, as vistorias técnicas de regularização poderão ser aprovadas com orientações, desde que não comprometam o desempenho de cada medida de segurança contra incêndio exigida para a edificação ou área de risco.

7.2 Documentos necessários para a vistoria técnica de regularização de acordo com o risco e/ou medida de segurança existente na edificação e área de risco

7.2.1 Comprovante de responsabilidade técnica:

a. de instalação e/ou de manutenção das medidas de segurança contra incêndio;

b. de instalação e/ou de manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis;

c. de instalação e/ou manutenção do grupo motorizador;

d. de conformidade das instalações elétricas, conforme IT 41;

e. de instalação e/ou manutenção do controle do material de acabamento e revestimento, quando não for de classe I;

- f. de instalação e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;
 - g. de instalação e/ou manutenção do sistema de pressurização de escadas;
 - h. de instalação e/ou manutenção do sistema de hidrantes ou mangotinhos;
 - i. de instalação e/ou manutenção do sistema de chuveiros automáticos;
 - j. de inspeção e/ou manutenção de vasos sob pressão;
 - k. de instalação e/ou manutenção da compartimentação vertical de shaft e de fachada envidraçada ou similar;
 - l. dos sistemas de controle de temperatura, de despoeiramento e de explosão, para silos;
 - m. da licença de funcionamento para instalações radioativas, nucleares ou de radiografia industrial, ou qualquer instalação que trabalhe com fontes radioativas. Documento emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autorizando o funcionamento da edificação e área de risco;
 - n. de aplicação de lona de cobertura de material específico, conforme determinado na IT 10, para ocupação com lotação superior a 100 (cem) pessoas;
 - o. de montagem/desmontagem de estruturas;
- Nota: o profissional deverá acrescentar no campo da descrição a informação: “a estrutura apresenta resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estará sujeita no referido evento, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá as cargas, bem como das ações das intempéries”. Deve vir com algumas informações mínimas como: empresa contratada, data de início e fim da montagem/desmontagem, data(s) do(s) eventos(s), proprietário do evento, contratante, nome do(s) evento(s), capacidade de pessoas que a estrutura suporta, objeto do serviço contratado.*
- p. de instalações dos brinquedos de parques de diversão;
 - q. de instalação e/ou manutenção de câmara fria;
 - r. de outros sistemas, quando solicitados pelo CBMSE.
- 7.2.1.1** O comprovante de responsabilidade técnica deve ser emitido para os serviços específicos de instalação e/ou manutenção das

medidas de segurança contra incêndio previstas na edificação e área de risco.

7.2.1.2 O comprovante de responsabilidade técnica de instalação é exigido na solicitação da primeira vistoria técnica de regularização.

7.2.1.3 O comprovante de responsabilidade técnica de manutenção é exigido na renovação da licença do Corpo de Bombeiros.

7.2.1.4 Quando houver apenas um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas pode ser emitido um único comprovante de responsabilidade técnica.

7.2.1.5 Para os casos de mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas, podem ser emitidos vários comprovantes de responsabilidade técnica, desmembrados conforme limite de competência de cada profissional.

7.2.1.6 O comprovante de responsabilidade técnica pode ser emitido pelo responsável técnico ou da empresa responsável pela instalação ou pela manutenção das medidas de segurança contra incêndio (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico), para envio mediante upload, em formato PDF.

7.2.1.6.1 Em caso de não aceitação de comprovante de responsabilidade técnica por estar incorreta ou sem validade, o documento será excluído, devendo ser realizado upload do novo arquivo.

7.2.2 Memorial de segurança contra incêndio das estruturas

7.2.2.1 Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos revestimentos das estruturas contra ação do calor e outros conforme IT 08.

7.2.2.2 Deve ser apresentada para a vistoria da edificação a planta com a identificação dos perfis, acompanhada do Memorial de segurança contra incêndio das estruturas contendo o fator de massividade (“fator de forma”) de acordo com a exposição ao incêndio e a espessura necessária do material de proteção aplicado.

7.2.2.3 Em vistoria, pode ser verificada a espessura do material de revestimento da estrutura aplicado conforme apresentado em projeto, com o relatório de ensaio realizado em laboratório reconhecido.

7.2.3 Atestado de Brigada de Incêndio

7.2.3.1 Documento que atesta que os ocupantes da edificação receberam treinamentos teóricos e práticos de prevenção e combate a incêndio.

7.2.4 Termo de responsabilidade das saídas de emergência

7.2.4.1 Documento que atesta que os portões e portas, utilizados exclusivamente para segurança patrimonial, que fazem parte da saída de emergência da edificação, permanecerão abertas e desobstruídas durante todo o horário de funcionamento e as portas internas localizadas nas rotas de fuga e nas saídas de emergência devem abrir no sentido da fuga, conforme anexo R.

7.2.5 Termo de Responsabilidade, constando o endereço do local onde ocorrerá o espetáculo pirotécnico, o horário, nome do responsável técnico ou do blaster, tipo e quantidade de fogos de artifício empregados com descrição de cada artefato, com o efeito desejável, conforme IT 30.

7.2.6 Ofício-Resposta de autorização para realização de espetáculo pirotécnico, conforme IT 30.

7.2.7 Atestado de conformidade da instalação elétrica

7.2.7.1 Atestado de conformidade da instalação elétrica (Anexo L).

7.2.8 Relatório de Comissionamento ou Inspeção periódica (sistema de pressurização de escadas de emergência, sistema de alarme/detecção de incêndio, sistema de proteção por espuma e resfriamento, sistema de hidrantes e de chuveiros automáticos)

7.2.8.1 Na primeira vistoria, deve ser encaminhada para o CBMSE, mediante upload no SAPS, uma cópia do relatório (ou atestado) de comissionamento dos sistemas de pressurização de escadas de emergência, de alarme e detecção de incêndio, do sistema de hidrantes e mangotinhos, do sistema de proteção por espuma e resfriamento, e do sistema de chuveiros automáticos (Anexos M, N, O, P e Q).

7.2.9 Vistoria de evento temporário deve ter apresentação dos seguintes documentos:

a. comprovante de responsabilidade técnica de instalação das medidas de segurança contra incêndio;

b. atestado de brigada de incêndio;

c. comprovante de responsabilidade técnica de instalação e/ou manutenção do controle do material de acabamento e revestimento, quando não for de classe I;

d. comprovante de responsabilidade técnica da lona de cobertura de material específico para ocupação com lotação superior a 100 (cem) pessoas, conforme determinado na IT 10;

e. comprovante de responsabilidade técnica de instalação e estabilidade das arquibancadas e arenas desmontáveis;

f. comprovante de responsabilidade técnica de instalações dos brinquedos de parques de diversão;

g. comprovante de responsabilidade técnica de instalação e estabilidade dos palcos;

h. comprovante de responsabilidade técnica de instalação e estabilidade das armações de circos;

i. comprovante de responsabilidade técnica de instalações elétricas;

j. comprovante de responsabilidade técnica do grupo motogerador;

k. comprovante de responsabilidade técnica de outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas.

7.2.9.1 Os demais documentos devem ser entregues à SAT no decorrer da tramitação dos procedimentos para a obtenção do ARCB, mediante upload no SAPS.

7.3 Durante a vistoria técnica de regularização

7.3.1 Deve haver pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento das medidas de segurança contra incêndio para que possa manuseá-las quando da realização da vistoria.

7.3.2 A primeira vistoria em edificação ou área de risco deve abranger todos os sistemas e medidas de segurança instaladas no local, relacionando-se as irregularidades eventualmente encontradas no relatório de vistoria preenchido no SAPS.

7.3.3 Durante a realização de vistoria, constatada uma ou mais das alterações constantes do item 6.2.1.14.1, tal fato deve implicar a apresentação de novo PSCIP.

7.3.4 Durante a realização de vistoria, constatada uma ou mais das alterações constantes do item

6.2.1.14.2, tal fato deve implicar a atualização do PSCIP.

7.3.5 Quando constatado em vistoria que o PSCIP possui alguma não conformidade passível de anulação, o vistoriador deve encaminhar o PSCIP à SAT, onde deve ser submetido a reanálise.

7.3.6 A aprovação ou a não aprovação (por não conformidade) da edificação, constatada em vistoria, deve ser registrada no SAPS, a fim de ser consultada eletronicamente pelo solicitante.

7.3.7 A solicitação de retorno de vistoria deve ser realizada diretamente no SAPS.

7.3.8 O responsável deve apresentar suas argumentações por meio do Formulário para Atendimento Técnico (FAT), devidamente fundamentadas nas referências normativas, quando houver discordância do relatório de vistoria emitido pelo vistoriador, ou havendo necessidade de regularização de alguma pendência.

7.3.9 As medidas de segurança contra incêndios instaladas na edificação ou área de risco e não previstas no PSCIP podem ser aceitas como medidas adicionais de segurança, desde que não interfiram na cobertura das medidas originalmente previstas no PSCIP. Tais medidas não precisam seguir os parâmetros previstos em normas, porém, se não for possível avaliar no local da vistoria a interferência da medida de proteção adicional, o interessado deve esclarecer posteriormente, por meio de Formulário para Atendimento Técnico (FAT) a medida adotada para avaliação na SAT.

7.3.10 Em local de reunião de público, o responsável pelo uso e/ou proprietário deve manter, na entrada da edificação ou área de risco uma placa indicativa contendo a lotação máxima permitida.

7.4 Condições para emissão do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (ARCB)

7.4.1 Após a realização da vistoria na edificação ou área de risco e aprovação pelo vistoriador, deve ser emitido pelo chefe da SAT, responsável pelo atendimento da região ou do diretor de Atividades Técnicas do CBMSE, o respectivo ARCB.

7.4.2 O responsável técnico, o qual terá seu nome incluso no Atestado de Regularidade do (ARCB), deve ser o profissional que se responsabilizou pela emissão da comprovação de responsabilidade técnica das medidas de segurança contra incêndio.

7.4.3 Quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndios existentes na edificação ou área de risco, apenas é incluído no ARCB o nome de um profissional, conforme item anterior, seguido do termo "e outros".

7.4.4 O ARCB somente pode ser emitido para edificação ou área de risco que tenha todas as medidas de segurança contra incêndio instaladas e em funcionamento, de acordo com o PSCIP aprovado.

7.4.5. O ARCB dos processos digitais será gerado automaticamente, com base nas informações do processo e da solicitação de vistoria e estará disponível para consulta e impressão no SAPS.

7.4.5.1 Para processos digitais ou impressos será possível apresentar projetos separados para edificações distintas em uma mesma propriedade (lote/terreno), desde que comprovados os isolamentos de risco de acordo com a Instrução Técnica nº 07.

7.4.5.2 Nestes casos deverá ser apresentada, além da planta da edificação, a planta chave demonstrando a distribuição das edificações no terreno, a planta de situação e o memorial de cálculo de dimensionamento de isolamento de risco para a edificação a ser regularizada, para que sejam verificados todos os critérios de isolamentos de risco.

7.4.5.3 Para que seja emitido um ARCB para cada edificação deverão ser protocolados projetos distintos indicando, em campo próprio, tratar-se de endereço comum a várias edificações. O campo "Descrição do Projeto" e o complemento do endereço deverá ser preenchido de forma a não deixar dúvida de qual edificação se trata.

7.4.5.4 Caso seja apresentado um processo digital único que contemple várias edificações na mesma propriedade (dividido em regiões isoladas) será emitido um único ARCB, mesmo que parcial. Para isso, na elaboração do pré-cadastro, o RT deverá dividir o Projeto em regiões com risco isolado.

7.4.5.4.1 Quanto todas as edificações contempladas no projeto estiverem liberadas será emitido um ARCB único com a soma das áreas liberadas.

7.4.5.5 Para os casos de área parcialmente construída, a área a ser vistoriada deverá ser informada no momento da solicitação do serviço de vistoria.

7.4.5.5.1 O procedimento para renovação do ARCB atenderá ao previsto nesta IT, devendo a solicitação ser realizada por meio do SAPS, sendo anexados os documentos necessários.

7.4.5.6 Para solicitar a renovação de ARCB oriundo de processo impresso, poderá ser encaminhado um FAT eletrônico, no próprio SAPS, solicitando a migração do processo impresso para o processo digital visando a renovação do ARCB.

7.5 Situações particulares

7.5.1 Os processos digitais que tiveram tramitação concomitante com documentos e plantas impressos e que estão desatualizados em comparação ao processo impresso, independentemente da situação em que se encontram atualmente (aprovado, liberado, notificado, etc.) deverão tramitar somente em meio digital, com a apresentação de plantas e documentos digitais estritamente necessárias para equiparar a tramitação atual.

7.5.2 Para as unidades do CBMSE onde o SAPS estiver instalado, mas não possuir computadores móveis (tablets) específicos para a SAT, paravistoria de processo digital, proceder-se-á da seguinte maneira, até que os tablets estejam disponíveis:

7.5.2.1 Após a solicitação de vistoria no SAPS, deverá ser apresentada cópia do processo na Unidade responsável pelo município, com plantas e documentos idênticos aos anexados no SAPS, sob pena de não liberação e consequente notificação do projeto.

7.5.2.2 Não deverá ser apresentado CD contendo cópia do projeto aprovado.

7.5.2.3 Os processos utilizados na vistoria não serão arquivados no processo, devendo a cópia utilizada em vistoria permanecer na edificação.

7.5.3 Havendo necessidade de nova vistoria por motivo de notificação, o processo digital deverá ser corrigido ou modificado no SAPS (alteração em planta, dados da edificação ou conteúdo de documentos), realizando nova solicitação de vistoria no SAPS e, posteriormente, reapresentar a pasta de projeto na Unidade responsável pelo município contendo os documentos necessários para a nova vistoria.

7.5.4 Não serão carimbadas cópias de PSCIP digitais na Unidade, considerando que a cópia utilizada na vistoria é idêntica ao disposto no sistema.

7.5.5 As Unidades que estiverem providas de computadores móveis (tablets) específicos para o SAPS, quando do protocolo de processos digitais com data posterior à publicação desta norma, não receberão mais pastas com documentos impressos em nenhuma etapa da tramitação do processo.

7.6 SITUAÇÕES GERAIS

7.6.1 Os processos poderão ser analisados por militares de outras regiões, conforme redirecionamento da DAT, por motivos de necessidade logística, de equipamentos ou para o atendimento dos prazos legais.

7.6.2 Uma vez implantado o sistema de análise digital em uma Unidade, a tramitação digital não retrocederá à tramitação de PSCIP impresso, salvo após autorização da DAT em virtude de problemas de tecnologia.

7.6.3 Terão acesso ao sistema de análise digital os militares da SAT e os Responsáveis Técnicos pelos processos, por meio de logins e senhas pessoais e intransferíveis.

7.6.4 O acesso por login e senha do usuário Responsável Técnico garante acesso ao assistente de produção de projetos de incêndio (pré-cadastro).

7.6.5 Para cadastro no sistema de análise digital o usuário Responsável Técnico deverá estar devidamente habilitado pelo respectivo Conselho.

7.6.6 Os Usuários externos não farão uso de login e senha para acesso ao SAP's, as consultas e serviços disponíveis a estes usuários estarão acessíveis no SAPS.

7.7 Emissão de Atestado de Regularidade de Barraca de Fogos (ARBF);

7.7.1 Os critérios para emissão do ARBF devem obedecer ao previsto na IT 30 – comércio varejista de fogos de artifício e espetáculos pirotécnicos.

7.7.2 Os locais a serem utilizados para instalação de pontos de venda a varejo de fogos de artifício em regime temporário devem ser submetidos aos órgãos municipais competentes, para efeito de aprovação de localização dos mesmos, obedecidas as distâncias estabelecidas na IT nº 30.

7.7.3 Na solicitação de vistoria junto ao CBMSE deverão ser apresentados:

- a. CNPJ do responsável;
- b. autorização da Prefeitura local para o uso da área;
- c. Certidão emitido pelo Departamento de

Fiscalização de Armas e Explosivos da SSP/SE (DFAE) para comercialização de fogos de artifício;

d. 01 (uma) via da nota fiscal referentes aos serviços de manutenção realizados nos equipamentos de proteção, ou aquisição dos citados equipamentos;

e. Comprovante de pagamento bancário da TFSD;

f. Croqui da área, indicando o roteiro para imediata e precisa localização da barraca considerada.

7.7.4 Em áreas com mais de 05(cinco) barracas, será obrigatório a apresentação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

7.7.5 O Atestado de Regularidade, documento hábil para a regularização do ponto de vendas de fogos de artifícios de regime temporário, somente será liberado após vistoria no mesmo, verificando sua conformidade com os dispositivos normativos.

7.7.6 O Atestado de Regularidade terá validade de prazo correspondente à duração de até 90(noventa) dias.

7.8 Emissão do Atestado Provisório com Restrições (APRCB);

7.8.1 O Atestado Provisório com Restrições (APRCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE) certificando que, após o cumprimento de medidas compensatórias e/ou mitigadoras, a edificação possui as condições satisfatórias mínimas de segurança contra incêndio e pânico, estabelecendo um período para execução sequencial das demais medidas exigidas.

7.8.1.1 São considerados requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico a serem exigidos para as edificações e áreas de risco no âmbito do CBMSE, os seguintes sistemas e exigências:

I – sistema de proteção por extintores portáteis de incêndio;

II – sistema de sinalização de abandono em caso de emergência;

III – sistema de iluminação de emergência;

IV – saídas de emergência e rotas de fuga;

V – brigada de incêndio quando da exigência para edificação na norma técnica específica.

7.8.1.2 São consideradas medidas compensatórias provisórias de segurança contra incêndio e pânico (VIDE ANEXO Z) a serem exigidas para as edificações e áreas de

risco no âmbito do CBMSE, as seguintes condições:

I – isolamento ou interdição parcial de áreas da edificação ou área de risco;

II – redução da capacidade de acesso de público;

III – ampliação das exigências previstas no item 7.8.1.1, tais como:

a) exigência de extintores de incêndios sobrerodas ou o aumento do número destes;

b) brigada com veículos de combate a incêndio no caso de indústrias;

c) colocação de sistemas de bombas auxiliares temporários quando possível tecnicamente;

d) entre outras medidas.

7.8.2 O objetivo do APRCB é prover o Atestado do CBMSE (em condição precária) a fim de que a edificação ou área de risco possa se regularizar com vistas a atender princípios de celeridade e continuidade do processo produtivo.

7.8.3 A concessão do APRCB deverá ser julgada por Comissão Técnica da SAT tendo por base a apresentação do cronograma de execução e o acórdão de cumprimento das exigências homologadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). A decisão da referida comissão deverá ser anexada ao Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico no SAPS.

7.8.4 A análise de viabilidade de emissão de APRCB aplicar-se-á ao licenciamento de edificações e áreas de risco que possuam Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado ou esteja em análise pelo SAP (Setor de Análise de Projeto), sendo que a renovação do licenciamento de edificações e áreas de risco que possuam PSCIP aprovado, será quando a(s) irregularidade(s) versar(em), sobre:

I - Necessidade de modificação de projeto aprovado independente de área;

II - Dificuldade de implementação efetiva do Sistema de Hidrantes, Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA), Sistema de Chuviros Automáticos (SPK), Sistema de Alarme de Incêndio, Sistema de Detecção de Incêndio, Hidrante de Coluna Urbano, Saídas de Emergência (exceto Escada Pressurizada), Compartimentação, ou outras medidas a critério da comissão técnica;

III - Ocupações classificadas como M-2 que não possuam o sistema de hidrantes ou de canhão

monitor de acordo com as especificidades da edificação ou área de risco.

Parágrafo único. O APRCB é vedado as edificações e áreas de risco classificadas nas ocupações F-5, F-6, F-7, F-11, G-3, L-1, L-2, L-3.

7.8.5 Os procedimentos para concessão do APRCB deverão observar:

I - Que a edificação ou área de risco possua Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado ou esteja em análise;

II - Processo regular de Vistoria iniciado;

III - Recolhimento da taxa que terá validade de um ano, independente do tipo de Atestado, desde que seja referente ao mesmo processo de regularização;

IV - Cópia do Relatório de Vistoria do CBMSE com a observação do vistoriador responsável que a situação imposta indica atendimento ao item 7.8.4 ou solicitação formal do proprietário/responsável da edificação ou área de risco;

V - Documento do proprietário/responsável da edificação ou área de risco ou Profissional que o representa solicitando início de processo de emissão de APRCB, com as argumentações cabíveis, proposta de medidas compensatórias e/ou mitigadoras e proposta de cronograma de execução de todas as exigências solicitadas no Relatório de Vistoria descrito no inciso II;

VI - Cópia da Ata de Reunião da Comissão com definição de medidas compensatórias e/ou mitigadoras e cronograma de execução aprovado;

VII - Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Comissão Técnica e Proprietário;

VIII - Inserção do TAC no SAPS;

7.8.6 O APRCB terá validade máxima de 06 meses com a possibilidade de até 02 renovações.

7.8.6.1 Os pedidos para a primeira renovação do APRCB deverão ser encaminhados ao chefe da SAT de origem, que decidirá em Comissão formada pelo chefe e mais dois militares da seção, desde que não sejam os vistoriadores da edificação em questão.

7.8.6.2 Os pedidos para a segunda renovação do APRCB deverão ser encaminhados ao diretor da

DAT, que decidirá em Comissão formada pelo diretor e por mais 02 oficiais da diretoria.

7.8.6.3 Em casos excepcionais, plenamente justificados e com o devido deferimento pela Comissão formada pelo Comandante Geral, 01 Coronel e o Chefe da SAT de origem, poderá ser emitido mais um único APRCB.

7.8.6.4 Quando a emissão de APRCB se tratar de órgão ou instituição pública de qualquer ente federado dos três poderes, dada à necessidade de prazos mais extensos devido às legislações a que estão submetidos, a validade máxima do referido atestado será de 01 ano, respeitadas as 2 renovações previstas no item 7.8.6.

7.8.7 A emissão e validade do APRCB com cronograma de execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico inferior ou igual a 6 meses, será condicionada:

I- Ao cumprimento das medidas mitigatórias/compensatórias previstas no cronograma de execução acordado em TAC.

II - O proprietário/responsável pela edificação ou área de risco deverá informar à SAT a execução do cronograma acordado no TAC.

Parágrafo único. É vedada a emissão de um segundo APRCB para a edificação ou área de risco que não executou o cronograma acordado no TAC. Excetuam-se os casos devidamente justificados e com o devido deferimento pela Comissão Técnica da Unidade.

7.8.8 A emissão e validade do APRCB com cronograma de execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico superior a 6 meses até 1 (um) ano, será condicionada ao cumprimento das exigências previstas no item 7.8.7.

7.8.8.1 Quando a Comissão Técnica da SAT entender que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico necessitará de um prazo superior a 6 meses, a edificação ou área de risco poderá receber o segundo APRCB, sendo que a data de validade do segundo APRCB não poderá ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, a contar da emissão do primeiro APRCB.

7.8.8.2 A emissão do segundo APRCB só poderá ser realizada caso todas as condições acordadas para emissão do primeiro APRCB tenham sido cumpridas. Excetuam-se os casos devidamente

justificados e apresentados à SAT, desde que deferidos pela Comissão Técnica da Unidade.

7.8.8.3 Ao final do prazo do segundo APRCB a edificação ou área de risco deverá atender a todas as medidas de segurança prevista na legislação de segurança contra incêndio e pânico de forma a estar pronta para a obtenção do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (ARCB).

7.8.9 Após o cumprimento de todas as exigências acordadas no TAC, o proprietário/responsável da edificação ou área de risco deverá iniciar o processo de licenciamento (ou renovação do licenciamento, conforme o caso) para a emissão do ARCB, sendo que a data de validade deste ARCB não poderá ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, a contar da emissão do último APRCB.

7.8.10 O não cumprimento injustificado do TAC poderá resultar em abertura de processo de cassação do atestado e a impossibilidade de recebimento de outro APRCB, assim como, resultará na possibilidade de aplicação de penalidades à edificação ou área de risco.

7.9 Emissão do Auto de Conformidade de Evento Temporário (ACET)

7.9.1 Os critérios para emissão do ACET devem obedecer ao previsto na IT 45 – eventos temporários.

7.9.2 Os Processos de eventos temporários de risco mínimo e baixo terão o Auto de Conformidade de Evento Temporário (ACET) emitido pelo CBMSE eletronicamente.

7.9.3 As informações prestadas na documentação exigida no Processo de evento Temporário de risco mínimo e baixo deverão ser do organizador do evento.

7.9.4 A abertura do processo será online e o organizador do evento deverá proceder da seguinte forma:

- a. Iniciar o processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe através do Portal de Atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (<http://dat.cbm.se.gov.br/>);
- b. Responder questionário disponibilizado no Portal Atendimento;
- c. Aceitação eletrônica do Termo de Responsabilidade disponível no Portal de Atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (<http://dat.cbm.se.gov.br/>);

d. Anexar documentação conforme os itens 7.9.4.1 e 7.9.4.2. para eventos de risco mínimo e baixo, respectivamente.

e. Anexar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme anexos, para os eventos de risco baixo;

f. Pagamento da TFSD referente à emissão do ACET;

g. Após a constatação do pagamento da taxa, o ACET será emitido eletronicamente e ficará disponível no portal de atendimento do CBMSE.

7.9.4.1 Documentação necessária para eventos Temporários de risco mínimo.

O organizador de evento deverá manter no estabelecimento uma via física dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de CNPJ se Pessoa Jurídica ou cópia de documento de identificação oficial do organizador do evento se pessoa física;
- b. Nota Fiscal ou Comprovante de aquisição dos equipamentos de Segurança Contra Incêndio;
- c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços especializados executados por profissional habilitado, exigidos por esta instrução técnica e normas técnicas oficiais, quando necessário;

7.9.4.2 Documentação necessária para eventos Temporários de risco baixo.

O organizador de evento deverá manter no estabelecimento uma via física dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de CNPJ se Pessoa Jurídica ou cópia de documento de identificação oficial do organizador do evento se pessoa física;
- b. Nota Fiscal ou Comprovante de aquisição dos equipamentos de Segurança Contra Incêndio;
- c. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços especializados executados por profissional habilitado, exigidos por esta instrução técnica e normas técnicas oficiais;
- d. Atestado de brigada contra incêndio e pânico, para eventos de risco baixo, conforme anexos;
- e. Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico preenchido conforme Anexo A com respectiva ART.

7.10 Emissão do Auto de Liberação de eventos (ALE)

7.10.1 Os critérios para emissão do ALE devem obedecer ao previsto na IT 45 – eventos

temporários.

7.10.2 Os eventos temporários de risco médio, alto e especial deverão ser agendados no Portal de Atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (<http://dat.cbm.se.gov.br/>), ou por meio de Sistemas Integrados de Licenciamento, quando o município for conveniado, para a entrega de documentação.

7.10.3 As informações prestadas na documentação exigida no Processo de evento Temporário de risco médio, alto e especial deverão ser do organizador do evento e/ou do Responsável Técnico do evento.

7.10.4 A abertura do processo será presencial e o organizador do evento e/ou Responsável Técnico deverá apresentar projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contendo:

- a. Plantas de localização e situação;
- b. Memorial descritivo;
- c. Planta contendo as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- d. Nota Fiscal ou Comprovante de aquisição dos equipamentos de Segurança Contra Incêndio;
- e. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- f. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das estruturas montadas;
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da instalação elétrica;
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de controle de material e acabamento;
- i. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Gerenciamento das medidas preventivas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- j. Termo de responsabilidade de lotação máxima;
- k. Atestado de brigada contra incêndio e pânico;
- l. Declaração que não fará show pirotécnico.

7.10.5 Nos eventos em que haverá queima de fogos de artifício deverá ser observada a Instrução Técnica Específica que trata da realização de espetáculos pirotécnicos.

7.10.6 Constatado pelo CBMSE que o Projeto de Segurança de contra Incêndio e Pânico do evento atende a legislação em vigor este será aprovado e estará apto para a execução das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico contidas no referido processo.

7.10.7 Após a execução do Projeto de Segurança de contra Incêndio e Pânico do evento deverá ser

solicitado pelo organizador do evento e/ou responsável técnico, junto ao protocolo, a vistoria do local a ser realizado o evento.

7.10.8 No ato da protocolização será emitido boleto referente à TFSD para a emissão do ALE;

7.10.9 Após a aprovação em vistoria será emitido o Auto de Liberação de Eventos – ALE.

7.11 Emissão do Auto de Conformidade de Processo Simplificado (ACPS);

7.11.1 Os critérios para emissão do ACPS devem obedecer ao previsto na IT 42 – processo simplificado.

7.11.2 As informações prestadas na documentação exigida no Processo Simplificado deverão ser do proprietário ou responsável pelo uso.

7.12 Cancelamento e retificação de licença emitida pelo CBMSE

7.12.1 A licença emitida pelo CBMSE pode ser cancelada por solicitação do interessado ou de ofício pela Administração, quando for identificado rasuras, não conformidades ou erros nos dados constitutivos das licenças.

7.12.2 Cancelada a licença, deverá ser emitida, imediatamente, nova licença com a devida retificação dos dados com o prazo de validade restrito ao mesmo período de validade da licença cancelada.

7.12.3 O pedido de cancelamento com proposta de retificação de dados deverá ser realizado noSAPs por meio de FAT.

7.12.4 Quando o cancelamento da licença for decorrente de anulação do respectivo PSCIP, somente poderá ser emitida nova licença após a regularização da edificação ou área de risco.

7.13 Prazo para realização de vistoria

7.13.1 A SAT tem o prazo máximo de trinta dias para a realização da vistoria técnica de regularização, após solicitação do proprietário ou responsável pelo uso da edificação.

7.13.2 Para eventos temporários, todas as medidas de segurança aprovadas em projeto devem estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a aprovação final do evento em vistoria deverá ocorrer até no máximo 3 horas antes do início do evento.

7.14 Disposições gerais da vistoria técnica de regularização

7.14.1 Para renovação do ARCB, o responsável deve solicitar nova vistoria ao CBMSE, trinta dias antes do vencimento da referida licença, a fim de garantir a continuidade da licença.

7.14.2 As alterações de dados referentes ao PSCIP, que não impliquem a substituição, devem ser encaminhadas por meio de Formulário para Atendimento Técnico (FAT) juntamente com cópias de documentos que comprovem o teor da solicitação.

7.14.3 O interessado deve solicitar a renovação do ARCB diretamente no portal do SAPS.

7.14.4 O pagamento de taxa de vistoria dá direito, por um período de um ano, de vistorias realizadas no estabelecimento requerido.

7.14.5 O prazo máximo para solicitação de retorno de vistoria é de 01 (um) ano a contar da data de emissão do relatório de vistoria apontando as irregularidades. Após este prazo, é exigido o recolhimento de nova taxa.

7.14.6 Não deve ser recolhida nova taxa quando o retorno de vistoria for provocado pela SAT.

7.14.7 O proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco é responsável pela manutenção e funcionamento das medidas de segurança contra incêndio sob pena de cassação da licença emitida pelo CBMSE, conforme previsto no Regulamento de Segurança contra Incêndio.

7.14.8 O vistoriador deve orientar o interessado para cumprimento das medidas de segurança contra incêndio nos prazos estabelecidos.

7.14.9 Quando exigido Plano de emergência, deverá ser elaborada uma Planta de risco de incêndio, nos termos da IT 16 – Plano de emergência contra incêndio, conforme modelo constante no Anexo E.

7.14.10 A planta de risco de incêndio deve ser obrigatoriamente encaminhada para a SAT mediante upload no SAPS.

7.14.11 A planta de risco de incêndio deve permanecer afixada na entrada da edificação, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao hall dos demais pavimentos, de forma que seja visualizada pelos ocupantes da edificação e equipes do CBMSE, em caso de emergências.

7.14.12 A planta de risco de incêndio deve ser conferida pelo vistoriador a partir da primeira

vistoria em que a edificação ou área de risco estiver ocupada.

8 FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO (FAT)

8.1 O Formulário para Atendimento Técnico (FAT) é o meio de comunicação formal entre o usuário do sistema e a SAT do CBMSE, conforme anexo V desta IT.

8.2 O Formulário para Atendimento Técnico deve ser utilizado nos seguintes casos:

- a. para solicitação de substituição e retificação de dados do ARCB;
- b. para solicitação de retificação de dados do PSCIP;
- c. para solicitação de revisão de ato praticado pela SAT (relatórios de vistorias);
- d. para atualização de PSCIP;
- e. outras situações a critério da SAT.

8.2.1 O interessado, quando do preenchimento do FAT deve propor questão específica sobre casos concretos.

8.3 Competência

8.3.1 Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- a. proprietário;
- b. responsável pelo uso;
- c. procurador, ou
- d. responsável técnico.

8.3.2 O profissional instituído como responsável técnico de um processo pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso, acompanhada do respectivo comprovante de responsabilidade técnica.

8.3.3 A solicitação do interessado deve ser feita no portal do SAPS, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os argumentos apresentados e a competência do solicitante.

8.3.4 Quando a edificação for um condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

8.3.5 No caso de FAT de projeto eletrônico, em que haja necessidade de envio de plantas, o usuário deverá apresentar somente as plantas

referentes ao objeto do pedido, não havendo necessidade de apresentação de todas as plantas no processo.

8.3.6 A planta do FAT em formato eletrônico deve atender rigorosamente à forma estabelecida no item 6.2.1.4, devendo ser feito upload no SAPS no padrão “.pdf”.

8.3.6.1 Ao realizar devidamente o upload das plantas, o SAPS gera o “Formulário de Envio de Plantas de FAT”, documento que deve ser assinado digitalmente com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico), para envio mediante upload, em formato PDF.

8.3.6.2 Antes de enviar o arquivo no formato “.pdf” pelo SAPS, recomenda-se a visualização prévia, a fim de verificar possíveis inconsistências quanto à escala adequada para análise, se os desenhos não estão cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao zoom máximo.

8.3.7 Todos os demais documentos, tais como: memoriais (de cálculo e outros), comprovante de responsabilidade técnica, laudos, declarações e atestados diversos, devem ser assinados digitalmente com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico), para envio mediante upload, em formato PDF.

8.3.7.1 Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com seu tipo. Exemplo: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, CMAR, Atestado de Brigada de Incêndio, Laudo de Estanqueidade, entre outros, sem constar nome de empresa ou outra indicação no documento.

8.3.8 Em caso de indeferimento do FAT, o documento que não for aprovado deve ser excluído do sistema e, em caso de nova solicitação, ser reapresentado para análise de FAT, permanecendo no sistema apenas o histórico da solicitação.

8.3.9 No caso de deferimento de FAT, em sendo verificada ampliação de área, a diferença deve ser complementada em razão de atualização do PSCIP.

8.3.10 O PSCIP eletrônico deve ser substituído sempre que, em decorrência de várias ampliações

ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos eletrônicos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico Eletrônico por parte da SAT. A decisão para substituição do PSCIP cabe ao Chefe da SAT local.

9 COMISSÃO TÉCNICA

9.1 A comissão técnica do CBMSE é o grupo de estudo, composto por Oficiais do CBMSE, devidamente nomeados, com o objetivo de analisar e emitir pareceres relativos aos casos que necessitem de soluções técnicas complexas ou apresentarem dúvidas quantos às exigências previstas nas normas utilizadas pelo CBMSE, a exemplo de:

- a. Solicitação de isenção, redução, ou compensação de medidas de segurança contra incêndio e pânico, desde que o responsável técnico comprove tecnicamente;
- b. Análise de pareceres relativos à análise, vistorias e fiscalizações;
- c. Utilização de outras normas, inclusive internacionais;
- d. Análise de procedimentos administrativos;
- e. Prorrogação de prazos para os casos mais complexos;
- f. outros casos de relevante interesse, utilidade ou necessidade pública, que não apresentam simples solução, apresentados formalmente e diretamente pelo Comandante Geral do CBMSE;

9.2 Compete ao Diretor de Atividades Técnicas a nomeação da comissão, que será publicada em BGO (Boletim Geral Ostensivo), com o objetivo de analisar e emitir pareceres técnicos relativos aos casos complexos;

9.3 A comissão será composta por três oficiais, tendo como presidente o Diretor de Atividades Técnicas e na ausência deste poderá ser presidida pelo Diretor Adjunto;

9.4 A Comissão Técnica reunir-se-á quinzenalmente, quando houver processo, ou de acordo com a necessidade dos processos a serem apreciados.

9.5 A Comissão Técnica inicia-se com a solicitação do serviço no protocolo da SAT/CBMSE, quando a documentação for física, ou através do portal de atendimento da DAT/CBMSE, quando a

documentação for digital;

9.6 O Requerimento de Comissão Técnica deverá ser assinado pelo proprietário (ou responsável pelo uso) e/ou responsável técnico;

9.7 A comissão pode solicitar ao responsável técnico ou proprietário (ou responsável pelo uso), além do levantamento fotográfico, documentos complementares diversos para seu convencimento.

9.8 A Comissão suspenderá o cômputo de prazo toda vez que for necessário solicitar ao requerente a documentação exigida no item 9.7;

9.9 O prazo para solução de uma Comissão Técnica não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do presidente da Comissão Técnica, nos casos em que a complexidade da demanda exigir.

9.10 O resultado da Comissão Técnica é emitido sob a forma de Parecer Técnico e publicado no portal de atendimento da DAT/CBMSE;

9.11 No caso de indeferimento e havendo contra argumentações ou fatos novos que motivem nova análise, o processo pode ser reapresentado novamente em segunda instância a Comissão Técnica no prazo máximo de 15(quinze) dias;

9.12 As soluções adotadas nas Comissões Técnicas sempre que possível deve fazer referência a um caso semelhante já decidido anteriormente pela Comissão Técnica.

10 CONSELHO TÉCNICO NORMATIVO (CTN)

10.1 O CTN, sempre que necessário, exercerá suas atividades com o objetivo de:

- a. elaborar as normas técnicas do CBMSE;
- b. promover alterações para adequação aos novos procedimentos de segurança contra incêndio e pânico que possam surgir em decorrência de evoluções tecnológicas.

10.2 O CTN será presidido pelo Diretor de Atividades Técnicas.

10.2.1 O CTN será composto pelos membros descritos abaixo:

- a. Diretor de Atividades Técnicas;
- b. Diretor Adjunto;
- c. Chefe do Departamento de Estudos e Análises

de Projeto;

d. Chefe do Departamento de Vistoria e Fiscalização;

e. Chefe da Divisão de Estudos;

10.2.2 A convite do presidente do CTN, além dos citados no parágrafo anterior, poderão ser membros, os integrantes do CBMSE com experiência nas atividades de segurança contra incêndio, com notório conhecimento em segurança contra incêndio.

10.3 Poderá qualquer cidadão sugerir mudanças nas normas técnicas utilizadas pelo CBMSE quando disponíveis para consulta, desde que fundamentado tecnicamente com referências nacionais ou internacionais, de acordo com a complexidade da execução das medidas sugeridas, através de Fundamentação Técnica - conforme modelo constante no Anexo W desta IT.

10.3.1 As normas técnicas criadas serão disponibilizadas para consulta por um período de trinta dia.

10.3.2 A Fundamentação Técnica poderá ser enviada ao endereço eletrônico da Diretoria de Atividades Técnicas: dat@cbm.se.gov.br.

11 COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE RECURSOS (CEAR)

11.1 A CEAR tem a finalidade de analisar e emitir parecer dos recursos advindos da aplicação de multas e notificações para o julgamento do Diretor de Atividades Técnicas.

11.2 À Comissão Especial de Análise de Recursos compete:

- a. Analisar os recursos das aplicações de penalidades interpostos pelos infratores;
- b. Solicitar às SATs informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise dos processos;
- c. Encaminhar às SATs informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente;
- d. Encaminhar ao Diretor o resultado da análise do recurso;

11.3 Comissão Especial de Análise de Recurso - CEAR, será composta por 01(um) oficial superior, 02 (dois) oficiais intermediários ou subalternos e 01(um) subtenente ou sargento, designada por

Portaria do Comando - Geral do CBMSE, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses;

11.3.1 A Portaria do Comando deverá prever militares suplentes de mesmo posto/graduação que atuarão durante o impedimento dos titulares;

11.3.2 A CEAR será presidida pelo militar mais antigo e será secretariada pelo mais moderno;

11.3.3 O secretário da CEAR não tem direito a voto;

11.3.4 Fica impedido de manifestar-se e analisar o processo, o membro da CEAR que nele tiver atuado como agente fiscalizador;

11.4 O Presidente da CEAR convocará os demais membros para reuniões ordinárias de acordo com a demanda de recursos protocolados.

11.5 A decisão da CEAR será ratificada por maioria simples de votos, por meio de parecer, conforme modelo em anexo;

11.6 A CEAR deverá analisar o recurso e emitir parecer ao Diretor de Atividades Técnicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7 É parte legítima para apresentar defesa prévia ou recurso em 1ª e 2ª instâncias contra a imposição de penalidade de multa a pessoa física ou jurídica proprietária do estabelecimento autuado, ou responsável legal pelo seu uso, ou responsável pela realização de show/evento.

11.8 O notificado ou autuado para apresentação de defesa ou recurso poderá ser representado por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso.

11.9 O requerimento de defesa ou recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível, no prazo fixado na lei Estadual nº 8151, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a. Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente;
- b. Nome do estabelecimento/edificação/área de risco ou do show/evento autuado;
- c. Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- d. Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

11.10 A defesa ou recurso não serão conhecidos quando:

- a. For apresentado fora do prazo legal;
- b. Não for comprovada a legitimidade;
- c. Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal;
- d. Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática;

12 CENTRAL DE GLP E REDES DEDISTRIBUIÇÃO INTERNA, GN CANALIZADO E APARELHOS DE GÁS PARA USO EM EDIFICAÇÕES

12.1 Ficam obrigadas a instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e rede de distribuição interna de GLP ou Gás Natural – GN canalizado todas as edificações classificadas nesta IT quanto à ocupação no Grupo A2 e A3 que possuam área superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída ou altura superior a 12m (doze metros).

12.1.1 na hipótese do item 12.1, para área inferior ou igual a 750 m², e que possua altura da edificação até 12 m, fica autorizado o uso de recipientes de até 13 kg de GLP, desde que instalado em centrais individuais na área externa da edificação, no pavimento térreo, com rede de alimentação individual, por apartamento, e demais requisitos da IT 28.

12.1.2 Excepcionalmente é permitida a utilização de recipientes transportáveis com capacidade de 13 kg de GLP em edificações multifamiliares existentes, anteriores a publicação da Portaria nº 136/2013- GCG, de 31 de outubro de 2013, acondicionados em área com ventilação exterior efetiva e permanente, áreas de serviço ou similares das unidades autônomas, nos casos em que houver impossibilidade técnica de instalação de central de GLP nos termos do item 5.3 da IT 28.

13.1.1 Para locais que armazenem, para consumo próprio, recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 kg de GLP, cheios, parcialmente cheios ou vazios, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. Possuir ventilação natural;
- b. Protegidos do sol, da chuva e da umidade;
- c. Estar afastado de outros produtos combustíveis ou inflamáveis, de fontes de calor e ignição;

- d. Estar afastado, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e esgotos, bem como de galerias subterrâneas e similares

12.2 Ficam obrigadas a instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e rede de distribuição interna de GLP ou Gás Natural – GN canalizado se forem fazer uso dos respectivos combustíveis todas às edificações classificadas por esta IT, quanto à ocupação nos Grupos B, C, D, E, F, G, H, I, J e M3 independente da área construída e altura.

12.2.1 Nas hipóteses do item 12.2, é permitido o uso de até 03 (três) recipientes de 13 kg de GLP, em cozinha ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, sendo um botijão por unidade de consumo, desde que atendam as condições previstas no item 12.1.3.

12.3 O CBMSE através de suas organizações bombeiro militar para o cumprimento do estabelecido nesta IT exigirá dos proprietários ou representantes das edificações quando da apresentação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP os seguintes procedimentos:

- a. Para fins de aprovação para construção ou regularização de edificações existentes a apresentação da ART do projeto da central de GLP e sua rede de distribuição ou do Gás Natural canalizado e quando for o caso a ART do projeto da instalação de aparelhos de gás para uso residencial em conformidade com as NBR's 13103, 13523, 14024 e 15526 vigentes;

- b. Para fins de aprovação para construção ou regularização de edificações existentes que for fazer ou faça uso de gás natural canalizado a apresentação de documento emitido pela empresa estadual concessionária da distribuição de gás canalizado aprovando o respectivo fornecimento;

- c. Para fins de aprovação para construção ou regularização de edificações existentes previstas no item 12.2 que não for fazer uso de gases combustíveis, a apresentação de declaração do proprietário ou responsável técnico certificando tal informação conforme modelo no anexo T;

- d. Para fins de vistorias para o “Habite-se” a apresentação da ART da execução do sistema GLP ou do GN e o relatório do ensaio de estanqueidade em toda rede acompanhada da respectiva ART;

- e. Para fins de emissão ou renovação do Atestado

de Regularidade cumprida às disposições e ultrapassadas as fases dos itens anteriores, a apresentação do Laudo de Inspeção acompanhado da respectiva ART em conformidade com a NBR 15923 vigente certificando a regularidade das instalações.

12.3.1 Para fins de análise é exigido o descrito no item 6.2.1.12.2, observadas as prescrições constantes na IT 28 e memorial descritivo.

12.3.2 O Laudo de Inspeção de que trata na alínea e do item 12.3 terá validade de 03 (três) anos;

12.3.3 Perderá a validade prevista no item 12.3.2 o Laudo de Inspeção do sistema de gás que tenha sofrido quaisquer avarias ou alterações estruturais.

13 EXIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM EDIFICAÇÕES

13.1 As edificações e áreas de risco deverão ter suas instalações elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA executados de acordo com as prescrições das normas brasileiras oficiais e das normas das concessionárias dos serviços locais de energia elétrica.

13.2 O CBMSE através de suas organizações bombeiro militar para o cumprimento do estabelecido nesta IT exigirá dos proprietários ou representantes das edificações quando da apresentação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP os seguintes procedimentos:

- a. Para fins de aprovação para construção a apresentação da ART do projeto do SPDA a ser implantado e para fins de regularização de edificações existentes a apresentação da ART do Laudo de Inspeção acompanhada do respectivo Laudo em conformidade com os itens 6.1 e 6.2 da NBR 5419 vigente certificando a regularidade do sistema;

- b. Para fins de vistorias para “Habite-se” a apresentação da ART da execução do projeto do SPDA, a ART do ensaio de continuidade de armaduras comprovando a eficácia do SPDA e a ART da medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento do SPDA conforme NBR 5419 vigente acompanhadas dos respectivos ensaio e medição certificando a regularidade do sistema.

c. Para fins de emissão ou renovação do Atestado de Regularidade cumprida às disposições e ultrapassadas as fases dos itens anteriores, a apresentação da ART do Laudo de Inspeção acompanhada do respectivo Laudo em conformidade com os itens 6.1 e 6.2 da NBR 5419 vigente certificando a regularidade do sistema.

13.3 O Laudo de Inspeção de que trata alínea c do item 13.2 anterior terá validade de:

a. 01 (um) ano, para as edificações classificadas quanto à carga de incêndio como Risco Alto e as localizadas em locais expostos à corrosão atmosférica severa (regiões litorâneas, ambientes industriais com atmosfera agressiva etc.).

b. 03 (três) anos, para as demais edificações.

13.3.1 Perderá a validade prevista no item 13.3 o Laudo de Inspeção do SPDA que tenha sido atingido por uma descarga atmosférica ou sofrido alterações em sua estrutura.

14 DAS PENALIDADES

14.1 As penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 8.151 de 21 de novembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 40.637 de 30 de julho de 2020 são:

a. advertência por escrito;

b. multa;

c. interdição;

d. isolamento ou embargo.

14.1.1 A aplicação da advertência escrita deverá atender o descrito no art. 37 do decreto 40.637/2020.

14.1.1.1 Se por algum imprevisto, ou percepção de não cumprimento dentro do prazo estipulado em termo de notificação – advertência escrita, o chefe do SAT, responsável pela jurisdição territorial onde se originou o processo, através de decisão firmada em requerimento do interessado, caso os argumentos apresentados justifiquem tal medida, poderá ampliar o prazo de correção das pendências em termo de notificação, considerando o prazo previamente concedido, até os limites descritos nos incisos abaixo:

I – Para edificações e áreas de risco de até 1.500 m² de área construída:

a) 60 (sessenta) dias para apresentação do PSCIP a partir da data de recebimento de notificação;

b) 15 (quinze) dias para correção de pendências do PSCIP;

c) 120 (cento e vinte) dias para execução total do PSCIP a partir do recebimento do projeto aprovado;

d) 90 (noventa) dias para instalação de sistema de proteção contra a descarga atmosférica (SPDA) quando exigido para a edificação ou área de risco;

e) 90 (noventa) dias para instalação da central e rede de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou Gás Natural (GN) quando exigido para a edificação ou área de risco;

f) 30 (trinta) dias para apresentação dos laudos de inspeção do SPDA, da central e rede de distribuição de GLP ou GN respectivamente em conformidade com as NBR's da ABNT vigentes, acompanhados do comprovante de responsabilidade técnica;

g) 30 (trinta) dias para apresentação do Atestado de Conformidade das instalações elétricas de acordo com o anexo L desta IT, acompanhado do comprovante de responsabilidade técnica.

II – Para edificações e áreas de risco de 1.501 m² até 5.000 m² de área construída:

a) 90 (noventa) dias para apresentação do PSCIP a partir da data de recebimento da notificação;

b) 15 (quinze) dias para correção de pendências do PSCIP;

c) 180 (cento e oitenta) dias para execução total do PSCIP a partir do recebimento do projeto aprovado;

d) 90 (noventa) dias para instalação de sistema de proteção contra a descarga atmosférica (SPDA) quando exigido para a edificação ou área de risco;

e) 90 (noventa) dias para instalação da central e rede de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou Gás Natural (GN) quando exigido para a edificação ou área de risco;

f) 30 (trinta) dias para apresentação dos laudos de inspeção do SPDA, da central e rede de distribuição de GLP ou GN respectivamente em conformidade com as NBR's da ABNT vigentes, acompanhados do comprovante de responsabilidade técnica;

g) 30 (trinta) dias para apresentação do Atestado de Conformidade das instalações elétricas de

acordo com o anexo L desta IT, acompanhado do comprovante de responsabilidade técnica.

III – Para edificações e áreas de risco acima de 5.000 m² de área construída:

a) 90 (noventa) dias para apresentação do PSCIP a partir da data de recebimento da notificação;

b) 15 (quinze) dias para correção de pendências do PSCIP;

c) 360 (trezentos e sessenta) dias para execução total do PSCIP a partir do recebimento do projeto aprovado;

d) 90 (noventa) dias para instalação de sistema de proteção contra a descarga atmosférica (SPDA) quando exigido para a edificação ou área de risco;

e) 90 (noventa) dias para instalação da central e rede de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou Gás Natural (GN) quando exigido para a edificação ou área de risco;

f) 30 (trinta) dias para apresentação dos laudos de inspeção do SPDA, da central e rede de distribuição de GLP ou GN respectivamente em conformidade com as NBR's da ABNT vigentes, acompanhados do comprovante de responsabilidade técnica;

g) 30 (trinta) dias para apresentação do Atestado de Conformidade das instalações elétricas de acordo com o anexo L desta IT, acompanhado do comprovante de responsabilidade técnica.

14.1.2 Decorrido o prazo estipulado na advertência escrita, e não havendo o cumprimento das exigências apresentadas, será lavrado o termo de multa, atendendo ao disposto na lei 8.151/2016.

14.1.3 O CBMSE procederá à interdição, isolamento ou embargo nas edificações ou área de risco quando:

i. a situação justificar, pela iminência de risco ou integridade física de pessoas;

ii. findo o prazo do termo de multa, e não havendo o cumprimento das exigências apresentadas no referido termo.

14.2 Situações que poderão configurar o risco iminente à vida, entre outros:

I. capacidade de público excedida;

II. obstrução das saídas de emergência;

III. ausência de saídas de emergência ou inconformidade que dificulte significativamente a evacuação das pessoas;

IV. irregularidades na sinalização das saídas de emergência;

V. irregularidades na iluminação de emergência relacionadas às saídas de emergência;

VI. iminência de colapso estrutural;

VII. falta de ART ou RRT de palcos, arquibancadas e camarotes nas ocupações temporárias;

VIII. Não observância de critérios de segurança, durante a realização de espetáculos pirotécnicos;

IX. possibilidade iminente de incêndio e explosão, quando constatada situação que proporciona uma probabilidade imediata de perigo às pessoas e à edificação por ausência, alteração, deficiência ou precariedade de proteção e funcionalidade das instalações elétricas, instalações de gás, caldeiras e vasos de pressão, geradores e transformadores, máquinas, incineradores, manipulação e depósito de líquidos combustíveis e inflamáveis e demais riscos específicos, levando-se em consideração o caso concreto e seus efeitos na condição de segurança do local e das pessoas.

X. ausência ou inoperância das medidas mínimas de segurança contra incêndio, nas ocupações das divisões “F-5”, “F-6”, “F-7” e “F-11”, por apresentarem elevada probabilidade de incêndio ou colapso da estrutura, em todas as ocupações, aumentando sobremaneira a severidade do sinistro. Configura-se como ausência ou inoperância de medidas mínimas de segurança contra incêndio, nas edificações e áreas de risco das divisões “F-5”, “F-6”, “F-7” e “F-11”, a total inexistência ou o não funcionamento de, pelo menos um dos sistemas: detecção de incêndio, alarme de incêndio, saídas de emergência, sinalização de orientação e salvamento, iluminação de aclaramento e/ou balizamento, controle de materiais de acabamento e revestimento, quando exigidos.

14.3 Da Interdição

14.3.1 Nos casos em que o CBMSE julgar necessário, em face risco iminente, de imediato interditará a edificação, a instalação, a ocupação temporária ou a área de risco, até o cumprimento total das exigências, sem prejuízo das demais

sanções legais cabíveis.

14.3.2 A interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade ou do empreendimento consiste na interrupção de atividades ou no fechamento e isolamento de local ou da área de risco considerados lesivos à vida humana, ao meio ambiente, ao patrimônio de terceiros ou contrários às disposições legais, conforme o caso.

14.3.3 O Auto de Interdição é o documento hábil para comunicar a aplicação da sanção de interdição.

14.3.4 A aplicação de interdição enseja a expedição de notificação de vistoria para regularização da edificação, da instalação, da ocupação temporária ou da área de risco.

14.3.5 A aplicação da sanção de interdição implicará a cassação imediata do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

14.3.6 Constatada em vistoria a correção de todas as causas que ensejaram a interdição e cumpridas as demais condições, a desinterdição será efetivada com a emissão de novo Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

14.4 Do Embargo

14.4.1 Nos casos em que o CBMSE julgar necessário, construções, instalações ou reformas executadas em desacordo com a legislação de segurança contra incêndio, pânico e outros riscos, ou que expuserem as pessoas ou outras edificações em perigo, de imediato embargará o local, até o cumprimento total das exigências, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.4.2 O Auto de Embargo é o documento hábil para comunicar a aplicação da sanção de embargo.

14.4.3 A aplicação da sanção de embargo enseja expedição de notificação de vistoria para regularização da edificação, da instalação, da ocupação temporária ou da área de risco.

14.4.4 O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou da posse ou não correlacionadas com a infração.

14.4.5 A cessação da penalidade de embargo dependerá de decisão da autoridade fiscalizadora após a apresentação, por parte do autuado, de

documentação que regularize a obra ou a atividade.

14.5 Ocorrendo interdição, isolamento ou embargo, o Poder Executivo Municipal, o Ministério Público e as Polícias Civil e Militar serão comunicados, visando garantir a manutenção das medidas aplicadas em decorrência do poder de polícia e dos demais procedimentos administrativos e criminais.

14.6 Havendo descumprimento da interdição, embargo ou do isolamento, e tal fato for verificado pelo CBMSE, será feita comunicação ao Ministério Público e à Polícia Civil, a fim de instruir procedimento legal cabível.

14.7 Em casos especiais que envolverem órgãos públicos, entidades que prestam serviços de interesse público e condomínios residenciais, que não cumprirem às notificações de vistoria, antes da interdição serão feitas comunicação ao Ministério Público e à Polícia Civil, a fim de instruir procedimento legal cabível, em relação aos responsáveis pelos respectivos estabelecimentos, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis.

14.8 Na hipótese da aplicação das penalidades de interdição, isolamento ou embargo, o recurso será recebido sem efeito suspensivo.

15 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE ANÁLISE DO PSCIP E DEMAIS SERVIÇOS

15.1 Os responsáveis pelas edificações e áreas de risco, que de acordo com legislação estadual prevê a não incidência de taxa para o serviço requerido, deve solicitar a isenção de pagamento da taxa na entrada do processo.

16 DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

16.1 Na implementação das medidas de segurança contra incêndio, as edificações e áreas de risco deverão atender às exigências contidas no item 16 e na “Classificação das edificações e tabelas de exigências” - Anexo U deste Regulamento.

16.1.1 Consideram-se obrigatórias as medidas de segurança assinaladas com “X” nas tabelas de exigências, de acordo com a classificação das edificações e das áreas de risco, devendo ser observadas as ressalvas, em notas transcritas logo abaixo das referidas tabelas.

16.1.2 Cada medida de segurança contra incêndio,

constante das tabelas do Anexo U, deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos na Instrução Técnica respectiva.

16.1.3 Os riscos específicos não abrangidos pelas exigências contidas nas tabelas desta norma deverão atender às respectivas Instruções Técnicas.

16.1.4 As ocupações não constantes na tabela de classificação e as que não possuam exigências em tabelas específicas deverão ser analisadas individualmente pela Diretoria de Atividades Técnicas.

16.1.5 Quaisquer medidas de segurança contra incêndios que venham ser adotadas não poderão adicionar riscos às edificações ou áreas de risco.

16.2 Os pavimentos de edificações e áreas de risco ocupados deverão possuir aberturas para o exterior, como janelas ou painéis de vidro, ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Instrução Técnica nº 15 - Controle de Fumaça.

16.3 Os subsolos das edificações que possuírem ocupações distintas de estacionamento de veículos deverão atender também ao contido na Tabela 7 da “Classificação das edificações e tabelas de exigências” - Anexo U deste Regulamento.

16.4 As áreas descobertas destinadas ao armazenamento de materiais sólidos combustíveis, independente do uso da edificação, são consideradas áreas de risco, devendo tais materiais ser fracionados em lotes, mantidos afastados dos limites da propriedade, possuir corredores internos que proporcionem o fracionamento do risco, de forma a dificultar a propagação do fogo e facilitar as operações de combate a incêndio, conforme exigências deste Regulamento.

16.5 Enquanto não produzidas as normas técnicas próprias, o CBMSE, observadas as Portarias Regulamentadoras expedidas pelo Comando da Corporação, utilizará como referencial técnico normativo as Instruções Técnicas (IT) expedidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Art. 24 da Lei 8.151/2016.

16.5.1 Os casos em que as IT's mencionadas no item 16.5 não se adequarem as situações geográficas, socioeconômicas e culturais do Estado de Sergipe, serão os mesmos analisados pela Comissão Técnica do CBMSE, em conformidade

com item 9 desta IT, que deliberará sobre o critério técnico a ser adotado pela Corporação, mediante a emissão de parecer técnico.

17 CLASSIFICAÇÃO QUANTO À ATIVIDADE ECONÔMICA

17.1 Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, classificam-se como de nível de risco I, ou risco leve:

I - A atividade econômica desenvolvida por Microempreendedor individual (MEI), na residência do empreendedor sem recepção ou atendimento de clientes; ou

II - A empresa sem estabelecimento que possua endereço apenas para domicílio fiscal do empreendedor (para fins tributários ou de correspondência), desde que a atividade econômica seja exercida exclusivamente na dependência de clientes ou em local não edificado; ou

III - A atividade econômica desenvolvida em edificações ou área de risco com área total construída menor ou igual a 200 m², desde que atenda cumulativamente as seguintes condições:

- a. a edificação deve ser exclusivamente térrea, com saída dos ocupantes direta para a via pública, sem qualquer tipo de abertura para edificações adjacentes; desconsiderando-se o subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos, sem abastecimento no local;
- b. se atividade destinada à reunião de público, enquadradas em qualquer uma das seguintes CNAE's: 5222-2/00, 5231-1/xx, 5240-1/xx, 5611-2/xx, 8230-0/xx, 9001-9/xx, 9003-5/00, 9200-3/xx, 9312-3/00, 9319-1/01, 9329-8/01, 9329-8/99, 9491-0/xx, 9603-3/xx, possuir lotação máxima de 60 (sessenta) pessoas;
- c. se atividade destinada a hotéis, pousadas e pensões, enquadrada na seguinte CNAE: 5510-8/xx, possuir, no máximo, 16 (dezesesseis) leitos;
- d. possuir, no máximo, 26 Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- e. não comercializar, armazenar ou manipular volume superior a 150 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques;

- f. não ser destinada a hospitais e locais cujos pacientes necessitam de cuidados especiais, esse enquadram em qualquer uma das seguintes CNAE's: 8610-1/xx, 8640-2/xx;
- g. não ser destinada a locais onde haja a predominância de idosos, crianças (ocupação de divisão E-5) ou pessoas com dificuldades de locomoção, como asilos, pré-escola, creches, escolas maternas, jardins da infância e similares, e se enquadram em qualquer umas das seguintes CNAE's: 8511-2/00, 8512-1/00, 8711-5/xx, 8720-4/xx;
- h. não possuir quaisquer outros tipos de gases combustíveis em recipientes estacionários ou transportáveis;
- i. não ser tombado pelo patrimônio histórico nacional, estadual ou municipal, ou onde há objeto de valor inestimável, e se enquadra na seguinte CNAE: 91xx-x/xx;
- j. não possuir produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas

e substâncias perigosas diversas.

- k. não se enquadrar em uma das seguintes CNAE's da tabela abaixo:

CNAE	DENOMINAÇÃO
05xx-x/xx	Extração de carvão mineral
06xx-x/xx	Extração de petróleo e gás natural
07xx-x/xx	Extração de minerais metálicos
08xx-x/xx	Extração de minerais não metálicos
09xx-x/xx	Atividades de apoio à extração de minerais
111x-x/xx	Fabricação de bebidas alcoólicas
16xx-x/xx	Fabricação de produtos de madeira
17xx-x/xx	Fabricação de celulose, papel e produtos de papel
18xx-x/xx	Impressão e reprodução de gravações
19xx-x/xx	Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis
20xx-x/xx	Fabricação de produtos químicos
22xx-x/xx	Fabricação de produtos de borracha e de material plástico
35xx-x/xx	Eletricidade, gás e outras utilidades
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4681-8/xx	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
4682-6/xx	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4684-2/xx	Comércio atacadista de produtos químicos

	e petroquímicos, exceto agroquímicos
4686-9/xx	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
473x-x/xx	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4784-9/xx	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
582x-x/xx	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
59xx-x/xx	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música
60xx-x/xx	Atividades de rádio e de televisão
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos

Nota: O valor de "x" na CNAE poderá assumir qualquer valor numérico de 0 a 9. Por exemplo : 05xx-x/xx representa todas as atividades econômicas da divisão "05"; 111xx-x/xx representa todas as atividades econômicas do grupo "11.1"; 4784-9/xx representa todas as atividades econômicas da classe "47.84-9".

17.2 Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, classificam-se como de nível de risco II, ou risco médio, as atividades enquadradas no Processo Simplificado conforme o item 6.2.3 desta IT.

17.3 Para fins de prevenção contra incêndio e emergências, classificam-se como de nível de risco III, ou risco alto, as atividades enquadradas no Processo Completo - conforme item 6.2.1.1, Processo técnico - conforme item 6.2.4.1, Processo temporário de barracas de fogos, conforme IT nº 30.

18 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS COBRADAS PELO CBMSE

18.1 Para obter o direito de isenções das taxas cobradas pelo CBMSE, relativos aos serviços de atividades técnicas, concedido pelas legislações vigentes, o representante legal, de pessoa física ou jurídica, deverá abrir processo na DAT ou SAT's munidos das documentações descritas nos subitens abaixo:

18.1.1 As pessoas jurídicas de direito público interno são isentas de todas as taxas cobradas pelo CBMSE, desde que comprovem sua natureza jurídica através do comprovante de inscrição do

CNPJ, estatutos, regimentos, normas constitutivas, ou outros documentos que da mesma forma possam se verificar.

18.1.2 As autarquias e fundações são isentas de todas as taxas desde que sejam mantidas pela União, Estados e Distrito Federal, ou Municípios, independente da atividade econômica exercida, devendo comprovar a condição de mantida pelo poder público, além da natureza jurídica, com a apresentação do comprovante de inscrição do CNPJ, estatutos, regimentos, normas constitutivas, ou outros documentos que da mesma forma possa se verificar.

18.1.3 Os templos religiosos são isentos das taxas de Aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, vistoria e simplificado. As instituições que exerçam a atividade constante na CNAE sob o código 9491-0/00, os de qualquer culto, diante da comprovação da classificação de sua atividade econômica através do comprovante de inscrição do CNPJ, estatutos, regimentos, normas constitutivas, ou outros documentos que da mesma forma possa se verificar.

18.1.4 Os partidos políticos são isentos das taxas de Aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, vistoria e simplificado as instituições que exerçam atividades constante no CNAE sob o código 9492-8/00, diante da comprovação da classificação de sua atividade econômica através do comprovante de inscrição do CNPJ, estatutos, regimentos, normas

constitutivas, ou outros documentos que da mesma forma possa se verificar.

18.1.5 As instituições de assistência social sem fins lucrativos são isentas das taxas de Aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, vistoria e simplificado as reconhecidas pelo Poder Público, ou seja, aquelas instituições que exercem uma variedade de atividades de assistência social, diante da apresentação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social ou ministério responsável pela área de atuação e comprovante de inscrição do CNPJ.

18.1.6 As edificações residenciais multifamiliares com até dois pavimentos ou 750 m² de área construída serão isentas da taxa de Aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico desde que apresentem documento comprobatório de área construída conforme item **6.2.1.11.7.1** desta IT.

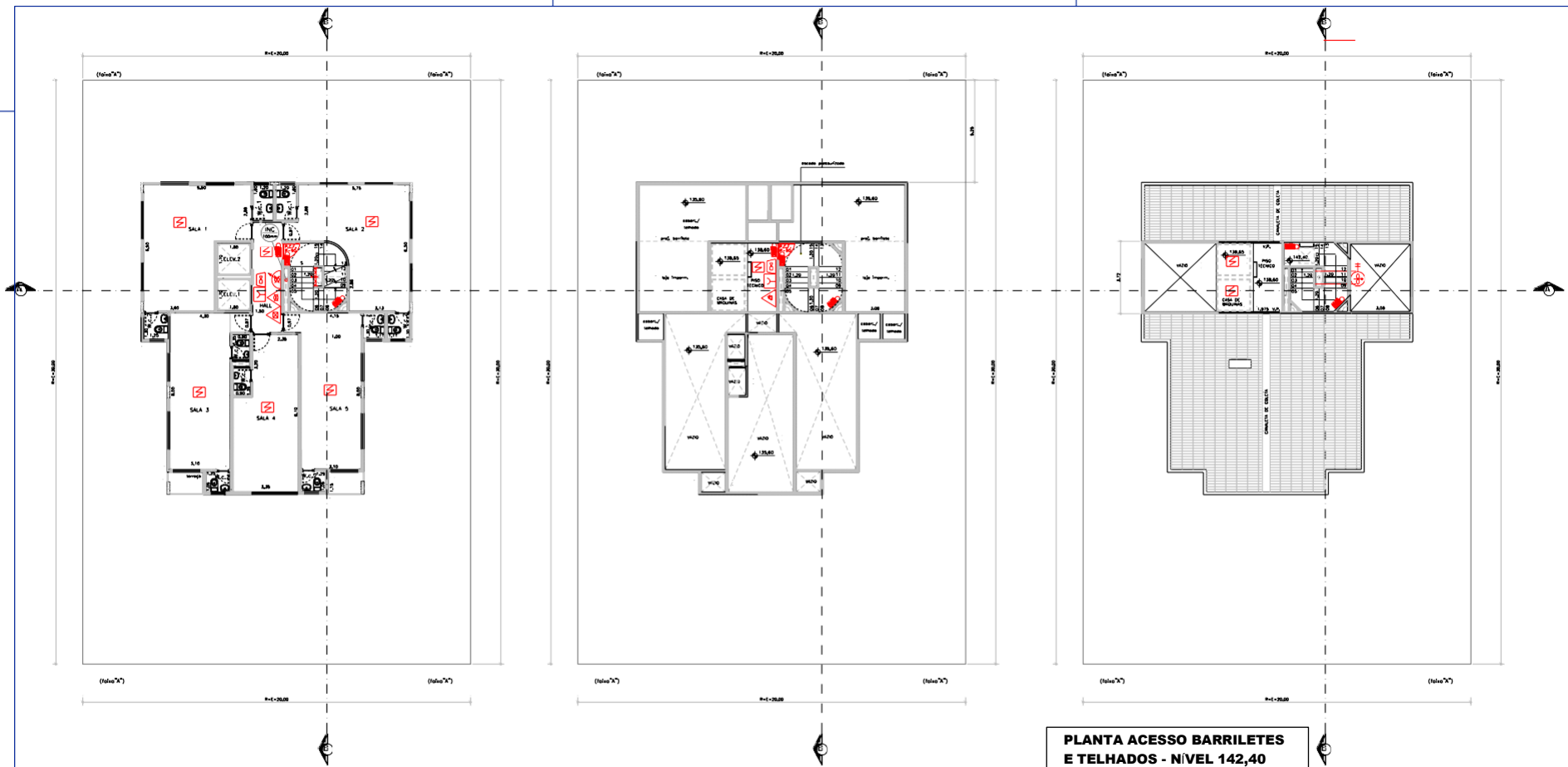
18.2 Após a comprovação do direito à isenção, o protocolista ou chefe de protocolo emitirá o documento de isenção que será anexado ao processo tramitado na DAT ou SAT's.

ANEXO A – FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PSCIP			
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PSCIP			
☐ Aprovação do PSCIP ☐ Revalidação do PSCIP ☐ Substituição do PSCIP		Protocolo: _____ Projeto (nº): _____ Projeto anterior (nº e ano): _____	
Logradouro:			
Nº:	Complemento:		
Bairro:	Município:		UF:
Proprietário:			
CPF:	Fone:	Email:	
Responsável pelo uso:			
CPF:	Fone:	Email:	
Responsável Técnico:			
CPF:	Fone:	Email:	
CREA\CAU:		ART\RRT:	
Risco conforme Carga de Incêndio (MJ/m²): ☐ Baixo - até 300 ☐ Médio - acima de 300 até 1200 ☐ Alto - acima de 1200 MJ/m²			
Altura da edificação*: _____ Pavimentos: _____ Ocupação do subsolo: _____			
*Conforme alínea a do inciso I do art. 2º do decreto 40.637/20			
Uso, divisão e descrição:			
Tipo de Isenção:			
Área Construída (A.C.) Total (consignada no respectivo cadastro imobiliário municipal): _____			
A.C.Total (excetuando as áreas descritas no art. 22 do decreto 40.637/20): _____			
A.C. Parcial**(edificações no mesmo lote, que atendam o isolamento de risco descrito em IT): _____			
**Apenas para os casos de solicitações de aprovação de parte do estabelecimento			
A edificação será: ☐ a construir ☐ construída			
☐ Haverá SPDA ☐ NÃO haverá SPDA			
Instalações Preventivas de Proteção Contra Incêndio e Pânico (Decreto 40.637/2020):			
☐	Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros	☐	Iluminação de Emergência
☐	Separação entre Edificações	☐	Deteção de Incêndio
☐	Segurança estrutural nas Edificações	☐	Alarme de Incêndio
☐	Compartimentação Horizontal	☐	Sinalização de Emergência
☐	Compartimentação Vertical	☐	Extintores
☐	Controle de Material de Acabamento	☐	Hidrantes e Mangotinhos
☐	Saídas de Emergência	☐	Chuveiros Automáticos
☐	Elevador de Emergência	☐	Controle de Fumaça
☐	Brigada de Incêndio	☐	Plano de Intervenção de Incêndio
Riscos Especiais			
☐	Armazenamento de líquidos inflamáveis	☐	Fogos de artifício
☐	Gás Liquefeito de Petróleo	☐	Vaso sob pressão (caldeira)
☐	Armazenamento de produtos perigosos	☐	Outros (especificar)
Assinatura do Responsável Técnico (Assinar por extenso e carimbar)		Assinatura do Proprietário/Responsável (Assinar por extenso)	

ANEXO B – fl. 2/10 (Informativo)



ANEXO B – fl. 3/10 (Informativo)



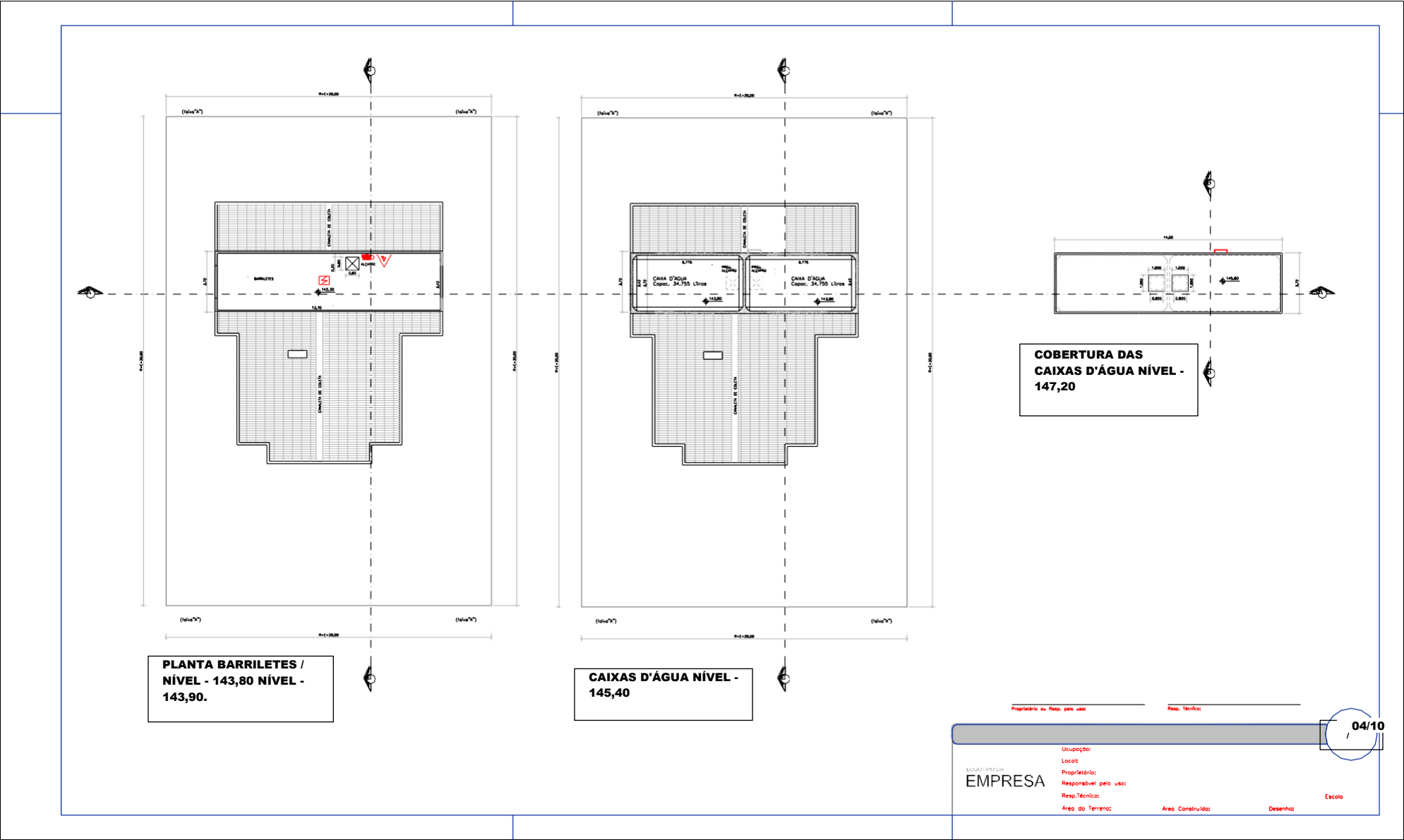
PAVIMENTO TIPO (13x)

PLANTA PISO TÉCNICO
CASA DE MÁQUINAS / NÍVEIS -139,65 E 141,15

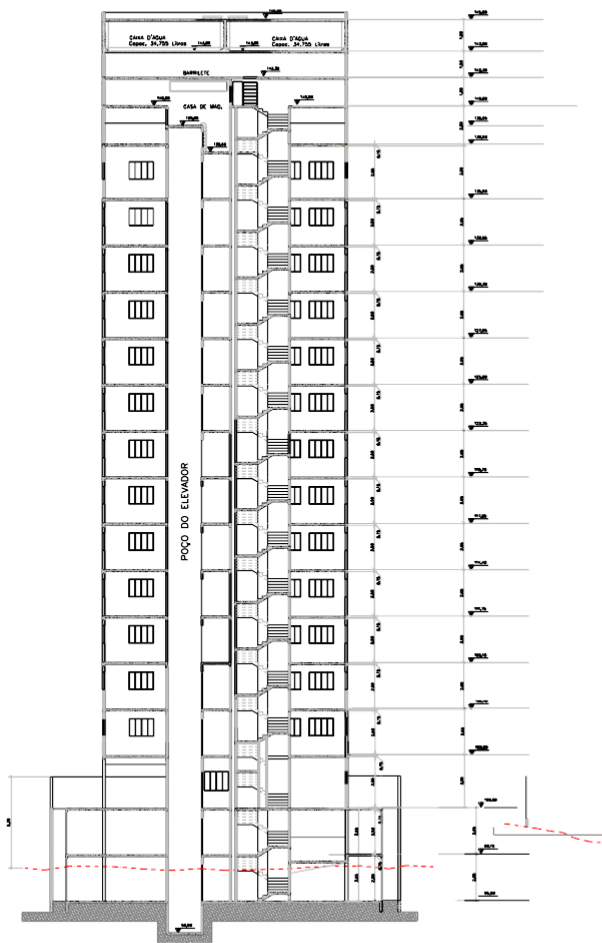
PLANTA ACESSO BARRILETES
E TELHADOS - NÍVEL 142,40

Proprietário ou Resp. pelo uso:	Resp. Técnica:
EMPRESA	
Ucupação:	Escola
Local:	
Proprietário:	
Responsável pelo uso:	
Resp. Técnica:	
Área do Terreno:	Área Construída:
Desenho:	

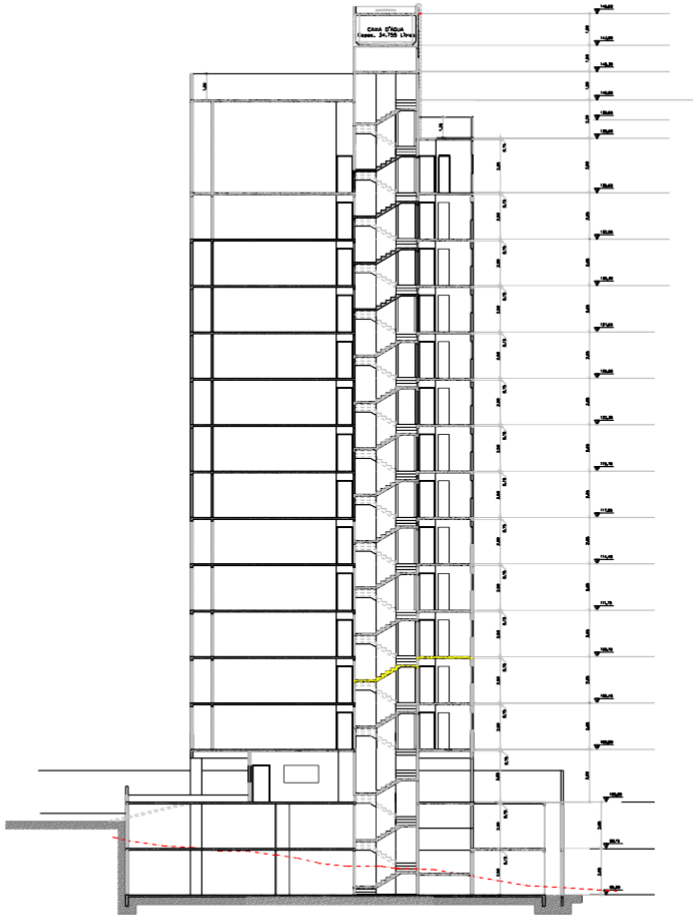
ANEXO B – fl. 4/10 (Informativo)



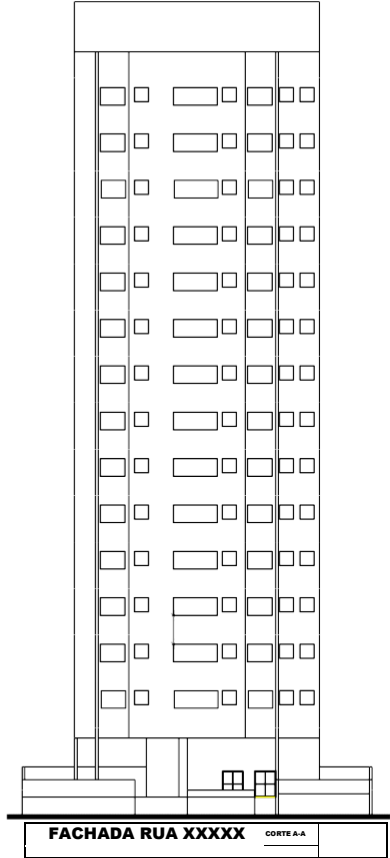
ANEXO B – fl. 5/10 (Informativo)



CORTE A-A



CORTE B-B

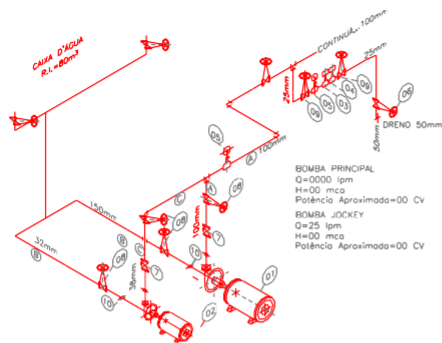


FACHADA RUA XXXXX CORTE A-A

Proprietário ou Resp. pelo uso: _____ Resp. Técnico: _____
Uso: _____
Local: _____
Proprietário: _____
Responsável pelo uso: _____
Resp. Técnico: _____
Área do Terreno: _____ Área Construída: _____ Desenho: _____

ANEXO B – fl. 6/10 (Informativo)

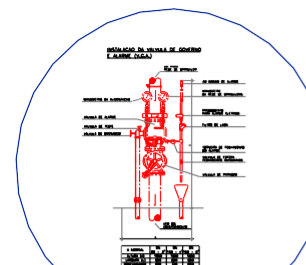
DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



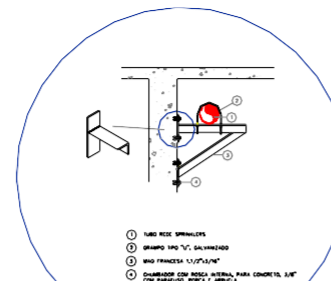
ESPECIFICAÇÕES

01	BOMBA PRINCIPAL DO SISTEMA DE SPRINKLERS
Q =	
HM =	
P =	CV
02	BOMBA JOCKEY
Q =	
HM =	
P =	CV
03	PRESSOSTATO PARA BOMBA PRINCIPAL
P.DESLIGA =	MANUAL
04	PRESSOSTATO PARA BOMBA JOCKEY
P.DESLIGA =	AUTOMATICAMENTE
05	MANÔMETRO COM REGISTRO MACHO
06	VALVULA GLOBO
07	VALVULA DE RETENÇÃO
08	VALVULA DE GAVETA COM HASTE ASCENDENTE
09	VALVULA DE GAVETA COMUM
10	UNIAO DE ACERTO CONICO
A	LINHA DE RECALQUE SPRINKLERS - 100 mm (PRINCIPAL)
B	LINHA DE SUCCAO SPRINKLERS - 150 mm (PRINCIPAL)
C	LINHA DE RECALQUE SPRINKLERS - 32 mm (AUXILIAR)
D	LINHA DE SUCCAO SPRINKLERS - 38 mm (AUXILIAR)

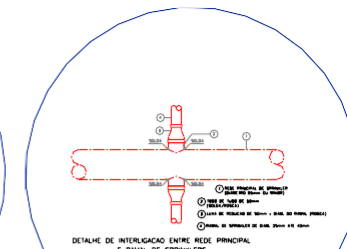
DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS



DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS

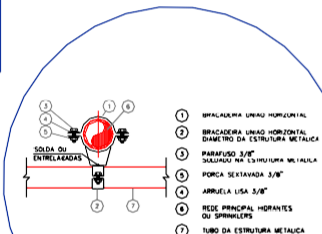


NOTAS GERAIS:

- 1 - DIÂMETRO DOS TUBOS EM MILÍMETROS. COTAS EM METROS.
- 2 - TUBOS NÃO BIFIDULADOS DO SISTEMA DE SPRINKLERS SERÃO DE 25mm.
- 3 - OS SUPORTES SERÃO EXECUTADOS COM BRACADEIRA TIPO ECONOMICO OU UNIAO HORIZONTAL, VERGALHAO E CHAMADOR 3/8" GALVANIZADOS. HAVERA NO MINIMO 1 SUPORTE ENTRE CADA CONJUNTO DA REDE. A DISTANCIA MAXIMA ENTRE SUPORTES SERA DE 3,75m PARA TUBOS DE 25mm E 32mm E DE 4,80m PARA TUBOS DE 40mm E MAIORES.
- 4 - CONFORME CIRCULAR FENASCO 072/90 OS TUBOS E AS CONECCOES A SEREM SOLDADAS DEVEEM TER DIAMETRO NOMINAL MINIMO DE 50mm. AS REDUCCOES PARA DIAMETROS INFERIORES A 50mm DEVEEM SER FEITAS COM CONECCOES ROSCULADAS.
- 5 - A DISTANCIA MAXIMA DO DEFLETOR DO SPRINKLER A LAJE OU FORRO SERA 30cm E A MINIMA 2,50m. A DISTANCIA DE TELHA TIPO "COMO" AO DEFLETOR DO SPK SERA DE 2,50m.
- 6 - A TUBULACAO DEVERA SER PINTADA COM FUNDO ANTI-CORROSIVO (ZARCO) E DUAS DEMAOIS DE TINTA (EXECUTADA EM FERRO). SE FOR EXECUTADA EM COBRE ESTA DISPENSADA DA PINTURA.

- 7 - QUALQUER MODIFICACAO DE ARQUITETURA, ESTRUTURA E INSTALACOES IMPLICARA EM POSSIVEIS MODIFICACOES DOS PONTOS DE SPRINKLERS.
- 8 - OS SUPORTES UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SPRINKLERS NAO PODERAO SUPOORTAR OUTRAS INSTALACOES SIMULTANEAMENTE.
- 9 - A TUBULACAO DEVERA SER TESTADA DURANTE 2 HORAS A UMA PRESSAO DE 200m/h₂O NO MINIMO.
- 10 - TODOS OS RAMAIS DEVERAO TER DECLIVIDADE DE 0,2% EM DIRECCAO AO DRENO.
- 11 - OS BICOS DE SPK NOS SUBSOLDS PODEM SER UP-RIGHT.
- 12 - AS DIVISORIAS DOS ESQUINOTOS NAO PODERAO INTERFERIR NO RAO DE ATUACAO DOS BICOS DE SPK.
- 13 - SPRINKLERS UP-RIGHT NOS SUBSOLDS.
- 14 - OS CAMBOTES DE TESTE DA C.S. ESTAO LOCALIZADOS NOS HALL DE ELEVADORES.
- 15 - BICOS SPK RESERVA: RISCO LEVE E RISCO ORDINARIO 24.
- 16 - A PRIMADA PRINCIPAL EM 100mm E UTILIZADA PARA OS SISTEMAS DE HODRANTES E CHUVEIROS AUTOMATICOS.

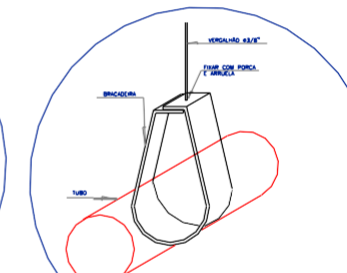
DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



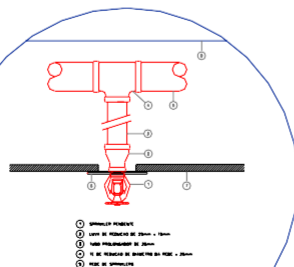
DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



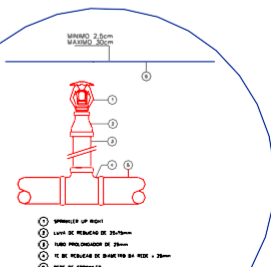
DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



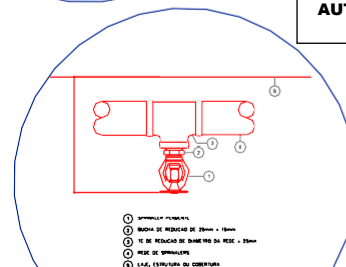
DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



Proprietário ou Resp. pelo uso:

Resp. Técnica:

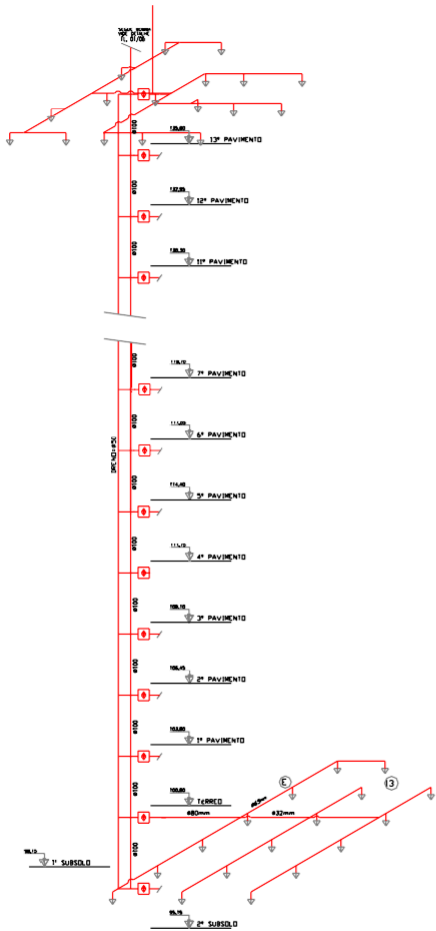
LOGOTIPO DA
EMPRESA

Ocupação:
Local:
Proprietário:
Responsável pelo uso:
Resp. Técnica:
Área do Terreno:
Área Construída:
Desenho:

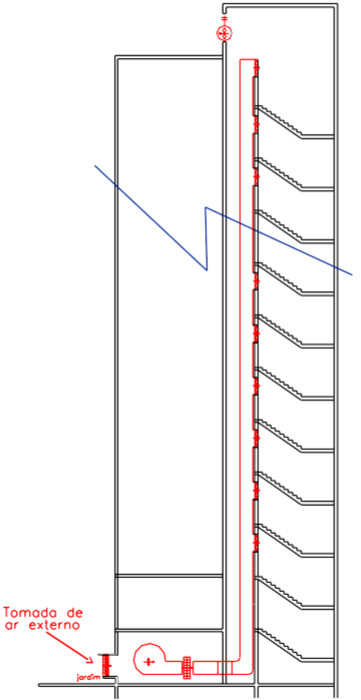
Escala

06/10

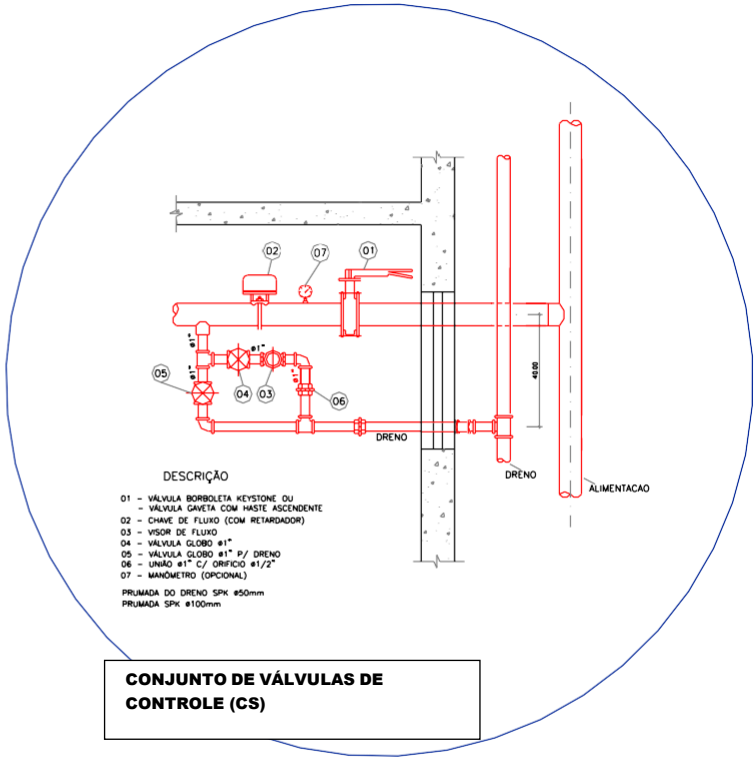
ANEXO B – fl. 7/10 (Informativo)



ISOMÉTRICO CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



DETALHE DA PRESSURIZAÇÃO

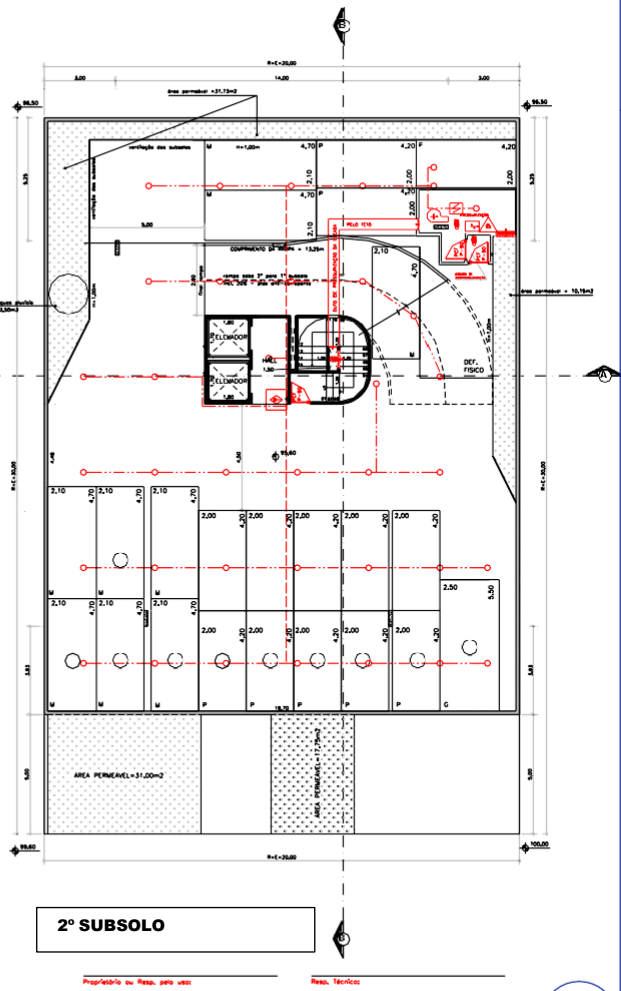
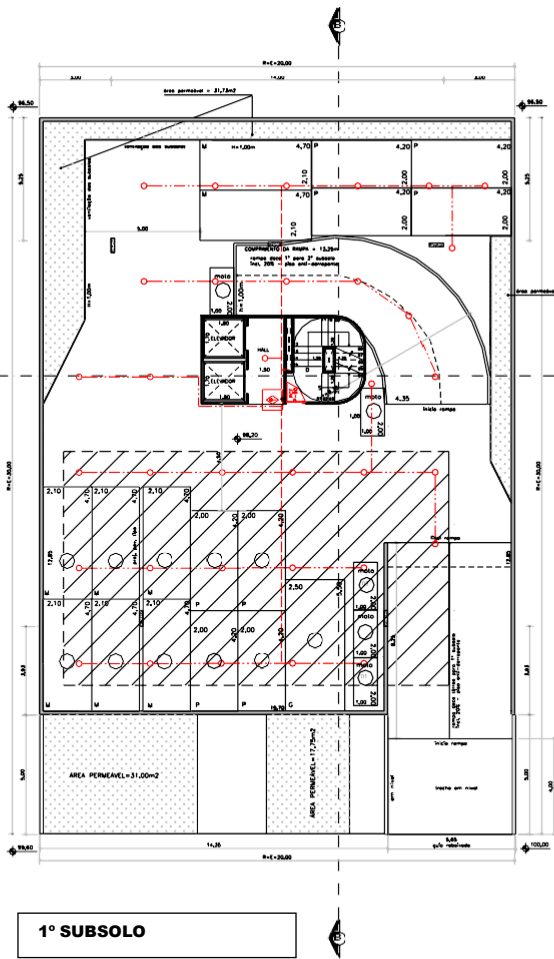
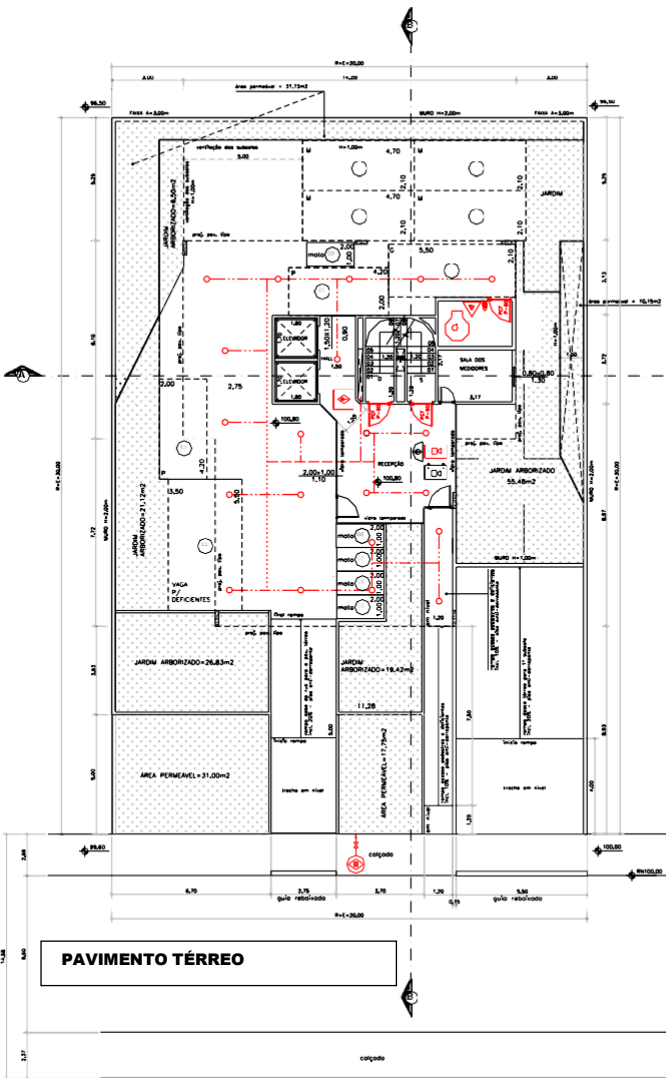


CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE (CS)

Proprietário ou Res. pelo uso: Resp. Técnica:

Ocupação:
Local:
Proprietário:
Responsável pelo uso:
Resp. Técnico:
Área do Terreno: Área Construída: Desenho: Escola:

ANEXO B – fl. 8/10 (Informativo)



LOGOTIPO DA
EMPRESA

Ucupação:

Local:

Proprietário:

Responsável pelo uso:

Reso.Técnicos:

Área do Terreno:

Reso. Técnico:

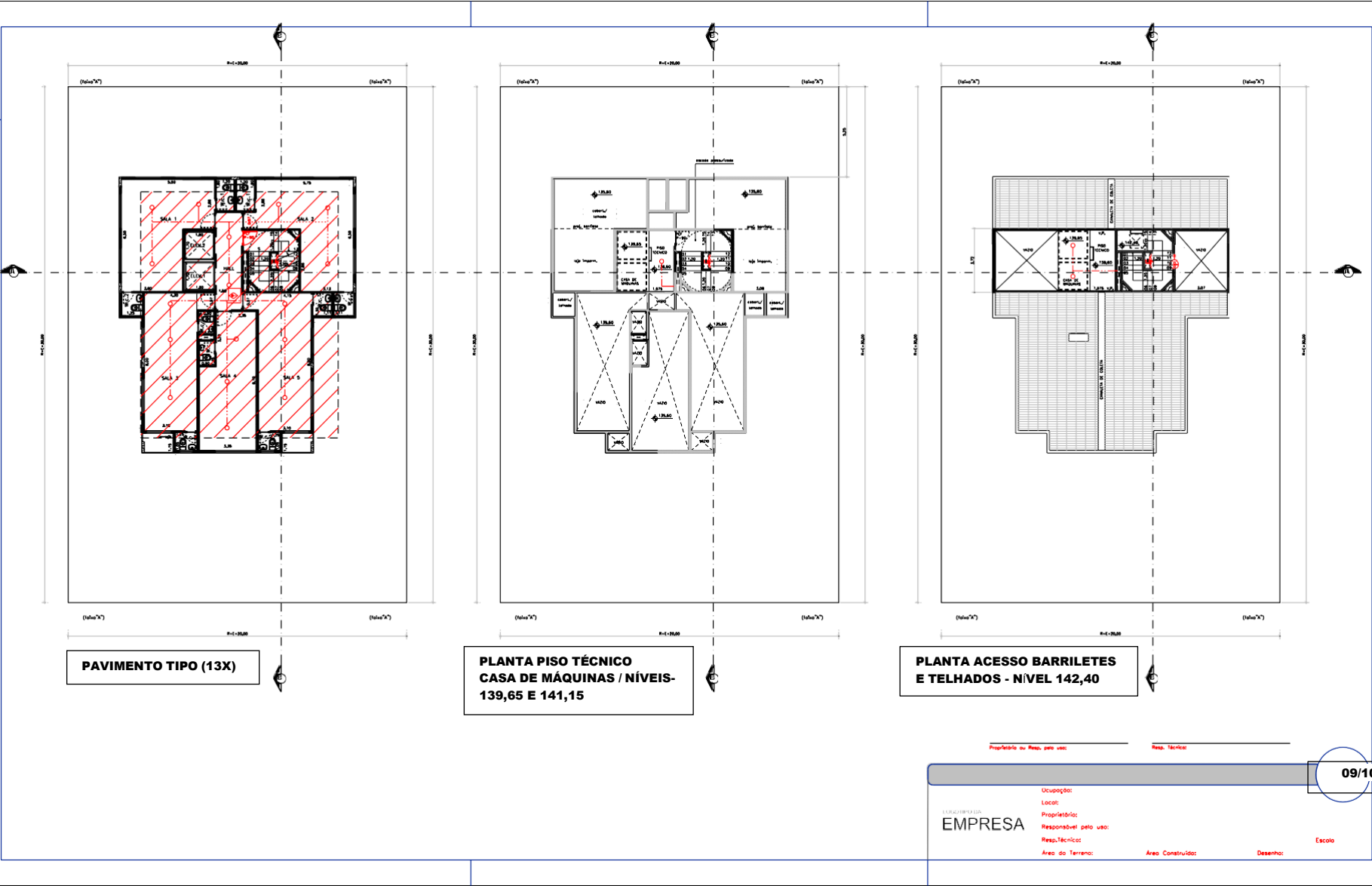
Área Construída:

Desenho:

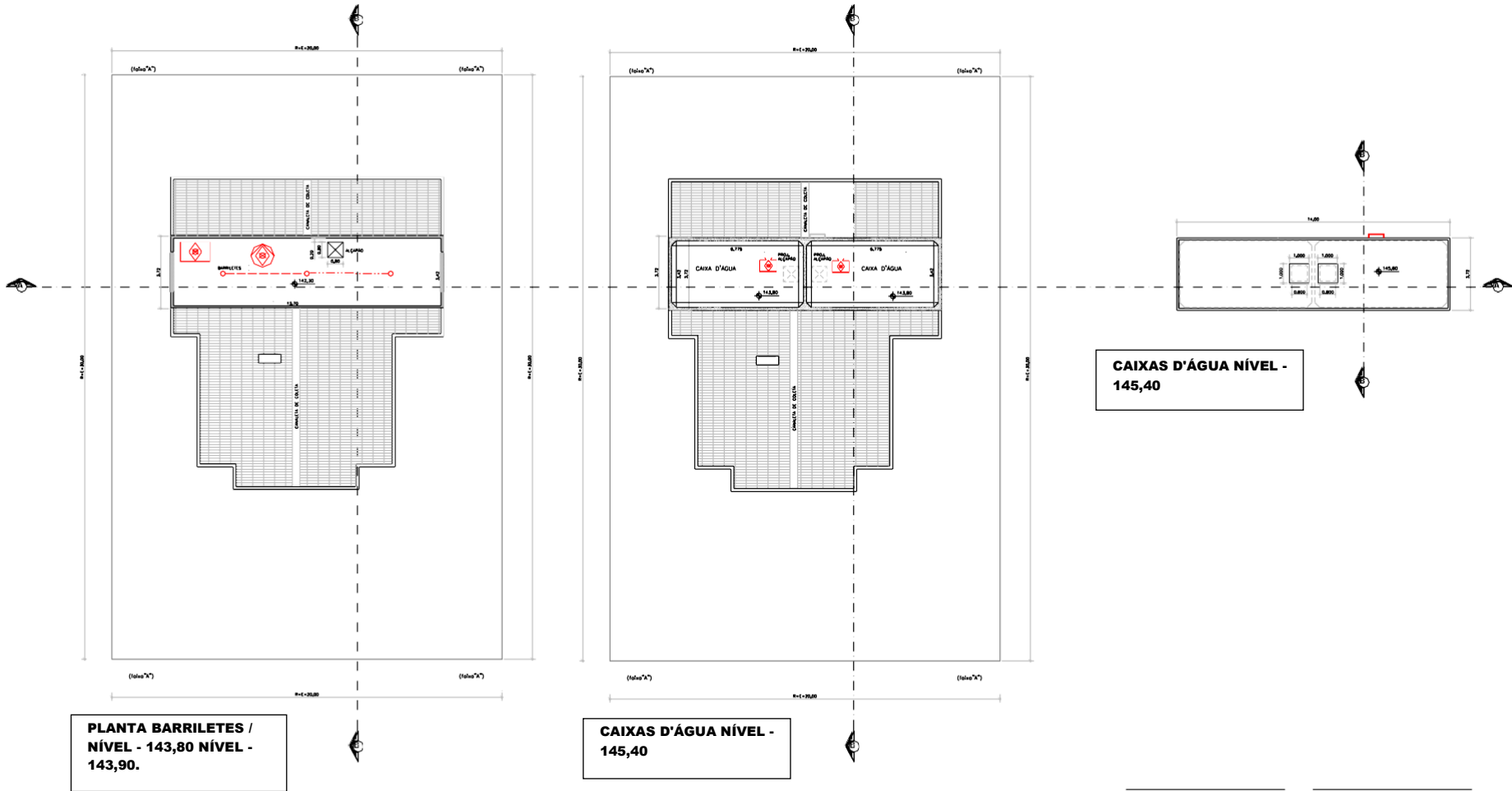
08/10

Escala

ANEXO B – fl. 9/10 (Informativo)



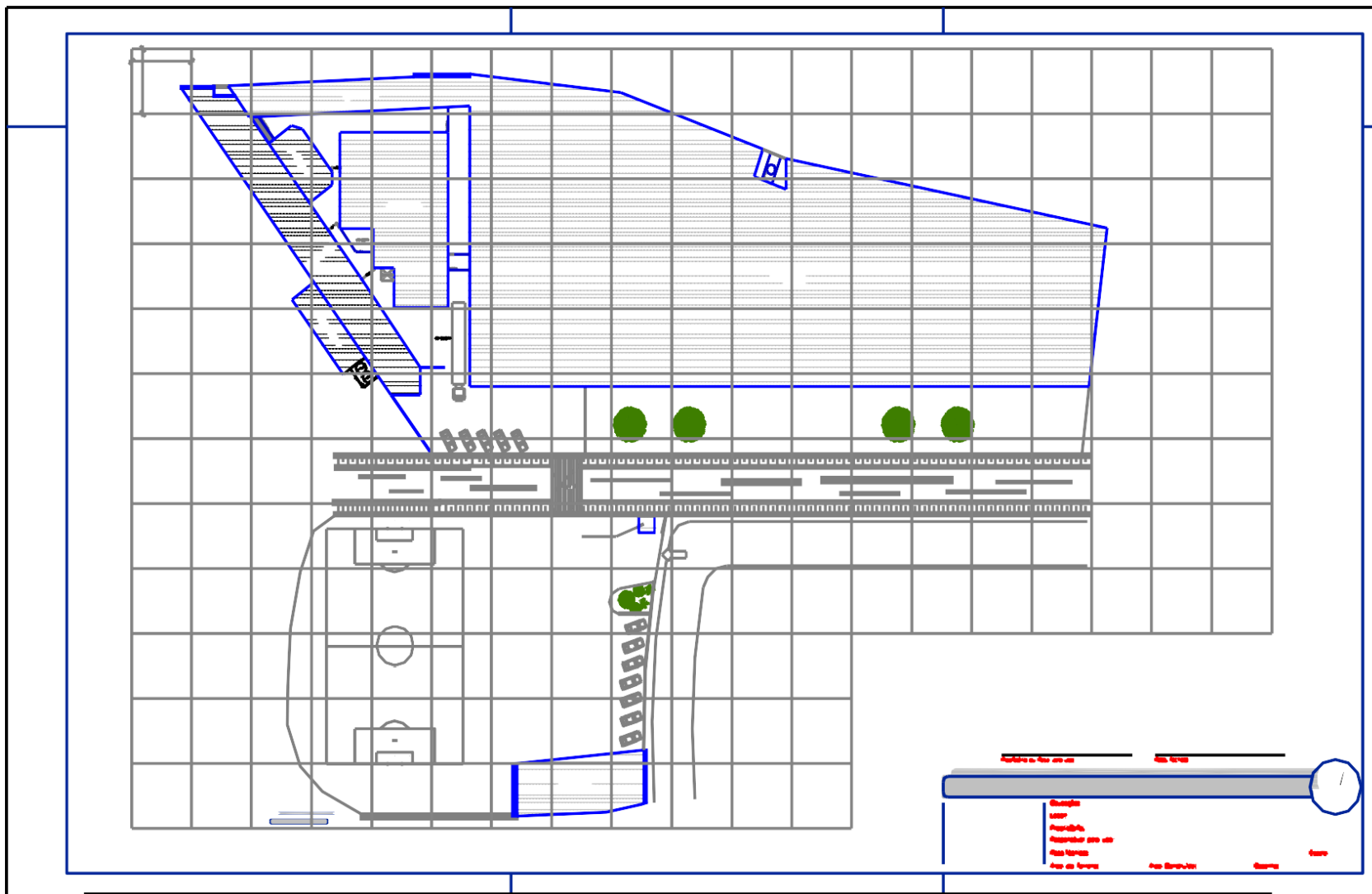
ANEXO B – fl. 10/10 (Informativo)



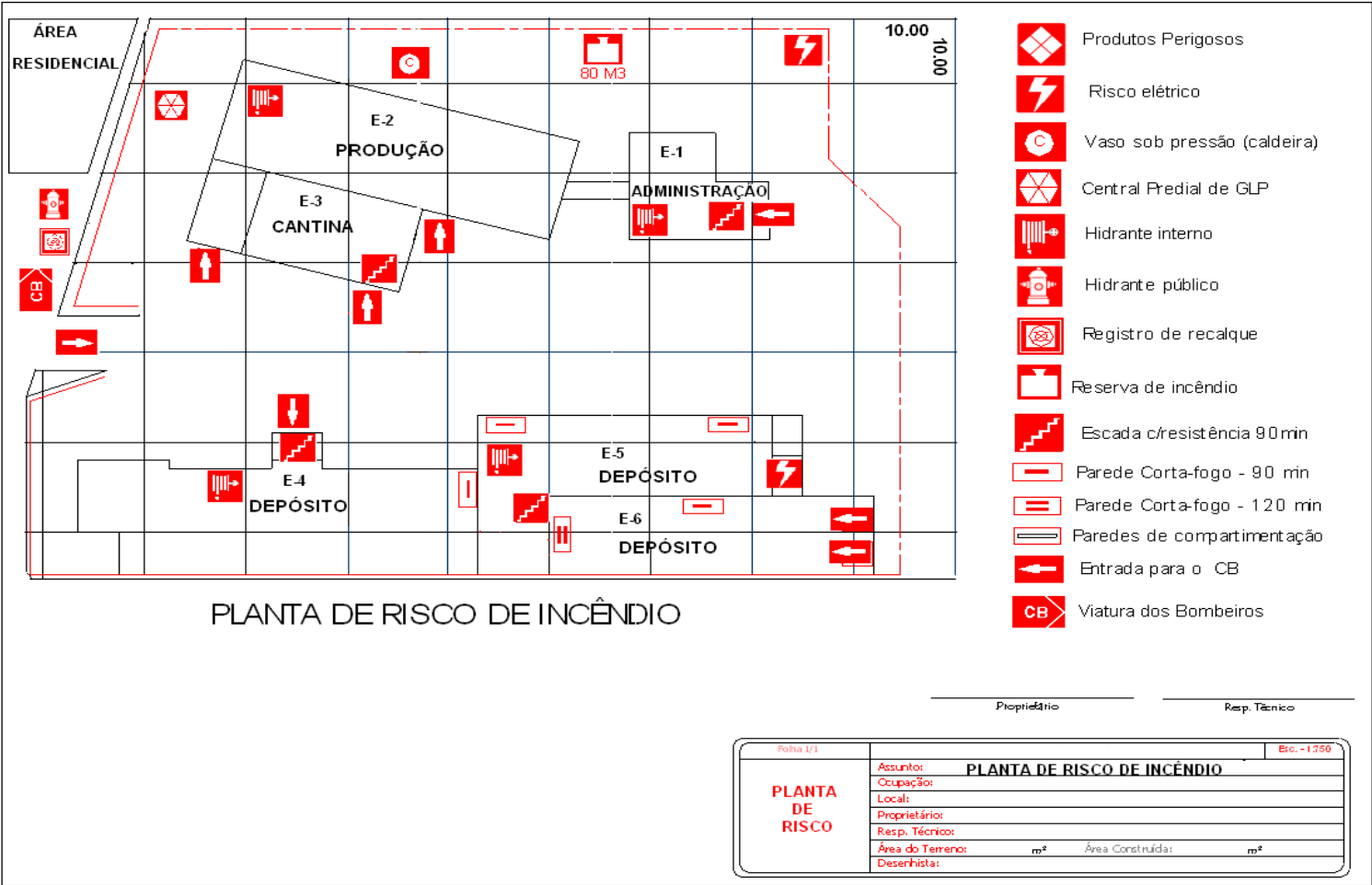
ANEXO C – QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO – INFORMATIVO (Modelo)				
ACESSO DE VIATURA DO CBMSE		O Prédio possui acessos pelo sobressolo. Portões: Atl.: > 4,50 m, Larg.: > 4,00 m.		
SEGURANÇA ESTRUTURAL		Cobertura: concreto armado (laje). Estrutura: Pilares e vigas (concreto armado); TRRF = 60 min; Forro: Laje (treliça)		
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL		Substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos		
COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL		Distância verga-peitoril > 1,20 m		
SAÍDA DE EMERGÊNCIA		Cálculos: acessos e portas, conf. NBR 9.077, Caminhamento máx. Térreo: 70 m; demais Pavimentos: 65 m. Escadas: enclausurada protegida (EP) com largura mín. 1,20 m, em atenção ao item 5.4.2. Degraus: dimensionados conforme item 5.7.3., da IT-11		
PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO		Conforme IT-16. Será apresentado quando do pedido de vistoria		
BRIGADA DE INCÊNDIO		Conforme IT-17. Será apresentado quando do pedido de vistoria		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		Sistema: independente, blocos autônomos. Autonomia: mínima 60 min; Pontos: superior a 03 lux de aclaramento no plano, 05 lux em desníveis.		
ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO		O Sistema de Alarme atenderá às exigências da IT-19. Os eletrodutos atenderão à NBR 17240. Sistema de Detecção: conforme IT-19.		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		Serão atendidas as exigências da IT-20		
EXTINTORES		O estabelecimento possui 14 extintores. Sendo 4 de carga d'água(3A), 4 de carga de pó BC(20-B:C), 4 de carga de pó ABC (3-A:20-B:C) e 2 de carga de CO2(5-B:C)		
HIDRANTES E MANGOTINHOS		Tipo: simples. Esguicho Regulável DN 40 mm. Tubulação: aço galvanizado, Ø 63 mm, enterrada/suspensa. BI: Afogada, P: 108 mca, Q: 610 l/min. Acionamento: pressostato (conjugada com o sistema de chuveiros automáticos). RTI: subterrâneo. Capacidade: 64 m³.		
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		Tipo: pendentes. Diâmetro: 12,7 mm. Tubulação: aço galvanizado, Ø 25 a 100 mm, enterrada/suspensa. BI: Afogada, P: 105 mca, Q: 2.000 l/min. Acionamento: pressostato (conjugada com o Sistema de Hidrantes). RTI: subterrâneo. Capacidade: 125 m³.		
CLASSIFICAÇÃO				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
I	INDUSTRIAL	I-2,D-1 e G-2	Indústria de papelão ondulado	Indústria
CARGA DE INCÊNDIO – IT nº 14				
OCUPAÇÃO/USO		DIVISÃO	DESCRIÇÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²
Industrial		I-2,D-1 e G-2	Indústria de papelão ondulado	800MJ/m²
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO		CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²		
Médio		800MJ/m²		
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO				
PISO	Acabamento	Classe I (incombustível), II-A, III-A ou IV-A.		
	Revestimento			
PAREDE	Acabamento	Classe I (incombustível) ou II-A.		
	Revestimento			
TETO e FORRO	Acabamento	Classe I (incombustível) ou II-A.		
	Revestimento			

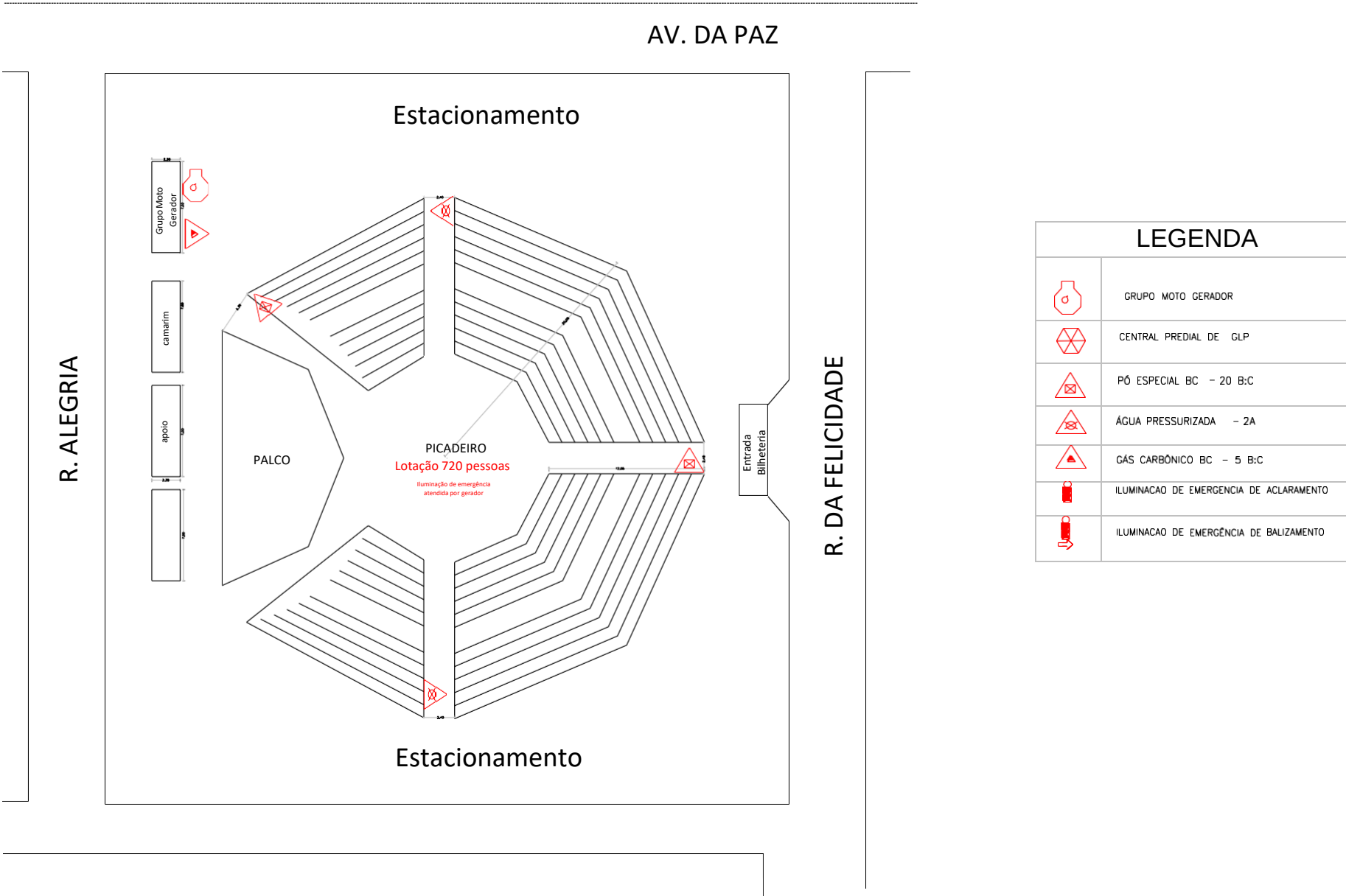
ANEXO D – IMPLANTAÇÃO



ANEXO E – PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO



ANEXO F – PLANTA DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA



ANEXO G – MEMORIAL INDUSTRIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	
			
MEMORIAL INDUSTRIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
IDENTIFICAÇÃO			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
CEP:	Município:	UF:	
Proprietário	Email:	Fone:	
Responsável pelo uso:	Email:	Fone:	
Responsável Técnico:			
CREA:	Email:	Fone:	
Uso/divisão e descrição:			
MATÉRIA(S)-PRIMA(S) UTILIZADA(S)			
PRODUTOS ACABADOS			
PROCESSO INDUSTRIAL (pode ser anexado o fluxograma de produção)			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
ESPECIFICAR QUANTIDADE DO PROCESSO DE LÍQUIDO E GASES INFLAMÁVEIS			
_____ Ass. do Responsável Técnico		_____ Ass. do Proprietário ou Responsável pelo uso	

ANEXO H – MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO**MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO****Logradouro público:****N.º.****Complemento:****Bairro:****Município:****UF: SE****Proprietário:****e-mail:****Fone: ()****Responsável pelo uso****e-mail:****Fone: ()****Responsável Técnico:****CREA:****e-mail:****Fone: ()****Uso, divisão e descrição:**

1. ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de _____(aço, concreto, madeira etc.), executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para__ minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

2. ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3. COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para_____ minutos, conforme a IT 08.

4. COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

5. INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6. VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de Sergipe e, onde aplicável, das normas da ABNT.

(Município), _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Certificação Digital)

ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS**MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS**

Para comprovar os TRRF constantes na IT 08 são aceitas as seguintes metodologias:

- execução de ensaios específicos de resistência ao fogo em laboratórios;
- atendimento a tabelas elaboradas a partir de resultados obtidos em ensaios de resistência ao fogo;
- modelos matemáticos (analíticos) devidamente normatizados ou internacionalmente reconhecidos.

(Nome da Empresa):		registrada no (Órgão de classe) sob nº	, atendendo uma
das metodologias expressas acima, visando à concessão da licença do Corpo de Bombeiros, atesta que		os SISTEMAS DE	
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS (metálicas, de concreto, de madeira...) existentes		na edificação em	
referência, encontram-se instalados em conformidade com as informações abaixo:			
Logradouro público:			
N.º:	Complemento:		
Bairro:	Município:	UF: SE	
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()	
Responsável pelo uso	e-mail:	Fone: ()	
Responsável Técnico:			
CREA:	e-mail:	Fone: ()	
Uso, divisão e descrição:			

METODOLOGIA PARA SE ATINGIR OS TRRF DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS
[Citar norma(s) empregada(s)]

A metodologia adotada foi... [descrever a metodologia, seja por ensaios, cartas de coberturas, métodos analíticos etc. e norma(s)]
...
Os ensaios de resistência ao fogo adotados foram os relatórios (IPT nº, ou UL nº etc. – citar os ensaios, e especificar se é para pilares, vigas etc.).

DETERMINAÇÃO DO TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF)

CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO TRRF: foi adotada (por exemplo: Tabela A da IT 08, conforme o item “5. Procedimentos” da referida Instrução Técnica; ou método do tempo equivalente, ou outros devidamente comprovados, tudo conforme IT 08).

Tempo de Resistência Requerido ao Fogo (TRRF):

Exemplo:

Exemplos: (Não foi adotada nenhuma condição para redução ou isenção de TRRF na presente edificação...; ou isenção de TRRF para os pilares externos protegidos por alvenaria cega...; ou isenção dos perfis confinados em áreas frias, conforme folhas...)

- As estruturas principais terão TRRF de 90 min para colunas, contraventamentos e vigas principais conforme Tabela A, Grupo D, Classe P4 da IT 08.
- As vigas secundárias terão TRRF de 60 min, conforme Anexo A, item A2.5 da IT nº 08.
- As compartimentações, escadas de segurança, selagens de shafts e divisórias entre unidades autônomas serão executadas conforme segue: , com os seguintes TRRF: . Tudo conforme itens 5.3 a 5.5 e 6.4 a 6.5 da IT 09.
- Observações: .

ISENÇÕES OU REDUÇÕES DE TRRF

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO E RESPECTIVAS ESPESSURAS DE PROTEÇÃO
[citar cartas de cobertura adotadas]

Materiais Utilizados: (citar todos os materiais utilizados na proteção)
Espessuras Adotadas: As espessuras foram calculadas com base nos ensaios laboratoriais acima mencionados, de acordo com os procedimentos da Norma...

Responsável Técnico
(Certificação Digital)

ANEXO J – MODELO DE ATESTADO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

LOGOTIPO DA EMPRESA

ATESTADO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram do treinamento de “Brigada Contra Incêndio e Pânico”, estando aptas a trabalhar na prevenção no estabelecimento _____ (nome do estabelecimento).

Brigadistas				
Nome	CPF	Nível de Treinamento	CRC da Escola Formadora	Data de Conclusão do Curso

Obs¹.: Os brigadistas devem ter seus certificados válidos durante toda a vigência do Atestado de regularidade do estabelecimento supracitado, através de reciclagem periódica ou substituição por um novo brigadista, sob pena de suspensão do referido Atestado e aplicação de outras penalidades previstas na lei estadual nº 8151/2016.

Obs².:Anexar cópias dos certificados de formação (brigadistas eventuais).

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo responsável técnico)
(CPF)

(nome completo Organizador do evento)
(CPF)

ANEXO K – TABELA DE PROTEÇÃO DE ESTRUTURA

	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
TABELA DE PROTEÇÃO DA ESTRUTURA				
IDENTIFICAÇÃO				
Logradouro público:				
N.º:	Complemento:			
Bairro:	Município:	UF: SE		
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()		
Responsável pelo uso	e-mail:	Fone: ()		
Responsável Técnico:				
Número do registro do profissional:	e-mail:			
Fone: ()				
Uso, divisão e descrição:				
TABELA DE CÁLCULO DA ESPESSURA DO REVESTIMENTO DAS ESTRUTURAS				
MATERIAL UTILIZADO:				
TRRF:				
PERFIL	PERÍMETRO(m²)	ÁREA	FATOR DE FORMA (m ⁻¹)	ESPESSURA *
V ₁				
V ₂				
V ₃				
.				
.				
.				
V _n				
P ₁				
P ₂				
P ₃				
.				
.				
.				
P _n				
Memorial de Cálculo: Fórmula: $FF = P/A$ FF = fator de forma; P = perímetro; e A = área * Espessura do produto seco (DFT = <i>Dry Film Thickness</i>) Anexar: Comprovante de Responsabilidade Técnica + Carta de Cobertura + Ensaio (relatório)				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Ass. do Responsável Técnico (Certificação digital)				

ANEXO L – MODELO DE ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Atestado de conformidade das instalações Elétricas																																																																															
Logradouro público:																																																																															
N.º:		Complemento:																																																																													
Bairro:		Município:	UF: SE																																																																												
Proprietário:		e-mail:	Fone: ()																																																																												
Responsável pelo uso		e-mail:	Fone: ()																																																																												
Responsável Técnico:																																																																															
Número de registro do profissional:		e-mail:	Fone: ()																																																																												
Uso, divisão e descrição:																																																																															
O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela. "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item da IT 41</th> <th>Requisito para inspeção visual</th> <th>C</th> <th>NA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5.1.1</td> <td>Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5.1.2</td> <td>Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5.1.3</td> <td>As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5.1.4</td> <td>Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5.1.5</td> <td>Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P+T ou 3P+T).</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5.1.6</td> <td>Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5.1.7</td> <td>Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="3">5.1.8</td> <td>Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5.1.9</td> <td>Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6.1.2</td> <td>Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6.1.3 a 6.1.5</td> <td>As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6.1.6</td> <td>Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6.1.9</td> <td>Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7.1 e 7.3</td> <td>Comprovação de Responsabilidade Técnica específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> Detalhamento das Estações de Recarga de Veículos Elétricos <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Existem estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos na edificação?</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Se existe, informe a quantidade de estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos instaladas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A edificação possui estudo de viabilidade técnica para carregamento de carros elétricos e/ou híbridos com a respectivas ART's de acordo com o documento diretrizes técnicas para instalação de estações de recargas para veículos elétricos – nº001/2024 do CREA-SE?</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Houve alteração na quantidade de estações de recarga em relação ao ARCB anterior?</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Se houve alteração na quantidade de estações de recarga em relação ao ARCB anterior, informe quantas foram acrescidas.</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> OBS: Deverá apresentar ART de execução de cada uma das estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos instaladas . Avaliação geral das instalações elétricas: Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA e as estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final"), da NBR 5419 e NBR 10898 (tensão máxima no circuito) assim como todas as NBR's inerentes ao trato, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário, e/ou responsável pelo uso, ciente das responsabilidades constantes do item 2 da IT 41. Data da inspeção: Responsável técnico: _____ (Certificação digital) (Obrigatório anexar comprovante de responsabilidade técnica, que inclua a emissão deste atestado)				Item da IT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA	5.1.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.			5.1.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).			5.1.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.			5.1.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).			5.1.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P+T ou 3P+T).			5.1.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).			5.1.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.			5.1.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.			Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.			Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.			5.1.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).			6.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.			6.1.3 a 6.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.			6.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.			6.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.			7.1 e 7.3	Comprovação de Responsabilidade Técnica específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).			Existem estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos na edificação?		Se existe, informe a quantidade de estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos instaladas		A edificação possui estudo de viabilidade técnica para carregamento de carros elétricos e/ou híbridos com a respectivas ART's de acordo com o documento diretrizes técnicas para instalação de estações de recargas para veículos elétricos – nº001/2024 do CREA-SE?		Houve alteração na quantidade de estações de recarga em relação ao ARCB anterior?		Se houve alteração na quantidade de estações de recarga em relação ao ARCB anterior, informe quantas foram acrescidas.	
Item da IT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA																																																																												
5.1.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.																																																																														
5.1.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).																																																																														
5.1.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.																																																																														
5.1.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).																																																																														
5.1.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P+T ou 3P+T).																																																																														
5.1.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).																																																																														
5.1.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.																																																																														
5.1.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.																																																																														
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.																																																																														
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.																																																																														
5.1.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).																																																																														
6.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.																																																																														
6.1.3 a 6.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.																																																																														
6.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.																																																																														
6.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.																																																																														
7.1 e 7.3	Comprovação de Responsabilidade Técnica específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).																																																																														
Existem estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos na edificação?																																																																															
Se existe, informe a quantidade de estações de recarga para veículos elétricos e/ou híbridos instaladas																																																																															
A edificação possui estudo de viabilidade técnica para carregamento de carros elétricos e/ou híbridos com a respectivas ART's de acordo com o documento diretrizes técnicas para instalação de estações de recargas para veículos elétricos – nº001/2024 do CREA-SE?																																																																															
Houve alteração na quantidade de estações de recarga em relação ao ARCB anterior?																																																																															
Se houve alteração na quantidade de estações de recarga em relação ao ARCB anterior, informe quantas foram acrescidas.																																																																															

ANEXO M – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS

1. VENTILADOR:		Sim	Não
1.1	Foram previstos conjuntos moto-ventiladores em duplicata?		
1.2	Os conjuntos moto-ventiladores estão instalados especificamente para atuarem em situação de emergência?		
1.3	Os ventiladores que operam em paralelo são dotados de registros de retenção que impeçam refluxo do ar quanto um dos equipamentos não está operando?		

2. TOMADA DE AR:		Sim	Não
2.1	Existe risco de contaminação pela fumaça de um incêndio na edificação?		
2.2	Existem medidas complementares para minimizarem a ação dos ventos (na entrada e na saída)?		
2.3	Os pontos de tomada de ar estão instalados no pavimento térreo ou próximo deste?		
2.4	A distância mínima de 5 m de afastamento horizontal em relação a outras aberturas está sendo atendida?		
2.5	A distância mínima de 2,5 m de afastamento horizontal em relação as aberturas de sanitários, vestiários e rotas de fuga está sendo atendida?		
2.6	A distância mínima de 2 m de afastamento das aberturas posicionandas acima do ponto mais alto da tomada de ar está sendo atendida?		
2.7	Foi observado não haver aberturas em nível abaixo da tomada de ar na mesma fachada?		
2.8	Foi observado não haver instalação da tomada de ar em local interno à linha de projeção do pavimento superior?		
2.9	Sistema de 1 estágio - a tomada de ar está protegida por tela metálica de malha quadrada com vãos de 12,5 mm, no mínimo?		
2.10	Sistema de 2 estágios - a tomada de ar está protegida por filtro de partículas classe G-1 tipo metálico lavável, conforme BNR 16401-3?		

3. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR PARA PRESSURIZAÇÃO:		Sim	Não
3.1	Os dutos obedecem aos aspectos construtivos pela ABNT NBR 16401-1?		
3.2	Os dutos são construídos em chapas de metal laminado?		
3.3	As chapas de metal dos dutos possuem costuras longitudinais lacradas à máquina?		
3.4	As costuras longitudinais, lacradas à máquina, estão vedadas com material adequado?		
3.5	Os dutos construídos em alvenaria são exclusivos para a distribuição do ar de pressurização?		
3.6	A superfície do duto de alvenaria está revestida com argamassa rebocada?		
3.7	A superfície do duto de alvenaria está revestida com chapas metálicas?		
3.8	A superfície do duto de alvenaria está revestida com material incombustível, com baixa rugosidade?		
3.9	Foram detectados vazamentos no duto?		
3.10	Os dutos possuem níveis aceitáveis de vazamentos?		
3.11	O nível de ruído transmitido para o interior da escada de segurança, estando desocupada, é inferior a 85 dbA?		

3.12	Foram utilizados registros corta-fogo na rede de distribuição dos dutos?		
3.13	Os dutos e os elementos de ancoragem possuem características construtivas que garantam TRRF mínimo de 2 h?		
3.14	Os revestimentos garantem a manutenção da integridade física dos dutos se submetidos ao fogo, fumaça e gases quentes?		
3.15	Os revestimentos garantem a estabilidade construtiva dos dutos se submetidos ao fogo, fumaça e gases quentes?		
3.16	Os revestimentos garantem o isolamento térmico dos dutos, evitando a temperatura média no interior entre 140 °C e 180 °C?		
3.17	Os revestimentos são constituídos por materiais que não propagam chamas, fumaça e gases tóxicos?		
3.18	Os dutos estão instalados no exterior da edificação, junto à parede, a 3 m de qualquer abertura de área fria na projeção horizontal?		
3.19	Os dutos estão instalados no exterior da edificação, junto à parede, a 5 m de qualquer abertura na projeção horizontal, ou de edificações vizinhas?		

4. GRELHAS DE INSUFLAÇÃO DE AR:		Sim	Não
4.1	As grelhas estão instaladas em toda a altura da escada em intervalos de, no máximo, dois pavimentos?		
4.2	As grelhas possuem registros de regulação para balanceamento da distribuição de ar no interior da escada?		
4.3	Foi prevista uma grelha próxima ao piso de descarga e uma próxima ao último pavimento (topo)?		

5. SISTEMA DE SUPRIMENTO ELÉTRICO:		Sim	Não
5.1	Existe fornecimento de energia elétrica alternativa para o sistema?		
5.2	O fornecimento de energia alternativa é realizado por grupo moto-gerador automatizado?		
5.3	O grupo moto-gerador possui autonomia mínima de 4 h de funcionamento ininterrupto?		
5.4	Existem outros sistemas de emergência alimentados pelo mesmo grupo moto-gerador?		
5.5	O circuito de energia elétrica dos ventiladores está conectado à linha de alimentação antes da chave geral?		
5.6	As instalações elétricas estão de acordo com a ABNT NBR 5410?		

6. SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO		Sim	Não
6.1	Foi previsto dispositivo de segurança que impede o aumento da pressão no interior da escada de segurança para nível acima de 60 Pa?		
6.2	O dispositivo de segurança (registro de sobrepressão) está instalado entre o espaço pressurizado e um espaço interno à edificação, posicionado fora das áreas de risco de incêndio?		

7. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		Sim	Não
7.1	O sistema de pressurização é acionado por detecção automática de fumaça?		
7.2	O sistema de detecção de incêndio está instalado nos <i>halls</i> de acesso à escada de segurança?		
7.3	Foi observado o impedimento quanto à instalação de detectores de fumaça no interior de espaço pressurizado?		

7.4	Foram instalados acionadores manuais do sistema de alarme de incêndio?		
7.5	O sistema de pressurização também é acionado pelos acionadores manuais do sistema de alarme de incêndio?		
7.6	Foi previsto um acionador manual do sistema de pressurização (tipo "liga") na sala de controle central de serviços da edificação?		
7.7	Foi previsto um acionador manual do sistema de pressurização (tipo "liga") no compartimento do ventilador de pressurização?		
7.8	Foi previsto um acionador manual do sistema de pressurização (tipo "liga") na portaria ou guarita de entrada da edificação?		
7.9	Foi previsto, no painel de controle dos ventiladores, um acionador manual de parada do sistema para uma situação de emergência?		
7.10	O detector de incêndio no interior do compartimento dos ventiladores foi instalado com a lógica de acionamento invertida?		
7.11	Existe condição para a realização de teste do sistema de alarme de incêndio sem a necessidade de operar o sistema de pressurização?		
7.12	O painel da central de comando de detecção e alarme de incêndio permite a identificação do setor atingido?		
7.13	O painel da central de comando detecção e alarme de incêndio permite monitorar todos os detectores e botoeiras de alarme de incêndio instalados?		
7.14	As portas corta-fogo possuem sistema de destravamento eletromagnético automático?		
7.15	As portas corta-fogo destravam automaticamente no caso de falta de energia elétrica?		
7.16	O sistema de destravamento automático eletromagnético é monitorado pela central de detecção e alarme de incêndio?		

8. SISTEMA DE ESCAPE DO AR UTILIZADO PARA PRESSURIZAÇÃO		Sim	Não
8.1	Foi necessária a instalação de sistema automático de escape de ar mediante sensores independentes?		
8.2	Os sensores independentes do sistema automático de escape de ar são acionados pelo mesmo sistema dos ventiladores de pressurização?		
8.3	Os sensores independentes do sistema automático de escape de ar estão interligados à rede elétrica do sistema de pressurização?		

9. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO		Sim	Não
9.1	Os equipamentos do sistema de pressurização estão instalados em local de fácil acesso?		
9.2	O local de instalação dos equipamentos possui iluminação adequada?		
9.3	Existem materiais armazenados na casa de máquinas?		
9.4	As manutenções realizadas no sistema de pressurização possuem arquivo para controle?		
9.5	Existem cópias dos documentos técnicos referentes à instalação do sistema?		
9.6	O local de instalação dos equipamentos possui ponto de energia elétrica compatível?		

Assinatura (Certificação digital)

ANEXO N – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Logradouro público:		
N.º:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF: SE
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()
Responsável pelo uso	e-mail:	Fone: ()
Responsável Técnico:		
Número de registro profissional:	e-mail:	Fone: ()
Uso, divisão e descrição:		
Altura da edificação:		
Número de estágios:		
Níveis de pressurização adotados:		

Classificação (uso) da edificação:	Idade do imóvel:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Pessoa de contato:	Fone:
O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir: "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL	

Item da IT-19	Requisitos	C	NA	OBSERVAÇÃO
6.1.1	Verificação da documentação técnica do sistema (manuais, desenhos de instalação, diagrama de interligação etc., conforme conteúdo do projeto executivo, atualizados de acordo com a montagem final).			
6.1.2	O detector térmico e termovelocimétrico foi ensaiado através do uso de gerador de ar quente, que produza, próximo ao detector, uma temperatura 10% superior à nominal do detector, devendo este operar em no máximo 90s.			
6.1.3	O detector de fumaça foi ensaiado utilizando-se de um dispositivo de acionamento adequado ou injetando-se o gás de ensaio apropriado dentro da câmara de detectores pontuais de fumaça. Na impossibilidade de execução dos ensaios com o equipamento de injeção de gás, foram realizados produzindo-se fumaça através da combustão de materiais semelhantes aos existentes no ambiente protegido.			
6.1.4	Os acionadores manuais foram ativados adequadamente, e garantiu a ativação da central em no máximo 15 s, indicando corretamente o local ou a linha em alarme.			
6.1.5	Para os circuitos elétricos foram executados ensaios de circuito aberto, fuga a terra e curto-circuito, em pontos aleatórios de cada um dos circuitos de detecção.			
6.1.6	Para o avisador e indicador foram executados dois ensaios em cada dispositivo, sendo um de atuação e outro de audibilidade e visibilidade.			
6.1.7	O ensaio da central verificou o funcionamento de cada uma das funções desta e dos circuitos de detecção, alarme e comandos a ela interligados.			
6.1.8	O tempo de resposta de sinalização no ensaio de atuação foi efetuado fazendo-se entrar em condição de alarme um detector ou acionador manual correspondente ao circuito do comando em ensaio, atuando dentro de 30 s.			
6.1.9	O painel repetidor e/ou sinóptico foi ensaiado em conjunto com a central, sendo verificadas todas as sinalizações previstas no projeto executivo.			
6.1.10	Os sistemas com detectores estão todos firmemente montados e corretamente posicionados conforme o projeto; verificou-se a existência ou não de objetos que poderiam bloquear a visão dos detectores e confirmada a sua previsão em projeto; verificou-se a ligação, alimentação e configuração dos detectores e respectivo sistema de controle e alarme.			

6.1.11	Após conclusão do comissionamento foram emitidos certificados de entrega de obra e aceitação do sistema com termo de garantia. Os documentos foram assinados pelo instalador e pelo cliente ou seu representante.			
Obs.:				
Avaliação geral do sistema de detecção e alarme de incêndio:				
Atesto, nesta data, que o sistema de detecção e alarme de incêndio da edificação foi inspecionado e verificadas as condições de funcionamento e sinalização de 100% dos equipamentos, conforme as prescrições da NBR 17240 e IT 19, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades de manutenção e utilização adequada do sistema.				
Data da inspeção:	(Assinatura)			
Responsável técnico:				
Proprietário/Responsável pelo uso				
Título Profissional:				
Comprovante de responsabilidade técnica Nº				

ANEXO N – RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO WIRELESS

Logradouro público:		
N.º:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF: SE
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()
Responsável pelo uso	e-mail:	Fone: ()
Responsável Técnico:		
Número de registro profissional:	e-mail:	Fone: ()
Uso, divisão e descrição:		
Altura da edificação:		
Número de estágios:		
Níveis de pressurização adotados:		

Classificação (uso) da edificação:	Idade do imóvel:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Pessoa de contato:	Fone:
O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir: "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL	

Item da IT 19	Requisito	C	NA	OBSERVAÇÃO
5.25.2	Os meios de transmissão por rádio frequência tem imunidade à atenuação do local			
5.25.3	O fabricante forneceu documentação necessária e/ou meios de avaliação que permitiram uma comprovação da completa funcionalidade dos componentes			
5.25.4	Os componentes do sistema usam um protocolo de comunicação no meio de transmissão para garantir que nenhuma mensagem de alarme seja perdida			
5.25.5	Cada componente que utiliza um meio de transmissão por rádio frequência é identificado por um código de identificação individual, como parte de um sistema de detecção e alarme de incêndio específico. O fabricante forneceu meios para assegurar que um componente que utiliza um meio de transmissão por RF não é aceito por outros sistemas de detecção e alarme de incêndio			
5.25.6	O fabricante do receptor forneceu um relatório de um laboratório de ensaios para demonstrar que são cumpridos os requisitos para o desempenho do receptor, conforme NBR ISO 7240-25			
5.25.7	Ensaio foram realizados para determinar o nível de imunidade à interferência para as fontes com relação a influências de rádio a partir do sistema de detecção e alarme de incêndio e para influências de rádio a partir de outros usuários do espectro			
5.25.8	Não há distúrbio mútuo entre sistemas do mesmo fabricante			
5.25.9	Compatibilidade com outros usuários da banda			
5.25.10				
5.25.11	Detecção de perda de comunicação do meio de comunicação de rádio frequência			
5.25.12	A antena ou o seu cabo deve ser removível somente por meio da abertura do invólucro do componente ou utilizando-se ferramentas especiais fornecidas pelo fabricante			
5.25.13	Qualquer componente está concebido de tal forma que a remoção da sua base e/ou de seu ponto de instalação seja detectado e indicado como uma falha			
5.25.14	Os componentes que dependam de controle por software a fim de cumprir os requisitos desta parte da NBR ISO 7240 devem estar de acordo com a Parte pertinente da ISO			
5.25.15 5.25.16 5.25.17 5.25.18	A fonte de alimentação atende as normas pertinentes (NBR ISO 7240-2; NBR ISO 7240-4; NBR ISO 7240-25)			

5.25.19	Os componentes foram submetidos aos ensaios de condição do ambiente definidos na parte pertinente da NBR ISO 7240. Os ensaios funcionais da parte do rádio do componente, antes e depois da preparação do ambiente, devem ser conduzidos de acordo com a parte 25 da NBR ISO 7240				
5.25.20	O fabricante preparou a documentação e foi avaliada a compatibilidade nas configurações especificadas. Esta documentação deve incluir no mínimo a lista dos componentes relevantes do sistema de detecção e alarme de incêndio, a qual deve definir para cada componente as funções (uma parte desta definição deve incluir uma descrição do software e do hardware) e a informação técnica para cada componente a fim de facilitar a comprovação da compatibilidade de cada subsistema dentro do sistema global em rede; relatórios de ensaios relativos a conformidade dos componentes, com indicação da parte pertinente da NBR ISO 7240; características do meio de transmissão por rádio frequência entre cada componente e o equipamento de controle e de indicação; a forma como os requisitos de identificação dos componentes são satisfeitos e; limites de utilização e limites funcionais do sistema				
Avaliação geral da instalação do sistema de detecção e alarme de incêndio: Atesto, nesta data, que o sistema de detecção e alarme de incêndio da edificação foi inspecionado e verificadas as condições de funcionamento e sinalização de 100% dos equipamentos, conforme as prescrições da NBR 17240; partes da NBR ISO 7240; ISO 7240 e IT 19, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades de manutenção e utilização adequada do sistema. Data da inspeção:					
(Certificação Digital) Responsável Técnico					

ANEXO O – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

Logradouro público:		
N.º:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF: SE
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()
Responsável pelo uso	e-mail:	Fone: ()
Responsável Técnico:		
Número do registro do profissional:	e-mail:	
Fone: ()		
Uso, divisão e descrição:		

1. HIDRANTES/MANGOTINHOS:		Sim	Não
1.1	O sistema de hidrantes/mangotinhos atende ao leiaute da edificação conforme projeto técnico aprovado?		
1.2	Todos os compartimentos estão protegidos por hidrantes/mangotinhos?		
1.3	Os hidrantes/mangotinhos estão instalados na posição correta, conforme projeto técnico aprovado?		
1.4	Os hidrantes/mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados conforme a IT nº 20?		
1.5	Os hidrantes/mangotinhos estão sem vazamentos?		
1.6	As mangueiras de incêndio estão em bom estado de conservação e possuem as marcações de certificação?		
1.7	Os abrigos estão de acordo com os parâmetros da IT nº 22?		
1.8	Os abrigos possuem os equipamentos necessários (esguichos e chaves de mangueiras)?		
2. CONJUNTO BOMBA DE INCÊNDIO (Bomba + Motor + Painel de controle e partida).		Sim	Não
2.1	A bomba de incêndio está adequadamente instalada?		
2.2	Existe bomba "jôquey" instalada? Caso positivo, a mesma está adequadamente instalada?		
2.3	A bomba de incêndio está em compartimento protegido contra o fogo?		
2.4	A bomba de incêndio está em compartimento sem acúmulo de materiais combustíveis?		
2.5	A bomba de incêndio está sem vazamentos? (teste)		
2.6	A bomba de incêndio está instalada com vazão e pressão de acordo com projeto técnico aprovado?		
2.7	Os manômetros e pressostatos estão em boas condições e funcionando corretamente?		
2.8	As válvulas de bloqueio (exceto no cabeçote de testes, se houver) estão travadas na posição completamente		
2.9	A fixação da bomba de incêndio está adequada?		
3. TUBULAÇÃO		Sim	Não
3.1	Tubulação sem danos mecânicos?		
3.2	Tubulação sem vazamentos? (teste)		
3.3	Tubulação sem corrosão ou obstrução interna?		
3.4	Tubulação adequadamente alinhada?		
3.5	Tubulação pintada e identificada?		
3.6	Suportes e braçadeiras adequados?		
4. CONEXÃO DE RECALQUE		Sim	Não
4.1	Conexão de recalque está sinalizada?		
4.2	Conexão de recalque está desobstruída?		
4.3	Conexão de recalque está sem vazamentos?		
5. TANQUES E RESERVATÓRIOS:		Sim	Não
5.1	Reservatório de incêndio possui volume adequado de acordo com o projeto técnico aprovado?		
5.2	Reservatório de incêndio possui válvulas completamente abertas?		
5.3	Reservatório de incêndio possui tubulação e válvulas adequadas?		
5.4	Existe indicador de nível instalado no tanque?		

(1) Justificativas técnicas para não atendimento dos itens assinalados - a ser preenchido pelo Responsável Técnico

[illegible]

Atesto, nesta data, que a instalação foi inspecionada e está em conformidade com as prescrições da IT nº 22, estando o proprietário e/ou o responsável pelo uso ciente(s) das responsabilidades referentes à manutenção e vistorias periódicas, conforme a NBR 13714.

Responsável Técnico pelo comissionamento/inspeção: Título

professional:

Nº do Registro Profissional: Proprietário e/ou

Responsável pelo uso:

Assinatura (Certificação Digital)

ANEXO P – RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

MEMORIAL DE ENSAIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS - fl. 01/05						
Logradouro público:						
N.º:		Complemento:				
Bairro:		Município:			UF: SE	
Proprietário:		e-mail:		Fone: ()		
Responsável pelo uso		e-mail:		Fone: ()		
Responsável Técnico:						
Nº do Registro do profissional:		Fone: ()		e-mail:		
Uso, divisão e descrição:						
PROCEDIMENTO A conclusão dos trabalhos, inspeção e ensaios deve ser feita pelo instalador e testemunhada pelo representante do proprietário. Todos os problemas devem ser resolvidos e o sistema colocado em serviço antes que o instalador se retire da obra. Este formulário deve ser preenchido e assinado pelas partes representadas.						
Projeto	Instalação em conformidade com o projeto?				Sim ()	Não ()
	Equipamentos usados correspondem aos especificados no projeto?				Sim ()	Não ()
	Se não, explicar divergências:					
Instruções	O responsável pelo uso dos equipamentos de combate a incêndios foi instruído quanto à localização de válvulas de controle e sobre cuidados e manutenção dos novos equipamentos?				Sim	Não
	Nome do responsável					
	Se não, explicar					
	Foram deixadas no local, cópias dos seguintes documentos?					
	1. Folhas de dados dos componentes do sistema				Sim ()	Não ()
	2. Instruções de operação, cuidados e manutenção				Sim ()	Não ()
Localização do sistema	Edificações atendidas pelo sistema:					
Chuveiros automáticos	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Tamanho do orifício	Quantidade	Temperatura de operação
Tubos e conexões	Tipo de tubo					
	Tipo de conexão					
Alarme de fluxo	Gongo () Chave de fluxo () Pressos () Outros () _____ tato ()				Tempo máximo para funcionamento através de dreno de ensaio	
	Marca		Modelo		min	s

RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (Continuação)

MEMORIAL DE ENSAIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS - fl. 02/05										
Válvulas de ação prévia e de dilúvio	Pneumático ()		Elétrico ()		Hidráulico ()					
	Em sistemas de ação prévia, a pressão da tubulação é supervisionada?					Sim ()		Não ()		
	Sistema de detecção ou linha piloto é supervisionado?					Sim ()		Não ()		
	Além do acionamento automático, a válvula é operada por meio de comando:				remoto ()		manual ()		ambos ()	
	Há facilidade de acesso para o teste dos sistemas de detecção ou linhas piloto?					Sim ()		Não ()		
	Se não houver, explicar:									
	Marca e modelo da válvula:									
	Cada circuito possui alarme de perda de supervisão? Sim/não					Sim ()		Não ()		
	Cada circuito opera acionamento de válvula?					Sim ()		Não ()		
	Tempo máximo de abertura da válvula					_____min_____seg				
Ensaio de válvula redutora de pressão	Localização e pavimento	Marca e modelo	Pressão de regulação	Pressão estática		Pressão residual		Vazão L/min		
				Entrada	Saída	Entrada	Saída			
Descrição do ensaio	Hidrostático: O ensaio hidrostático deve ser feito a não menos que 13,8 bar por 2 h, ou 3,4 bar acima da pressão estática (pressão máxima) maior que 10,4 bar por 2 h. Todos os vazamentos da tubulação aérea devem ser eliminados. Pneumático: Estabelecer pressão do ar de 2,7 bar e medir a perda de pressão, que não pode exceder 0,1 bar em 24 h. Ensaiar tanques de pressão com nível normal de água e de pressão de ar, e medir perda de pressão, que não pode ser maior que 0,1 bar em 24 h.									
Ensaio	Toda tubulação foi hidrostáticamente ensaiada a _____ bar por _____ horas					Sim ()		Não ()		
	Equipamentos funcionam adequadamente?					Sim ()		Não ()		
	Se não, explicar									
	Na qualidade de instalador da rede de chuveiros automáticos, é garantido que não foram empregados aditivos e produtos químicos corrosivos, silicato de sódio ou derivados de silicato de sódio, água salgada ou salmoura, ou outros produtos químicos para ensaios dos sistemas ou interrupção de vazamentos.					Sim ()		Não ()		
	Ensaio de dreno – leitura da pressão no manômetro a montante da válvula de governo com dreno completamente fechado: _____ bar									
	Ensaio de dreno – leitura da pressão residual no manômetro a montante da válvula de governo com dreno completamente aberto: _____ bar									

RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (Continuação)

MEMORIAL DE ENSAIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS - fl. 03/05				
Ensaios	Tubulação subterrânea e interligação do sistema foram lavadas internamente antes da conexão com a tubulação de chuveiros automáticos		Sim ()	Não ()
	Lavado pelo instalador da tubulação subterrânea		Sim ()	Não ()
	Se forem usados chumbadores em concreto fixados por tiro, há amostra de ensaios?		Sim ()	Não ()
	Se não, explicar			
Flanges cegos	Nº em uso:	Localização:	Nº removidos:	
Soldagem	Tubulação é soldada?		Sim ()	Não ()
	Se sim:			
	Atesta, como instalador dos chuveiros automáticos, que os procedimentos de soldagem atendem aos requisitos da norma ASME IX?		Sim ()	Não ()
	Atesta que a soldagem foi feita por profissional com qualificação comprovada?		Sim ()	Não ()
	Atesta que todos os cuidados foram tomados de acordo com o documentado quanto aos procedimentos de controle de qualidade para assegurar que todos os discos foram retirados, que as rebarbas foram removidas, que as escórias e outros resíduos de soldagem foram removidos, que os diâmetros internos da tubulação não foram alterados?		Sim ()	Não ()
Cortes (discos)	Atesta que há sistema de controle para assegurar que todos os discos cortados da tubulação foram removidos?		Sim ()	Não ()
Placa de informações hidráulicas	A placa de informações foi instalada?		Sim ()	Não ()
	Se não, explicar			
Conclusão	Após a realização e verificação dos resultados dos ensaios, atesto que o sistema se encontra em condição de operação:		Sim ()	Não ()
	Data em que a instalação foi entregue em funcionamento:			
Assinaturas	Nome do instalador			
	Responsável técnico (Certificação Digital)		Nº. do Registro Profissional	
	Testemunhas			
	Representante do proprietário (assinatura)	Cargo	Data	
	Representante do instalador (assinatura)	Cargo	Data	
Informações adicionais e anotações:				

RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (Continuação)

MEMORIAL DE ENSAIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS - fl. 04/05			
PROCEDIMENTO A conclusão dos trabalhos, inspeção e ensaios deve ser feita pelo instalador e testemunhada pelo representante do proprietário. Todos os problemas devem ser resolvidos e o sistema colocado em serviço antes que o instalador se retire da obra. Este formulário deve ser preenchido e assinado pelas partes representadas.			
Projeto	Instalação em conformidade com o aceito no projeto?		Sim () Não ()
	Equipamento usado é aprovado?		Sim () Não ()
	Se não, explicar divergências:		
Instruções	O responsável pelos equipamentos de combate a incêndios foi instruído quanto à localização de válvulas de controle e sobre cuidados e manutenção dos novos equipamentos?		Sim () Não ()
	Se não, explicar		
Localização do sistema	Edificações atendidas pelo sistema:		
Tubos e juntas conexões subterrâneas	Tipos de tubos e classificação:		Tipo de junta:
	Tubos em conformidade com a norma		
	Montagem em conformidade com a norma		
	Se não, explicar		
	Juntas e encaixes precisam de grampo de ancoragem, tiras ou outros métodos de acordo com a norma _____?		Sim () Não ()
	Se não, explicar		
Descrição do ensaio	Limpeza interna da tubulação: Deixar que a água flua até que se torne clara como indicado e até que não haja presença de material estranho nas bolsas de estopa colocadas em uma extremidade aberta da tubulação. Vazão a não menos de 1.500 L/min por tubo DN 100, 3.300 L/min por tubo DN 150, 6.000 L/min por tubo DN 200, 9.300 L/min por DN 250, e 13.300 L/min por DN 300. Quando não for possível obter a vazão recomendada, fazer a limpeza com a máxima vazão possível. Hidrostático: O ensaio hidrostático deve ser feito a não menos que 13,8 bar por 2 h, ou 3,4 bar acima da pressão estática maior que 10,2 bar por 2 h.		

RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (Continuação)

MEMORIAL DE ENSAIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS - fl. 05/05					
Ensaio de vazão	Vazão de nova tubulação não aparente em conformidade com a norma _____ pela (companhia)			Sim ()	Não ()
	Se não, explicar				
	Como foi obtida a vazão?	Rede pública ()	Reservatório ()	Bomba de incêndio ()	
	Medida em que tipo de abertura?		Bocal do hidrante ()	Abertura do tubo ()	
	Direcionamento de fluxo de acordo com a norma _____ da (companhia)?			Sim ()	Não ()
	Se não, explicar				
	Como foi obtida a vazão?	Rede pública ()	Reservatório ()	Bomba de incêndio ()	
Ensaio hidrostático	Toda tubulação foi hidrostaticamente ensaiada a _____ bar por _____ horas			Sim ()	Não ()
	Conexões			Sim ()	Não ()
Ensaio de vazamentos	Somatório total de vazamentos medidos: _____ L por _____ h				
	Vazamentos permitidos: _____ L por _____ h				
Hidrantes	Números instalados:	Tipo e marca:	Todos operam satisfatoriamente? Sim () Não ()		
Válvula de controle	Válvulas de controle totalmente abertas?			Sim ()	Não ()
	Se não, explicar				
	Conexões de mangueiras intercambiáveis com as do Corpo de Bombeiros?			Sim ()	Não ()
Conclusão	Após a realização e verificação dos resultados dos ensaios, atesto que o sistema se encontra em condição de operação: Data em que a instalação foi entregue em funcionamento:			Sim ()	Não ()
Assinaturas	Nome do instalador				
	Responsável técnico (Certificação Digital)			Nº. do Registro do profissional	
	Testemunhas				
	Representante do proprietário (assinatura)		Cargo	Data	
	Representante do instalador (assinatura)		Cargo	Data	
Informações adicionais e anotações:					

ANEXO P - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Logradouro público:		
N.º:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF: SP
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()
Responsável pelo uso	e-mail:	Fone: ()
Responsável Técnico:		
Número de registro do profissional:	e-mail:	Fone: ()
Uso, divisão e descrição:		
Ocupações (Tab. A-1 da NBR 10.897):		
VGA nº:	Método de armazenagem (3):	
Altura da edificação (3):	Altura de armazenagem (3):	

RISCOS	Leve ()	Ordinário I ()	Ordinário II ()	Extraordinário I ()	Extraordinário II ()
--------	----------	-----------------	------------------	----------------------	-----------------------

ARMAZENAMENTO	Classe I ()	Classe II ()	Classe III ()	Classe IV ()	Plásticos ()
---------------	--------------	---------------	----------------	---------------	---------------

SISTEMA	Molhado ()	Seco ()	Pré-Ação ()	Dilúvio ()
---------	-------------	----------	--------------	-------------

1. CHUVEIROS AUTOMÁTICOS		Sim	Não
1.1	O sistema de chuveiros automáticos está adaptado ao leiaute da edificação conforme projeto técnico aprovado?		
1.2	Os compartimentos classificados como Risco Leve, possuem chuveiros automáticos de resposta rápida?		
1.3	Todos os compartimentos, exceto os isentos de acordo com a NBR 10.897 e IT 23, estão protegidos por chuveiros automáticos? (1)		
1.4	Os modelos dos chuveiros automáticos estão conforme o projeto aprovado? (2)		
1.5	Os chuveiros estão isentos de corpos estranhos (inclusive tinta) ou danos físicos como indicado pelo catálogo do fabricante?		
1.6	Os chuveiros estão instalados na posição correta, conforme projeto técnico aprovado (teto, prateleiras, etc.)?		
1.7	A distância entre os chuveiros ou entre os chuveiros e às paredes está correta?		
1.8	Os chuveiros estão desobstruídos em relação a obstruções junto ao teto tais como vigas, treliças, terças, dutos e afins? (1)		
1.9	Os chuveiros próximos ao teto estão desobstruídos em relação a elementos tais como luminárias, dutos, eletrocalhas, passarelas, ventiladores e afins? (1)		
1.10	Os chuveiros estão desobstruídos em relação a elementos verticais de meia altura tais como biombos, divisórias baixas e afins? (1)		
1.11	Os chuveiros estão desobstruídos em relação aos pilares? (1)		
1.12	Os chuveiros estão a uma distância adequada do forro ou teto?		
1.13	Em áreas de armazenagem, a distância entre os chuveiros e o topo do material armazenado é adequada?		
1.14	Os chuveiros estão sem corrosão?		
1.15	Há chuveiros sobressalentes e chave especial para retirada e instalação?		
1.16	Os produtos utilizados na instalação estão de acordo com o regulamentado pelo CBMSE?		
1.17	Os chuveiros automáticos de resposta rápida fabricados há mais de 20 anos e/ou os chuveiros automáticos de resposta padrão fabricados há mais de 50 anos foram ensaiados?		

2. VÁLVULA DE GOVERNO E ALARME (VGA)		Sim	Não
2.1	As válvulas estão corretamente identificadas, conforme item 10.2 da NBR 10.897?		
2.2	As válvulas de bloqueio estão travadas com correntes e/ou cadeados na posição completamente abertas? (1)		
2.3	As válvulas de bloqueio são do tipo indicadora e com fechamento lento?		
2.4	As válvulas estão livres de danos mecânicos? (teste)		
2.5	As válvulas estão acessíveis?		
2.6	As válvulas estão isentas de vazamento? (teste)		
2.7	As válvulas estão isentas de corrosão?		
2.8	Há fluxostato ligado à central de alarme? (teste) (1)		
2.9	A fiação do fluxostato está protegida?		
2.10	O gongo hidráulico (quando instalado) funciona corretamente? (teste)		

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (CONTINUAÇÃO)

2. VÁLVULAS DE GOVERNO E ALARME (VGA)		Sim	Não
2.11	Existe conexão de teste de alarme para cada Válvula de Governo e funciona corretamente?		
2.12	A central de alarme reconhece o sinal da conexão de teste e alarme em no máximo 90 segundos? (teste)		
2.13	Os manômetros estão instalados e em boas condições? (visual e operação)		

3. CONEXÕES SETORIAIS DE DRENO, ENSAIO E ALARME (CS)		Sim	Não
3.1	As conexões setoriais estão adequadamente instaladas?		
3.2	As conexões setoriais estão sinalizadas?		
3.3	Há fluxostato ligado à central de alarme? (teste)		
3.4	A central de alarme reconhece o sinal da conexão de teste e alarme em no máximo 90 segundos? (teste)		
3.5	A fiação do fluxostato está protegida?		
3.6	As válvulas estão acessíveis?		
3.7	As válvulas de bloqueio estão travadas com correntes e/ou cadeados na posição completamente abertas?		
3.8	As válvulas de bloqueio são do tipo indicadora e com fechamento lento?		

4. CONJUNTO BOMBA DE INCÊNDIO (Bomba + Motor + Painel de controle e partida)		Sim	Não
4.1	A bomba de incêndio está adequadamente instalada?		
4.2	Foi apresentada curva de desempenho (vazão X pressão) da bomba de incêndio preparada pelo fabricante antes da instalação da unidade?		
4.3	Foi apresentada curva de desempenho (vazão X pressão) da bomba de incêndio produzida nos últimos 36 meses?		
4.4	A bomba de incêndio está em compartimento protegido contra o fogo?		
4.5	A B.I. está em compartimento sem acúmulo de materiais combustíveis?		
4.6	A bomba de incêndio não apresenta vazamentos? (teste)		
4.7	A bomba de incêndio está instalada com vazão e pressão de acordo com projeto técnico aprovado?		
4.8	As válvulas de bloqueio (exceto no cabeçote de testes, se houver) estão travadas na posição completamente aberta?		
4.9	A fixação da bomba de incêndio está adequada?		
4.10	Existe medidor de vazão para realização do teste anual?		
4.11	Existe cabeçote de teste para realização do teste anual?		
4.12	O painel da central de alarme acusa todos os eventos previstos no Anexo B da NBR 10897 para supervisão constante das bombas?		

5. TUBULAÇÃO		Sim	Não
5.1	Tubulação sem danos mecânicos?		
5.2	Tubulação sem vazamentos? (teste)		
5.3	Tubulação sem corrosão ou obstrução interna?		
5.4	Tubulação adequadamente alinhada?		
5.5	Tubulação pintada e identificada?		
5.6	Suportes e braçadeiras adequados?		

6. CONEXÃO DE RECALQUE		Sim	Não
6.1	Conexão de recalque está sinalizado?		
6.2	Conexão de recalque está desobstruído?		
6.3	Conexão de recalque está isento de vazamentos?		

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (CONTINUAÇÃO)

7. TANQUES E RESERVATÓRIOS		Sim	Não
7.1	Reservatório de incêndio possui volume adequado de acordo com o projeto técnico aprovado?		
7.2	Reservatório de incêndio possui válvulas completamente abertas?		
7.3	Reservatório de incêndio possui tubulação e válvulas adequadas?		
7.4	Existe indicador de nível instalado no tanque?		

(1) justificativas técnicas para não atendimento dos itens assinalados – a ser preenchido pelo Responsável Técnico

ITEM	JUSTIFICATIVAS DE NÃO ATENDIMENTO

(2) CHUVEIROS AUTOMÁTICOS – RELAÇÃO

Tipo	Fabricante	Código de identificação	Ano de fabricação	Tempo de Resposta	Posição de Instalação	Temperatura

(3) O Responsável Técnico deverá preencher se o Sistema de Chuveiros Automáticos for para áreas de Armazenagem.**AValiação GERAL DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS**

Atesto, nesta data, que a instalação foi inspecionada e está em conformidade com as prescrições da NBR 10897 e da IT-23, estando o proprietário ou responsável pelo uso ciente de suas responsabilidades.

Data da inspeção: ____ / ____ / ____ Responsável pela inspeção:

Título profissional:

Nº do Registro Profissional:

(Obrigatório anexar comprovação de responsabilidade técnica que inclua a emissão deste atestado)

Nome do Resp. Técnico:

Resp. Técnico. (Certificação Digital)

ANEXO Q - RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE ESPUMA E RESFRIAMENTO

Relatório de Comissionamento e de Inspeção Periódica do sistema de espuma e resfriamento							
Logradouro público:							
N.º.		Complemento:					
Bairro:		Município:		UF: SE			
Proprietário:		e-mail:		Fone: ()			
Responsável pelo uso		e-mail:		Fone: ()			
Responsável Técnico:							
CREA:		e-mail:		Fone: ()			
Uso, divisão e descrição:							
RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E INSPEÇÃO DO SISTEMA DE ESPUMA E RESFRIAMENTO							
PROCEDIMENTO 1- A conclusão dos trabalhos, inspeção e ensaios deve ser feita pelo responsável técnico e acompanhada pelo representante do proprietário. Todos os problemas devem ser resolvidos e o sistema colocado em serviço antes que o instalador se retire da obra. Este formulário deve ser preenchido e assinado pelas partes representadas. 2- Sempre que as respostas obtidas forem “ não ”, o responsável técnico deverá anexar um relatório com a exposição de motivos, justificativas e embasamento legal que deverá ser entregue ao vistoriador.							
Projeto	Instalação em conformidade com o projeto?				Sim ()	Não ()	
	Equipamentos usados correspondem aos especificados no projeto?				Sim ()	Não ()	
	Se não, explicar divergências:						
Instruções	O responsável pelo uso dos equipamentos de combate a incêndios foi instruído quanto à localização dos equipamentos de resfriamento e de geradores de espuma para combate e sobre os cuidados de manutenção e acondicionamento em local adequado?				Sim ()	Não ()	
	Se não, explicar:						
	Nome do responsável pelo uso:						
	Foram deixadas no local, cópias dos seguintes documentos?						
	1. Folhas de dados dos componentes do sistema				Sim ()	Não ()	
	2. Instruções de operação, cuidados e manutenção				Sim ()	Não ()	
Localização do sistema		Edificações atendidas pelo sistema:					
Chuveiros automáticos (Item 4.20)		Anexar o relatório de comissionamento da Instrução Técnica 23 (anexo “B” da IT23)					
Bomba de Incêndio		Principal		Reserva () sim () não		Jockey	
		Pressão: mca	Vazão: lpm	Pressão: mca	Vazão: lpm	Pressão: mca	Vazão: lpm
Tancagem		Tipo de Solda:		Os afastamentos entre tanques estão conforme projeto? () sim () não			
		Tipo de Teto:		Os afastamentos entre "tanques x dique" estão conforme projeto? () sim () não			
		Pressão de trabalho:		Os afastamentos entre "tanques x edificações" estão conforme projeto? () sim () não			
		Possui Válvula de alívio? () sim () não		Os afastamentos entre "tanques x limite de propriedade" estão conforme projeto? () sim () não			
Contenção e Drenagem		() Dique		As Bacias de contenção atendem aos volumes e dimensões de projeto? () sim () não			
		() Bacia de contenção à distância		Diâmetro da Tubulação de drenagem:		Possui sifão corta-fogo? () sim () não	
		() Fechada		A tubulação de Drenagem corresponde ao projeto? () sim () não		Possui acesso? () sim () não	
		() Aberta		Algum equipamento foi instalado dentro da bacia ou do dique? () sim () não			
Inflamáveis e		Tipo de recipientes conforme projeto? () sim () não		Volumes e arranjo conforme projeto? () sim () não		TRRF da Edificação: (horas)	

Produtos Fracionado	combustíveis	Volume:	Classes:	Miscíveis em água? () sim () não	Anexar relatório de concentração de água	
	Ventilação	Classificação de área (laudo):	Limite inferior de explosividade (%):	() Mecânica () Natural	Taxa de ventilação:	
				Elétrica à prova de explosão? () sim () não	Testou o equipamento? () sim () não	
	Recipientes	Volume da maior pilha:	Plásticos: Metálicos: IBC:	Os recipientes atendem ao item 4.4 da IT-25 e possuem marcação da agência regulamentadora e/ou certificadora? () sim () não	Recipientes com alívio de pressão: () sim () não	
Canhões monitores		Quantidade de canhões fixos:		Quantidade de canhões móveis:		Jatos atingem todos os taques: () sim () não
		Atendem ao projeto? () sim () não		Correspondem no catálogo apresentado? () sim () não		Atendem ao afastamento dos tanques? () sim () não
		Anexar lista de canhões com modelos, alcance e vazões diferentes.				
Aspersores		Quantidade/modelo de bicos:		Corresponde ao catálogo? () sim () não	Corresponde ao projeto? () sim () não	Vazão: lpm
Câmara de espuma		Quantidade/modelo de câmaras:		Corresponde ao catálogo? () sim () não	Corresponde ao projeto? () sim () não	Vazão: lpm
Cenário		Foi realizado um teste prático com o funcionamento simultâneo de todos os equipamentos para o pior cenário? () sim () não resultado satisfatório: () sim () não				
		Os jatos protegem todos os Tanques? () sim () não				Todos os brigadistas foram posicionados? () sim () não
Brigada		Tempo de resposta da Brigada, do acionamento até o funcionamento de todos os equipamentos de Combate:				O n° de brigadistas atende a tabela 1.7? () sim () não Número de brigadistas:
OCM/PAM/RINEM		Possui PAM ou RINEM? () sim () não		Número de empresas:		Volume de LGE disponível nas empresas: Número de canhões monitores móveis disponíveis nas empresas associadas:
Equipamentos		Existem meios de locomoção para os equipamentos portáteis (mangueira / canhões / LGE)? () sim () não				
		Foram testadas as válvulas de Bloqueio para manobra de água? () sim () não				Foram previstos equipamentos reserva? () sim () não
Produtos Inflamáveis e Combustíveis		1 - As FISPQs correspondem aos produtos armazenados nos tanques e recipientes? () sim () não 2 - Volume total armazenado:				
LGE		Volume:	O LGE está dentro do prazo de validade? () sim () não			Data de validade do ensaio:
		O LGE está armazenado em local adequado? () sim () não Todos os brigadistas conhecem a localização e os volumes estocados? () sim () não				Qual a taxa de aplicação indicada pelo fabricante:
Reserva Técnica de Incêndio		Volume:	Tempo de duração:			Atende ao projeto? () sim () não
Proprietário:					Data:	
Endereço:						
Conclusão		Após a realização e verificação dos resultados, o sistema encontra-se em condição de operação? Sim () Não () Data em que a instalação foi entregue em funcionamento:				
Assinaturas		Nome do instalador:				
		Responsável técnico:				
		Título Profissional:		Nº. CREA/CAU:		N.º ART/RRT:
		Testemunhas:				
		Proprietário (assinatura):		Cargo:		Data:
		Instalador (assinatura):		Cargo:		Data:
		Responsável técnico (assinatura):		Cargo:		Data:

ANEXO R – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

 SERGIPE GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SERGIPE
TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		
Visando a concessão do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, atestamos que as PORTAS e PORTÕES utilizados exclusivamente para segurança patrimonial, que fazem parte da SAÍDA DE EMERGÊNCIA da edificação, situada na _____ - _____ nº _____, bairro _____ - município de _____/SE, que possui Projeto Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, permanecerão abertas e desobstruídas durante todo o funcionamento do estabelecimento, e as portas internas localizadas nas rotas de fuga e nas saídas de emergência devem abrir no sentido da fuga. Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas. _____, de _____ de 20____. _____ Nome: Endereço: Proprietário/Responsável pelo uso		

ANEXO S – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ISENÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO

 SERGIPE GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SERGIPE
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ISENÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO		
Visando a concessão do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, atestamos que as PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA que não forem instaladas barras antipânico, da edificação com a ocupação de divisão F-2, situada na _____ nº _____, bairro _____ - município de _____/SE, que possui área inferior ou igual a 1500 m², térrea (com ou sem mezanino), e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, permanecerão abertas durante todo o funcionamento do estabelecimento. Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas. _____, de _____ de 20____. _____ Nome: Endereço: Proprietário/Responsável pelo uso		

ANEXO T – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE GLP OU GN

 SERGIPE GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS	
DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE GLP OU GN		
Eu, _____, portador (a) da identidade nº: _____ órgão emissor: _____ e CPF nº: _____, declaro que a edificação localizada ou a ser construída no endereço _____ nº _____, complemento _____, bairro _____ CEP: _____ - _____, cidade _____, UF _____ não faz ou fará uso de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás natural (GN). Declaro ainda, junto ao CBMSE, ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará ao proprietário ou o responsável pela edificação as penalidades previstas na lei Estadual 8.151 de 16 de novembro de 2016. _____, ____ de _____ de _____. _____ Nome: Endereço: Proprietário ou responsável pelo uso _____, ____ de _____ de 20____.		

ANEXO U – CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E TABELAS DE RISCO**TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO**

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas)
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamentos e condomínios residenciais em geral.
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos.
B	Serviço de hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos e assemelhados.
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais) e assemelhados.
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio.	Mercearias, butiques, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.
		C-2	Comercializados com média e alta carga de incêndio.	Armarinhos, edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.
		C-3	Shopping center	Shopping center
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condição de negócio	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros pintura de letreiros e outros
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.
E	Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginástica (artística, dança musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados.

E	Educacional e cultura física	E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral.
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância.
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.
F	Local de reunião de público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, academias, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancada.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Clubes social e Salão de festa	Salão de festa (buffet), restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.
		F-7	Instalação Temporária	Circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e assemelhados
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados.
		F-10	Exposição de objetos e animais	Salões e salas para exposição de objetos ou animais. Edificações permanentes.
		F-11	Boate	Casas noturnas, danceterias, discoteca e assemelhados
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas, garagens com manobristas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).

G	Serviço automotivo e assemelhados	G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos.	Oficinas de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem). Oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento
H	Serviço de saúde institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento)
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas.
		H-3	Hospital e assemelhados	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.
		H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais.	Edificações dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, tribunais, cartórios, quartéis, delegacias, postos policiais e de bombeiros e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições.	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
I	Indústria	I-1	Indústria com carga de incêndio até 300 MJ/m ²	Atividades industriais fabricantes de aço, artigos de metal; gesso; esculturas de pedra; ferramentas; joias; relógios; sabão; serralheria; suco de frutas; louças; vidros e assemelhados.
		I-2	Indústria com carga de incêndio acima 300 até 1200MJ/m ² .	Atividades industriais fabricantes de bebidas destiladas, instrumentos musicais, móveis, alimentos, marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.
		I-3	Indústria com carga de superior a 1200 MJ/m ² .	Atividades industriais fabricantes de inflamáveis, materiais oxidantes, ceras, espuma sintética, grãos, tintas, borracha, processamento de lixo e assemelhados.

J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível.	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
		J-2	Depósitos com carga de incêndio até 300MJ/m ² .	Edificações onde os materiais armazenados apresentam baixa carga de incêndio.
		J-3	Depósitos com carga de incêndio entre 300 a 1200MJ/m ² .	Edificações onde os materiais armazenados apresentam média carga de incêndio.
		J-4	Depósitos onde a carga de incêndio ultrapassa a 1200MJ/m ² .	Edificações onde os materiais armazenados apresentam alta carga de incêndio ou materiais recicláveis combustíveis diversos
K	Energia	K-1	Central de Transmissão e distribuição de energia	Subestação elétrica
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados.
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário e marítimo, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas.
		M-2	Líquido ou gás inflamáveis ou combustível	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação	Central telefônica, centros de comunicação, centrais e assemelhados.
		M-4	Canteiro de obras	Canteiro de obras e assemelhados.
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados
		M-6	Floresta nativa ou cultivada	Unidades de conservação, floresta corredor ecológico, e assemelhados
		M-7	Pátio de Containers	Área aberta destinada a armazenamento de containers.

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00$ m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00$ m
IV	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00$ m
V	Edificação Mediamente Alta	$23,00 \text{ m} < H \leq 30,00$ m
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

TABELA 3 - CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m ²
Baixo	até 300MJ/m ²
Médio	Acima de 300 até 1.200MJ/m ²
Alto	Acima de 1.200MJ/m ²

TABELA 4 - EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES

PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA $\leq 750 \text{ m}^2$ e ALTURA $\leq 12 \text{ m}$	ÁREA CONSTRUÍDA $> 750 \text{ m}^2$ e/ou ALTURA $> 12 \text{ m}$
QUALQUER PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO ATUAL REGULAMENTO	Conforme IT43 – Adaptação às Normas de Segurança contra Incêndio - Edificações Existentes	
NOTAS GERAIS: a – Os riscos específicos devem atender às IT respectivas; b – As instalações elétricas e o sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.		

TABELA 5 - EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 M² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12 M

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F			H		I, J, M3	L
				F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7, F8 e F10	F9	F11	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X ⁵		X ⁵	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ¹	X ²	X ¹	X ³	X ³	X ³	X ¹	X ¹	X ¹	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X ⁴	-	-	-	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio						X		X		
Controle de Fumaça						X ⁶				

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Somente para as edificações com mais de dois pavimentos;
- 2 – Estão isentos os hotéis que não possuam corredores internos de serviços;
- 3 – Para edificação com lotação superior a 50 pessoas ou edificações com mais de dois pavimentos;
- 4 – Exigido para lotação superior a 100 pessoas.
- 5 – Somente para lotação superior a 250 pessoas, conforme IT10;
- 6 – Somente para lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da IT 15, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de ação rápida com reserva de incêndio de 30 minutos;

NOTAS GERAIS:

- a. Para o Grupo K (Energia) e M (especiais) ver tabelas específicas;
- b. Para a Divisão G-5 (hangares): prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- c. Para a Divisão L-1 (Fogos de artifícios), atender a IT-30. As Divisões L-2 e L-3 somente serão avaliadas pelo Corpo de Bombeiros mediante Comissão Técnica;
- d. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados com PCF P-90 em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- e. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- f. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;
- g. Depósitos em áreas descobertas, observar as exigências da Tabela 6J;
- h. No cômputo de pavimentos, desconsiderar os pavimentos de subsolo quando destinados a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias, áreas técnicas sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;
- i. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (Janelas, painéis de vidro etc) ou controle de fumaça conforme IT – 15.
- j. Para edificações existentes, as adaptações de controle de material de acabamento e revestimento, de saídas de emergência e de controle de fumaça, devem atender a IT-43.

TABELA 6A - EDIFICAÇÕES DO GRUPO A COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
Divisão	A-1 (Condomínios horizontais), A-2, A-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X ²
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ¹
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80 m;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça somente nos átrios;
- 3 – O sistema de alarme pode ser setorizado na central junto a portaria, desde que tenha vigilância permanente (24 horas);
- 4 – Exigido apenas quando a área construída for superior a 1200m²;
- 5 – Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas.

NOTAS GERAIS:

- a – O pavimento superior da unidade *duplex* do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação;
- b – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- e – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (Janelas, painéis de vidro etc) ou controle de fumaça conforme IT – 15.

TABELA 6B - EDIFICAÇÕES DO GRUPO B COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Divisão	B-1 e B-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas) ¹⁰	X ¹¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁹
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X ^{4;5}	X ⁵	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço;
- 5 – Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos;
- 6 – Os acionadores manuais devem ser instalados nas áreas de circulação;
- 7 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09;
- 8 – Acima de 80 metros de altura, conforme IT 15.
- 9 – Deve haver Elevador de Emergência para altura acima de 60 m.
- 10 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 11 – Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas
- 12 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (Janelas, painéis de vidro etc) ou controle de fumaça conforme IT – 15.

TABELA 6C EDIFICAÇÕES DO GRUPO C COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL					
Divisão	C-1, C-2 e C-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas) ¹¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X ²	X ²
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ^{8,9}	X ³	X ¹⁰
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – Para edificações de divisão C-3 (*shopping centers*);
- 5 – Somente para as áreas de depósitos superiores a 750m²;
- 6 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 7 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 8 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 9 – Deve haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme IT-15;
- 10 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09
- 11 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 12 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6D - EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas) ⁹	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ^{6,7}	X ³	X ⁸
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁵
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴

1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;

2 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;

3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;

4 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;

5 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;

6 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;

7 – Deve haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme IT-15;

8 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09;

9 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

10 – Exigido para edificações de:

a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;

b. risco médio com área superior a 900 m²;

c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;

d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6E - EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL					
Divisão	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas) ⁶	-	-	-	-	X ⁵	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ²
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ³
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09;
- 3 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 4 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 5 – Pode ser substituída por detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 7 – Exigido para edificações de:
 - k. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - l. risco médio com área superior a 900 m²;
 - m. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
- d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- e – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6F.1 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 e F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-1 (museu...)						F-2 (igrejas...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6<H≤12	12<H≤23	23<H≤30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6<H≤12	12<H≤23	23<H≤30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ³	X ⁷	-	-	-	X ¹	X ³	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁵
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	X ⁸	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X	X	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 – Pode ser substituída por detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – Somente para locais com público acima de 1000 pessoas;
- 5 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 7 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09.
- 8 – Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casas de máquinas, etc, e nos locais de reunião de público onde houver teto ou forro falsocom revestimento combustível;
- 9 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6F.2 EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-3 (arenas...) F-9 (recreação pub...)						F-4 (terminais passageiros...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X	-	-	-	X ¹	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁵	X	X	X	X	X	X ⁵
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X	X	X	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 2 – Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações.
- 3 – Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
- 4 – Somente para divisão F-3;
- 5 – Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 6 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 7 – Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para divisão F-3, verificar também a IT-12;
- 8 – Exigido para áreas edificadas superiores a 10.000 m². Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica;
- 9 – Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc., e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
- 10 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – A altura das edificações subterrâneas da Divisão F-4 será medida do piso mais baixo ao piso mais alto ocupado;
- b – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7
- d – Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F-3, F-4 e F-9 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;
- e – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- f – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6F.3 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-6 E F-8 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-5 (auditório...) e F-6 (clube social...)						F-8 (restaurante...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	-	-	-	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁵
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X ³	X ³	X ³	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emerg.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 – Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
- 4 – Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
- 5 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 7 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 8 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Nos locais de concentração de público, antes do início de cada evento, é obrigatória a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local;
- d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas, em especial a IT-12;
- e – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6F.4 -EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-7 (ocupações temporárias...)						F-10 (centro de exposição...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁴
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 – Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
- 4 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15.
- 6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 7 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – A Divisão F-7 com altura superior a 6 metros será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de Segurança contra Incêndio
- d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas, em especial a IT-12;
- e – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6F.5 -EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-11 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO					
Divisão	F-11(Boates, ...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas) ⁶	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X ²
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ³	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X	X	X
Chuveiros Automáticos	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X
Controle de Fumaça	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ^{9,10}

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
3 – Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
4 – Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
5 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
7 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
8 – Para lotação superior a 3.000 pessoas;
9 – Somente para lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da IT-15, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 minutos;
10 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15.
11 – Exigido para edificações de:
a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
b. risco médio com área superior a 900 m²;
c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c – Nos locais de concentração de público, antes do início de cada evento, é obrigatória a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local;
d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas, em especial a IT 12.
e – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6G.1 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1 E G-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M2 OU ALTURA SUPERIOR A 9,00M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
Divisão	G-1 e G-2 (garagens...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;

2 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;

3 Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15, sendo dispensado caso a edificação seja aberta lateralmente;

4 – Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;

5 – Exigido para edificações de:

a.risco baixo com área superior a 1.200 m²;

b.risco médio com área superior a 900 m²;

c.risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6G.2 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLADOS											
Divisão	G-3 (postos de abastecimento...)						G-4 (oficinas...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas) ⁶	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ⁵	X ⁵	X ⁵	-	-	-	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ³	X	X	X	X	X	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X	X	X	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴	-	-	-	-	-	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;

2 – Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;

3 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;

4 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;

5 – Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;

6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

7 – Exigido para edificações de:

a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;b. risco médio com área superior a 900 m²;c. risco alto com área superior a 750 m².**NOTAS GERAIS:**

a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6G.3 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-5 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	Divisão G-5 – HANGARES					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ¹	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X
Sistema de Espuma	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Somente para áreas superiores a 5.000 m²;
- 2 – Prever extintores portáteis e extintores sobre rodas, conforme regras da IT-21;
- 3 – Não exigido entre 750 m² e 2.000 m². Para áreas entre 2.000 m² e 5.000 m², o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m², o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros, tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de detecção automática de incêndio. Para o dimensionamento ver IT-23 e IT-25.
- 4 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.
- e – Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos dos hangares para bacias de contenção à distância;
- f – Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;

TABELA 6H.1 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-1 E H-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-1 (hospital veterinário...)						H-2 (cuidados especiais, asilos...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	-	-	-	-	-	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	-
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ³	X ⁶	-	-	-	X ²	X ³	X ⁶
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁵	X	X	X	X	X	X ⁴
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 2 – Pode ser substituída por sistema detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT-15;
- 6 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09;
- 7 – Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas.
- 8 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6H.2 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-3 (hospital...)						H-4 (repartições públicas...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação Quanto à altura (em Metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal(áreas) ¹⁰	X ¹²	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X	-	-	-	-	-	-
Compartimentação Vertical	-	-	X ⁹	X ³	X ³	X ⁸	-	-	-	X ³	X ³	X ⁸
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Saídas de Emergência	X	X	X	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X	X	X ⁵
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	-	-	-	-	-	-
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Dispensado nos corredores de circulação;
- 2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – Deve haver Elevador de Emergência;
- 5 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 7 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 8 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na IT-09;
- 9 – Exigido para selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 10 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 11 – Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas;
- 12 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6H.3 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E H-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-5 (presídios...)						H-6 (clínicas...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal(áreas) ¹¹	-	-	-	-	-	-	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁷	X ⁷	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X ^{8;9}	X ³	X ¹⁰
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁴	X	X	X	X	X	X ⁴
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X ²	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios etc.) não é necessário detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e semelhantes, prever detecção em todos os quartos;
- 2 – Somente nos quartos, se houver;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 6 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 7 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 8 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 9 – Deverá haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme IT-15;
- 10 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar soluções contidas na IT-09;
- 11 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 12 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6I.1 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL											
Divisão	I-1 (risco baixo)						I-2 (risco médio)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal(áreas) ⁴	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²	X	X	X	X	X	X ²
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ³	-	-	-	-	-	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automático;
- 2 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 3 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 4 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 5 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15

TABELA 6I.2 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL					
Divisão	I-3 (risco alto)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal(áreas) ⁴	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;

2 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;

3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;

4 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

5 – Exigido para edificações de:

a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;b. risco médio com área superior a 900 m²;c. risco alto com área superior a 750 m².**NOTAS GERAIS:**

a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15

TABELA 6J.1 -EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão	J-1 (material incombustível)						J-2 (risco baixo)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em Metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Superior a 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal(áreas) ⁶	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X	-	-	-	X ⁵	X ⁵	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	-	-	-	X	X	X	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴	-	-	-	-	-	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 – Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 4 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da IT 15;
- 5 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 7 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15;
- e – Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:
 - e.1: Proteção por sistema de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.500 m²;
 - e.2: Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;
 - e.3: Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
 - e.4: O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 metros de comprimento e largura, separados por corredores entre os lotes com largura mínima de 1,5 m.

TABELA 6J.2 -EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-3 E J-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão	J-3 (risco médio)						J-4 (risco alto)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal(áreas) ⁴	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X	-	-	-	X ³	X ³	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²	X	X	X	X	X	X ²
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 2 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 5 – Exigido para edificações de:
 - a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
 - b. risco médio com área superior a 900 m²;
 - c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

- a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
- d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15
- e – Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:
 - e.1: Proteção por sistema de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósito superiores a 2.500 m²;
 - e.2: Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;
 - e.3: Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
 - e.4: O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 metros de comprimento e largura, separados por corredores entre os lotes com largura mínima de 1,5 m.

TABELA 6K - ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO K (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO K – ENERGIA	
Divisão	K-1 (Subestações elétricas...)	
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto ao volume de líquidos combustíveis	
	Até 20 m ³	Acima de 20 m ³
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X ²	X ²
Compartimentação Horizontal(áreas) ⁶	X ³	X ³
Compartimentação Vertical	X ⁴	X ⁴
Controle de Materiais de Acabamento	X ³	X ³
Saídas de Emergência	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	X
Brigada de Incêndio	X ³	X
Iluminação de Emergência ⁵	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Deteção de Incêndio	-	X ⁴
Alarme de Incêndio	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Sinalização de Emergência	X	X
Extintores	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Resfriamento	-	X ⁷
Espuma	-	X ⁷

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Fica dispensado quando houver acesso a partir do passeio público com mangueiras de 60 metros;
 2 – Somente para áreas edificadas;
 3– Para edificações com área superior a 750 m²;
 4 – Para edificações com altura superior a 12 m;
 5 – Luminárias à prova de explosão, nas áreas de risco;
 6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
 7 – Pode ser substituído por sistema fixo automatizado para transformadores e reatores de potência;

NOTAS GERAIS:

- a. Observar os critérios específicos da IT-37;
 b. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
 d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15

TABELA 6M.1 -EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-1

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS			
Divisão	M-1 TÚNEL			
Medidas de Segurança contra Incêndio	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1.000	Acima de 1.000 ¹
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X
Controle de Fumaça	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	X	X	X
Iluminação de Emergência	-	X	X	X
Sistema de Comunicação	-	-	X	X
Sistema de Circuito de TV (monitoramento)	-	-	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X
Extintores	-	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	-	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Túneis acima de 1.000 metros de extensão devem ser regularizados mediante Comissão Técnica.

NOTAS GERAIS:

a – Atender às exigências e condições particulares para as medidas de segurança contra incêndio de acordo com a IT-35 (túnel rodoviário);

b – As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

TABELA 6M.2 - EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS				
Divisão	M-2 – Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis				
Medidas de Segurança contra Incêndio	Tanques ou cilindros e processos		Plataforma de carregamento	Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m ³ ou gases até 10m ³ (b)	Líquidos acima de 20 m ³ ou gases acima de 10m ³ (b)		Líquidos até 20 m ³ ou gases até 12.480kg	Líquidos acima de 20 m ³ ou gases acima de 12.480kg
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X ²	X ²	X	X ²	X ²
Compartimentação Horizontal(áreas) ⁶	X ³	X ³	-	X ³	X ³
Compartimentação Vertical	X ⁴	X ⁴	-	X ⁴	X ⁴
Controle de Materiais de Acabamento	X ³	X ³	-	X ³	X ³
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	X	-	-	X
Brigada de Incêndio	X ³	X	-	X ³	X
Iluminação de Emergência	X ^{3,4}	X ^{3,4}	-	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	X	X	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ^{3,4}	X	X ⁷	X ^{3,4}	X
Resfriamento	-	X	X ⁷	-	X
Espuma	-	X ⁷	X ⁷	-	X ⁷

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Fica dispensado quando houver acesso a partir do passeio público com mangueiras de 60 metros;
- 2 – Somente para áreas edificadas;
- 3 – Para edificações com área superior a 750 m²;
- 4 – Para edificações com altura superior a 12 m;
- 5 – Luminárias à prova de explosão, nas áreas de risco;
- 6 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
- 7 – Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme exigências da IT-25 (proteção para líquidos inflamáveis e combustíveis);

NOTAS GERAIS:

- a. Devem ser verificadas as exigências quanto ao armazenamento e processamento (produção, manipulação etc.) constante da IT-25 (Segurança contra Incêndio para líquidos inflamáveis e combustíveis); IT-28 (Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de GLP) e IT-29 (Comercialização, distribuição e utilização de gás natural);
- b. Considera-se para efeito de gases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m³ (metros cúbicos);
- c. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15

TABELA 6M.3 - EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE DIVISÃO M-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M² OU ALTURA SUPERIOR A 12 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal(áreas) ²	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ³	X ³	X ³	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ¹	X ¹	X

NOTA ESPECÍFICA:

1 – O sistema de chuveiros automáticos pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente;

2 – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.

3 – Exigido para edificações de:

- a. risco baixo com área superior a 1.200 m²;
- b. risco médio com área superior a 900 m²;
- c. risco alto com área superior a 750 m².

NOTAS GERAIS:

a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

b – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.

d – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior(janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15

TABELA 6M.4 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4 E M-7 COM ÁREA SUPERIOR A 750 M²

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS	
Divisão	M-4 (propriedade em transformação) e M-7 (pátio de contêineres)	
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)	
	M-4 (qualquer altura)	M-7 (térreo – áreas externas) ²
Acesso de Viatura na Edificação	X	X
Saídas de Emergência	X ¹	X ¹
Brigada de Incêndio	X	X
Sinalização de Emergência	X	X
Extintores	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio		X
Hidrantes e Mangotinhos		X
Espuma		X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Para M-4: aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7: aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento (vide IT-36);

2 – Para ocupações subsidiárias, verificar a proteção específica nos termos deste Regulamento.

3 – Quando houver armazenamento de tanque portátil (isotank) contendo líquidos combustíveis ou inflamáveis com capacidade total acima de 20m³.

NOTAS GERAIS:

- a. Observar também as exigências da IT-36;
- b. As áreas a serem consideradas para M-7 são as áreas dos terrenos abertos (lotes) onde há depósito de contêineres;
- c. Quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de riscos, deve-se também verificar as exigências particulares para cada ocupação. Casos específicos, adotar Comissão Técnica;
- d. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- e. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;
- f. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 6M.5 - EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-5 (SILOS)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-5 (silos, armazenamento de grãos)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Controle de Temperatura	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Chuveiros Automáticos	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Controle de Fontes de Ignição	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Controle de “Pós”	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
SPDA	X	X	X	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Áreas de risco que possuam mais de um depósito de silagem
 2 – Somente para as áreas de circulação;
 3 – Observar regras e condições particulares para essa medida na IT-27;
 4 – Nas áreas com acúmulo de pós.

NOTAS GERAIS:

- a – Observar ainda as exigências particulares da IT-27 (armazenamento em silos);
 b – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 c – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
 e – Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça conforme IT-15.

TABELA 7 - EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÕES EM SUBSOLOS DIFERENTES DE ESTACIONAMENTO

Área ocupada (m²) no(s) subsolo(s)		Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
No primeiro ou segundo subsolo	Até 50	Todas	Sem exigências adicionais
	Entre 50 e 100	Depósito	- Depósitos individuais¹ com área máxima até 5m² cada, ou - Depósitos individuais¹ com área máxima até 25m² cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou - Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou - Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	- Ambientes subdivididos¹ com área máxima até 50m² e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo subsolo, ou - Controle de fumaça.
		Outras ocupações	- Ambientes subdivididos¹ com área máxima até 50m² e detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados, ou - Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou - Controle de fumaça.
	Entre 100 e 250	Depósito	- Depósitos individuais¹ com área máxima até 5m² cada, ou - Ambientes subdivididos¹ com área máxima até 50m², detecção automática de incêndio no depósito e exaustão⁴, ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida no depósito e exaustão⁴ ou - Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	- Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou - Controle de fumaça.
		Outras ocupações	- Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou - Controle de fumaça.
	Entre 250 e 500	Depósito ⁵	- Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5m² cada, ou - Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão⁴ ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou - Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	- Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência em lados opostos⁶, ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou - Controle de fumaça.
		Outras ocupações	- Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão⁴ ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou - Controle de fumaça.
	Acima de 500	Depósito ⁵	- Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5m² cada, ou - Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
		Outras ocupações	Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

Nos demais subsolos	Até 100	Depósito	• Depósitos individuais¹ com área máxima até 5m² cada, ou • Depósitos individuais¹ com área máxima até 25m² cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou • Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou • Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	• Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência⁶ ou • Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou • Controle de fumaça.
		Outras ocupações	• Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou • Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou • Controle de fumaça.
	Acima de 100	Depósito ⁵	• Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5m² cada, ou • Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
		Outras ocupações	• Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência⁶ em lados opostos e controle de fumaça.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – As paredes dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos, no mínimo;
- 2 – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
- 3 – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
- 4 – Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados conforme estabelecido na IT-15 (Controle de fumaça);
- 5 – Somente depósitos situados em edificações residenciais.
- 6 – Se a rota de fuga tiver fora do ambiente ocupado, as proteções exigidas nessa tabela devem ser previstas em todo o subsolo.

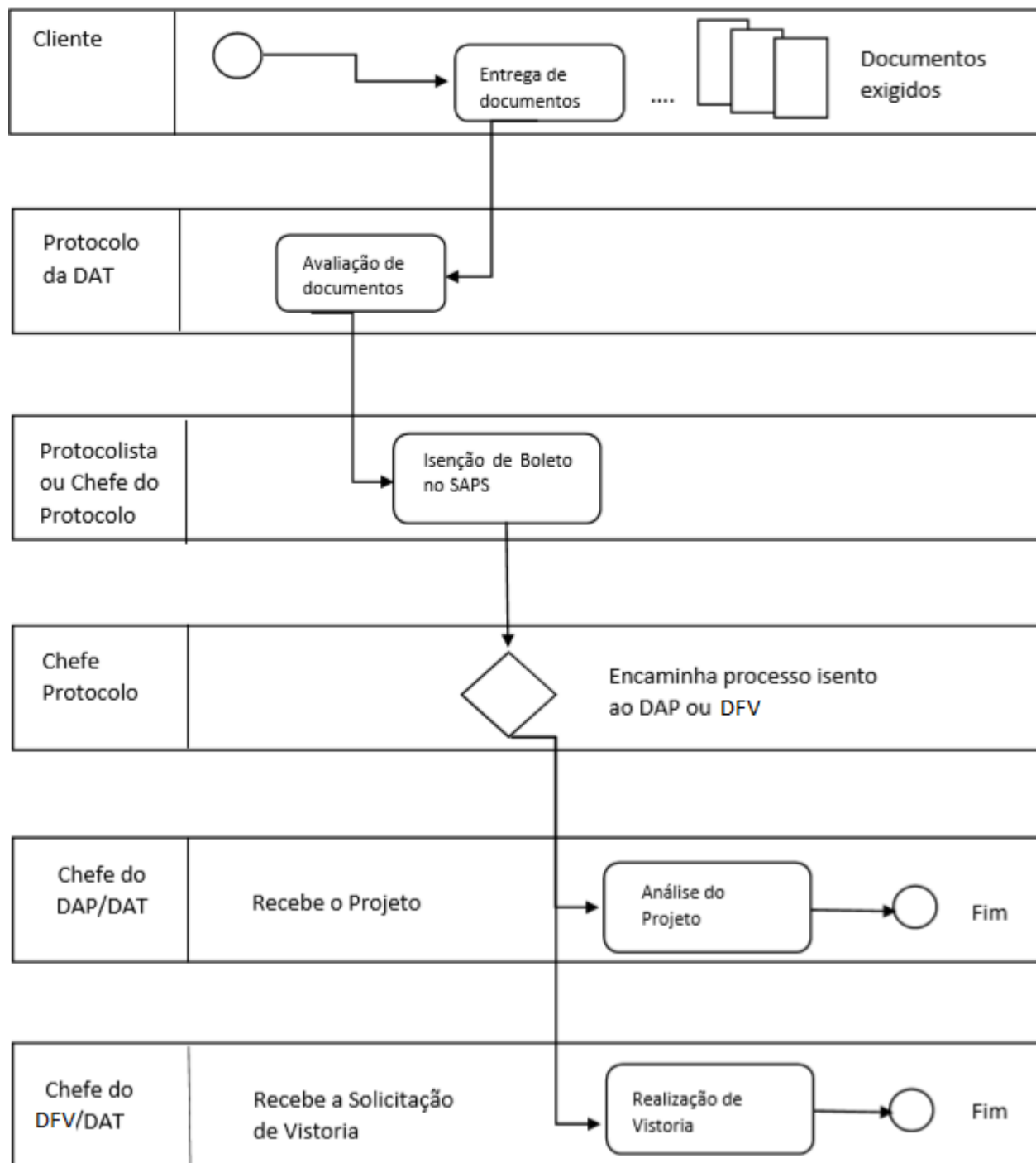
NOTAS GERAIS:

- a – Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100m², banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motorizador) e semelhantes;
- b – Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
- c – Além do contido neste Regulamento, os subsolos devem também atender às exigências contidas nos respectivos Códigos de Obras Municipais, principalmente quanto à salubridade e ventilação;
- d – Para área total ocupada de até 500 m², se houver compartimentação de acordo com a IT-09 entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
- e – O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO			
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO - FAT			
Data: ____/____/____		Nº _____	
Solicitante: _____			
Proprietário	Responsável pelo uso	Responsável técnico	Procurador
Finalidade da consulta:			
Retorno de Análise	Solicitação de documentos para cópia	Reclamação	
Solicitação de vistoria	Declaração para isenção de TFSD	Informações sobre recurso	
Substituição de projeto	Declaração para isenção de Atestado	Anexar documento ao PSCIP	
Dúvida técnica	Informação sobre edificações ou eventos	Anexar laudo técnico ao PSCIP	
Retorno de vistoria	Reunião para esclarecimento do PSCIP	Correção de dados do ARCB	
Outros: _____			
Observação:			
INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU ÁREA DE RISCO			
Endereço: _____			
Área(m²): _____	Altura da edificação (m): _____	Ocupação: _____	
Nº do processo: _____		Nº da vistoria: _____	
Razão social: _____			
_____ Nome: RG/CREA/CAU:			

ANEXO W– MODELO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA			
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS		
FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA			
Solicitante:		CPF:	
Telefone:	E-mail:		
Endereço:			
Nº	Bairro	Município:	UF:
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA			
REFERÊNCIAS			
_____/SE, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura			

ANEXO X– FLUXO NORMAL PARA ISENÇÃO DE TAXAS



ANEXO Z – QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA AQUISIÇÃO DO APRCB

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	I. Emissão de laudo e ART emitido por engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410; II. Limitação da População; III. Elaboração de um plano de Emergência por profissional habilitado;
ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	I. Emissão de laudo e ART emitido por engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 ; II. Instalação de um acionador com Sirene audível capaz de disparar o aviso para toda a edificação ou sistema equivalente; III. Elaboração de um plano de Emergência por profissional habilitado;
SPDA	I. Emissão de laudo e ART emitido por engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 .
HIDRANTES E MANGOTINHOS	I. Emissão de laudo e ART emitido por engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 . II. Deverá ser instalado 01 extintor ABC sobrerrodas com a capacidade extintora mínima prevista na IT 21/2021 do CBM/SE a cada 750 m² do pavimento térreo e nos demais pavimentos acréscimo de 50% dos extintores previstos ou 1 extintor sobrerrodas a cada 750 m² nos demais pavimentos; * Em caso de ampliação os extintores sobrerrodas podem ser substituídos pelo acréscimo de mangueiras ,deste que o sistema da área antiga funcione, e atenda toda a área nova obedecendo as pressões e vazões estabelecidas na IT 22/2019; * Em substituição aos extintores sobrerrodas pode ser utilizado um veículo de combate a incêndio com guarnição de Brigada Profissional; III. Elaboração de um plano de Emergência por profissional habilitado;
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	I. Emissão de laudo e ART emitido por engenheiro eletricista informando que as instalações elétricas de baixa tensão estão em conformidade com a NBR 5410 . II. Deverá ser instalado 01 extintor ABC sobrerrodas com a capacidade extintora mínima prevista na IT 21/2021 do CBM/SE a cada 500 m² do pavimento térreo e nos demais pavimentos acréscimo de 50% dos extintores previstos ou instalação de 1 extintor sobrerrodas a cada 500m²;